

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS****LEIS**

Em, 12 de maio de 2009.  
LEI Nº 6.494

Substitutivo nº 02 apresentado ao Projeto de Lei nº 040/2003 de autoria do Vereador Professor Auriel.  
**Torna obrigatório o tema História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no programa de ensino dos estabelecimentos de educação infantil, públicos e privados, do Município de Guarulhos.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:  
**Art. 1º** O tema História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena passa a integrar obrigatoriamente o programa de ensino dos estabelecimentos de educação infantil, públicos e privados, do Município de Guarulhos.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação definirá as diretrizes para a elaboração dos programas, projetos, atividades e eventos comemorativos relativos ao tema de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Competirá também à Secretaria Municipal de Educação proporcionar cursos de extensão aos educadores da rede municipal de ensino público, preparando-os para a abordagem do tema.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Guarulhos, 12 de maio de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

LEI Nº 6.495

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 088/2009 de autoria da Vereadora Professora Marisa de Sá.

**Dispõe sobre a criação do Programa de Alimentação Saudável - PAS nas escolas da rede pública municipal de ensino da cidade de Guarulhos.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado nas escolas públicas municipais da cidade de Guarulhos o PAS - Programa de Alimentação Saudável.

**Art. 2º** É objetivo do Programa de Alimentação Saudável nas escolas públicas da cidade de Guarulhos:  
I - garantir a todos os alunos o direito à alimentação balanceada possibilitando melhores condições de vida e aprendizado;

II - contribuir para a erradicação da desnutrição;

III - contribuir para a redução da obesidade;

IV - transformar a alimentação nas escolas em instrumento pedagógico, viabilizando o acesso à informação sobre alimentação balanceada e de boa qualidade;

V - promover a saúde;

VI - estimular a autonomia dos alunos na escolha da alimentação balanceada.

**Art. 3º** Caberá a profissionais técnicos e nutricionistas o acompanhamento na elaboração dos cardápios.

**Art. 4º** Fica garantido a todos os alunos das escolas públicas municipais, com jornada mínima de 4 (quatro) horas, 2 (duas) refeições diárias, no mínimo.

**Art. 5º** O cardápio balanceado das alimentações nas escolas será utilizado como parte do trabalho pedagógico nas diversas disciplinas.

**Art. 6º** O cardápio da alimentação nas escolas deverá priorizar a utilização de produtos in natura.

**Art. 7º** O cardápio das alimentações nas escolas será afixado em locais visíveis para conhecimento e observação dos alunos, pais e responsáveis.

**Art. 8º** Fica instituído nas escolas públicas

municipais o sistema self service para estimular a autonomia do aluno na escolha da alimentação.

**Art. 9º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Guarulhos, 12 de maio de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

LEI Nº 6.496

Projeto de Lei nº 372/2005 de autoria do Vereador Alan Neto.

**Dispõe sobre a CAMINHADA DA TERCEIRA IDADE e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Guarulhos a CAMINHADA DA TERCEIRA IDADE, a realizar-se anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** O evento ora criado fará parte integrante do calendário de atividades anuais do Município.

**Art. 3º** O Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, 30 (trinta) dias após a sua publicação, editando normas de segurança, trajeto e demais medidas objetivando assegurar o lazer e entretenimento da terceira idade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guarulhos, 12 de maio de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

LEI Nº 6.497

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 124/2007 de autoria do Vereador Zé Luiz.

**Institui a Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome ou Transtorno do Pânico, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Guarulhos, a Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome ou Transtorno do Pânico, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

**Parágrafo único.** A semana a que se refere o caput do art. 1º constará do calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** A Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome ou Transtorno do Pânico será organizada pelo Poder Executivo, através dos órgãos competentes, podendo conter atividades que incluam:

I - palestras ministradas por especialistas no assunto;

II - exposição de painéis;

III - dinâmicas de grupos;

IV - outras dinâmicas ministradas por profissionais reconhecidos e equipe multidisciplinar (psicólogos, psiquiatras, cardiologistas, neurologistas, assistentes sociais, terapeutas, advogados e outros).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas quando necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Guarulhos, 12 de maio de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**DECRETOS**

Em, 18 de Maio de 2009.  
DECRETO Nº 26378

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.402, de 18 de julho de 2008, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 461/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0310.0412100102.039.01.110000.3390xx	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 26379**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200,00.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº

6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 461/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0310.0412100102.039.01.110000.339092	Administração da Unidade	1.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.200,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0412100102.039.01.110000.339036	Planejamento, Orçamento e Monitoramento da	
	Ação de Governo	1.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.200,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26380**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.200,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 457/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0610.0212200132.109.01.110000.339092	Gestão e Administração do Programa	23.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.200,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0610.0206200132.045.01.110000.449092	Manutenção das Procuradorias e Consultorias	23.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.200,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26381**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.020,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 482/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200332.108.01.110000.339039	Serviços do Cerimonial	980,00
1310.1133400212.065.01.110000.339039	Apoio aos Desempregados	27.040,00
<b>TOTAL</b>		<b>28.020,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2710.0824400252.082.01.110000.339030	Segurança Alimentar e Nutricional	980,00
2710.0824400252.078.01.110000.339039	Atendimento Integral à Mulher	27.040,00
<b>TOTAL</b>		<b>28.020,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26382**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 560.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 436/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.013.01.110000.339030	Atendimento de Alimentação Escolar - Fundamental	280.000,00
0810.1236500062.014.01.110000.339030	Atendimento de Alimentação Escolar - Infantil	280.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>560.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.013.01.110000.339039	Atendimento de Alimentação Escolar - Fundamental	560.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>560.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26383**

Regulamenta a utilização do Biodiesel nos transportes coletivos municipais de passageiros e dá outras providências.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar políticas que visem à preservação do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que a adoção de combustível limpo no sistema de transporte coletivo contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação à política energética nacional de utilização de fontes renováveis; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que a cidade de Guarulhos dispõe de número suficiente de postos revendedores deste combustível, registrados na Agência Nacional de Petróleo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 05 de junho de 2009, os veículos em operação no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus e por lotação deverão utilizar somente combustível Biodiesel.

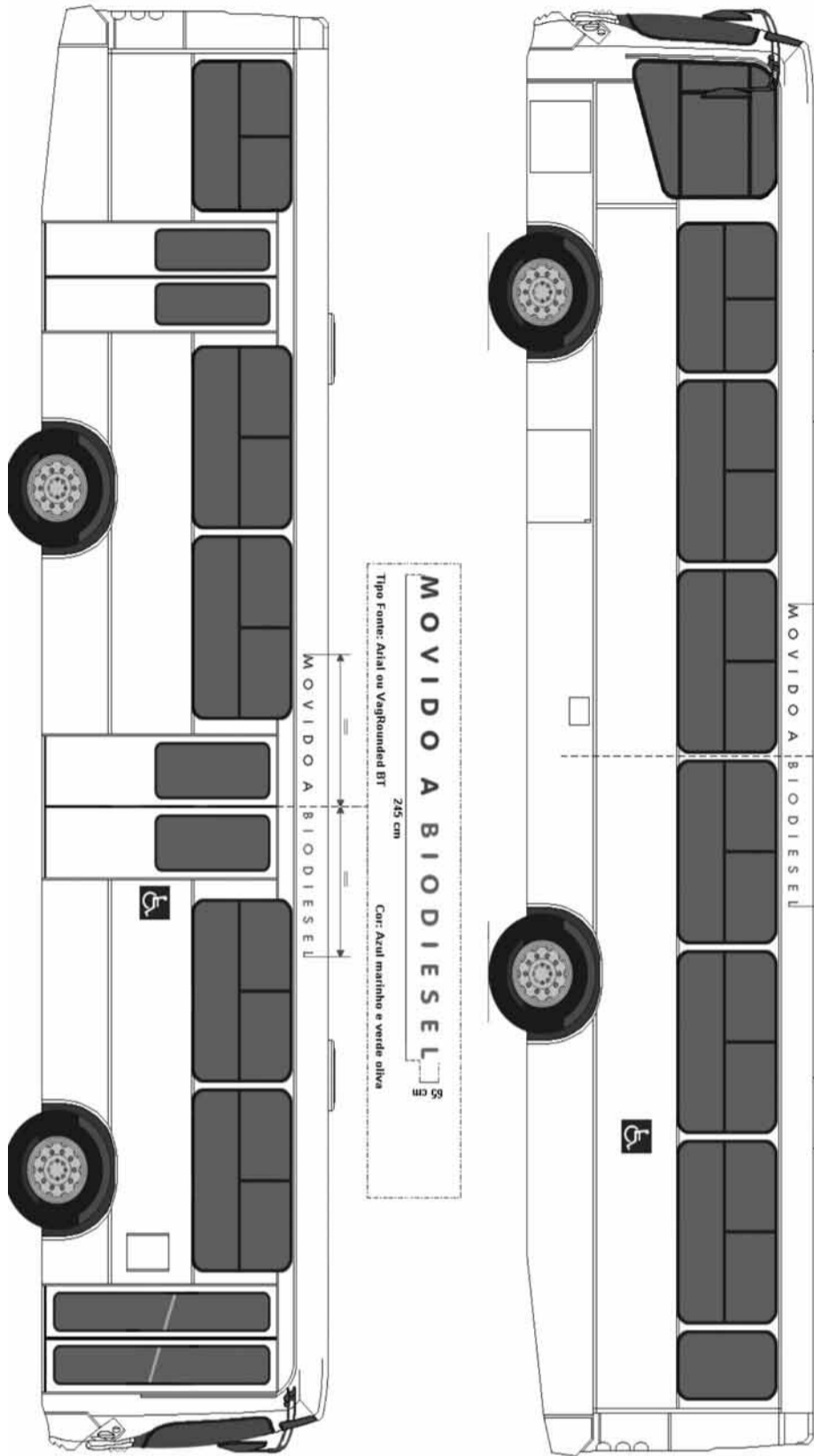
**Art. 2º** No prazo de 60 (sessenta) dias, os veículos em operação no serviço deverão ter afixado nas laterais, faixa adesiva com o dizer "Movido a Biodiesel", conforme Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 3º** As empresas e cooperativas deverão apresentar sempre que solicitado as Notas Fiscais que comprovem o abastecimento dos veículos com Biodiesel.

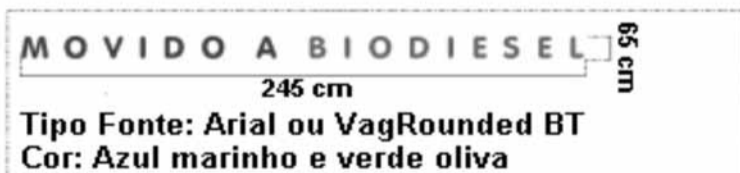
**Art. 4º** O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará na aplicação das penalidades previstas na regulamentação vigente em ação fiscalizatória exercida pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**



**ANEXO II**



**PORTARIAS**

Em, 18 de Maio de 2009.  
**PORTARIA Nº 1576/2009-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município e no disposto nos artigos 34 à 40 da Lei Municipal nº 6.253/2007;

- RESOLVE:**
- 1 - **CONSTITUIR** Grupo Executivo para implementação das zonas especiais de interesse social, que ficará vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com as seguintes atribuições:
    - I - coordenar políticas de regularização urbanística e fundiária em assentamentos habitacionais consolidados;
    - II - elaborar planos específicos de regularização e urbanização para cada ZEIS;
    - III - propor alternativas habitacionais multifamiliares que permitam adensamento sem expansão do tecido urbano;
    - IV - definir o enquadramento e/ou limites de imóveis situados em ZEIS;
    - V - acompanhar a implementação do Plano de Regularização e Urbanização;
    - VI - identificar e analisar as áreas livres ou glebas de terra não utilizadas, não edificadas ou subutilizadas, adequadas à implantação de programas habitacionais de interesse social para a população de baixa renda, para posterior criação de ZEIS G, em conformidade com o artigo 34, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 6.253/2007;
    - VII - proteger o meio ambiente urbano com políticas de recuperação e preservação; e
    - VIII - o Grupo Executivo para Implementação das Zonas Especiais de Interesse Social, será composto por 11 (onze) membros representantes de Secretarias Municipais e Entidades, nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme distribuição abaixo:

- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
 Álvaro Antonio Carvalho Garruzi  
 Ana Lúcia Rodrigues Malufi  
 Laura Maria da Silva Matos
- SECRETARIA DE HABITAÇÃO**  
 Márcio Cordeiro de Andrade  
 Kátia Fernanda Frigoli  
 Andréa Straccia  
 Silvana José Benevenuto
- SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
 Carla Angelini Lazur
- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
 Edson José de Barros
- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Maria Helena Ribeiro
- SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Eliana Alborghetti  
 André Luiz Bogaerts
- SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
 Denis Dela Vedova Gomes
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
 Wagner Hosokawa
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
 Tatiana Rodrigues Moura
- PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU**  
 Rogério Menezes

2 - No processo de elaboração do Plano de Regularização e Urbanização, o grupo contará, quando necessário, com apoio técnico e jurídico de outros órgãos da municipalidade.

3 - O Plano de Regularização e Urbanização não será modificado e constará da Lei Municipal específica para cada uma das ZEIS, conforme prevê o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.253/2007.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1577/2009-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta no processo administrativo nº 15343/90;

**RESOLVE:**

1 - Alterar nos termos do inciso VII do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.802, de 18 de junho de 1991, a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituído através da Portaria nº 1395/2008-GP, de 3 de julho de 2008 e alterada pelas Portarias nºs. 1171/2009-GP e 1361/2009-GP, conforme segue:

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL ÁGUA E VIDA**

**Excluir**  
 Titular: Rosângela Martins Teixeira  
 Suplente: Marcos Valetim Diniz

**Incluir**  
 Titular: Marcos Valetim Diniz  
 Suplente: Marcio Vicente Teixeira

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE MOVIMENTO DE DEFESA**  
**ASBRAD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**Excluir**  
 Suplente: Elaine Aparecida Godoy de Oliveira

**Incluir**  
 Suplente: Rosângela Deise Monteiro

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1578/2009-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DISPENSA** a pedido, a partir de 01.06.2009, do serviço público municipal, a servidora **Arlete Maria Oliveira**

**Passos** (código 15545), **Psicólogo III** (5488-74), lotada na SAS01, devendo a mesma comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1579/2009-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 14/2009-SAM01.05.01,

**TORNA SEM FEITO** por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para as respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - **PORTARIA Nº 1.305/2009-GP**  
 Função: **MÉDICO (CLINICO GERAL)** (5500), SS03  
 Nomes: **EDUARDO DA SILVA MEDEIROS FILHO** (787)  
**JOSE RIBAMAR GOMES DA COSTA** (782)  
**IRACEMA LERIANA MAYER DE SOUZA BAZZO** (786)

**ROBERTA PULCHERI RAMOS** (741)  
**JONEY DA SILVA MINA** (607)  
 2 - **PORTARIA Nº 1.306/2009-GP**  
 Função: **MÉDICO (CLINICO GERAL)** (5500), SS  
 Nomes: **SANDRA DA CRUZ DA SILVA RODRIGUES FORTES** (757)

**MARCIA ARAUJO DE SAAVEDRA** (748)  
**LUIZ ARTHUR DE PAULA MACHADO BAZZO** (722)  
**GUSTAVO PATURY ACCIOLY** (758)  
 3 - **PORTARIA Nº 1.307/2009-GP**  
 Função: **MÉDICO (CLINICO GERAL)** (5500), SS01  
 Nomes: **JOSE ANTONIO SANCHES** (199)  
**MARCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA** (778)  
**LAERTE RODRIGUES JUNIOR** (774)  
**JUAN JORGE MAMANI LOBO** (740)  
**LUIZ FERNANDO DE CASTRO** (705)  
**LUCIO FABIO GUIMARÃES TAVARES** (685)  
**MARIA FERNANDA SAVIANO** (584)  
**RAMIRO MIRKO ALMANZA COLAU** (700)  
**CELIO ROBERTO DE CARVALHO SILVA** (579)  
**JUAN FERNANDO VELASQUEZ OLACHEA** (577)  
**JOÃO SERGIO ALVES FERREIRA** (571)  
**MARCELO MARQUES TEANI** (565)  
**MARIZA SETIAN KUYMJIAN** (564)  
**MARIA RUTH RODRIGUES MAIA FERREIRA** (563)  
**MARCO ANTONIO MOREIRA VINTIMILLA** (488)  
**CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA** (352)

4 - **PORTARIA Nº 1.309/2009-GP**  
 Função: **MÉDICO (SOCORRISTA ORTOPEDISTA)** (5500), SS03  
 Nomes: **BARNEY BOYEK COELHO** (422)  
**RODRIGO GEBARA DE AQUINO** (313)

5 - **PORTARIA Nº 1.310/2009-GP**  
 Função: **MÉDICO (SOCORRISTA ORTOPEDISTA)** (5500-396) - SS  
 Nome: **LUIZ FERNANDO SEIXAS FERREIRA ROSSI**

6 - **PORTARIA Nº 1.312/2009-GP**  
 Função: **MÉDICO (SOCORRISTA PEDIATRA)** (5500), SS03  
 Nomes: **HERLANDER MANUEL MENDES COELHO** (421)  
**ALESSANDRA RIZZI DA SILVA** (284)

7 - **PORTARIA Nº 1.349/2009-GP**  
 Função: **MÉDICO (CLINICO GERAL)** (5500), SS01  
 Nomes: **EDUARDO MARCONDES SUAVE** (745)  
**CASSIO SOUTO DOS SANTOS** (728)  
**CARLOS EDUARDO BRAIDO ROJAS** (706)

8 - **PORTARIA Nº 1.350/2009-GP**  
 Função: **MÉDICO (CLINICO GERAL)** (5500-736) - SS03  
 Nome: **LUIZ HENRIQUE BENITES BOT**

9 - **PORTARIA Nº 1.351/2009-GP**  
 Função: **MÉDICO (CLINICO GERAL)** (5500), SS  
 Nomes: **MARIANA AUGUSTA NEVES DE OLIVEIRA** (761)  
**PATRICIA DIAS FERNANDES** (756)  
**KEPLER ALENCAR MENDES DE CARVALHO** (752)

**PORTARIA Nº 1580/2009-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.722/95, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta do memorando nº 14/2009-SAM01.05.01, edital nº 09/2009-SS11 e concurso nº 1206/2009,

**ADMITE** a título precário e provisório, para comparecimento a partir de 21.05.2009:

**CLAS. NOME**  
 1º **Junivalda Severino Arantes** (787)  
 2º **Maria Ruth Rodrigues Maia Ferreira** (782)  
 3º **Fernanda Cury Barbosa Teodoro** (786)  
 4º **Thais Abrão Cardoso** (741)

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: **Médico Clínico Geral**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), lotadas na SS03, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município de Guarulhos  
 Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99  
 Publicação de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guarulhos  
 Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220

www.guarulhos.sp.gov.br  
 e-mail: pmgimprensa@terra.com.br  
 diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br  
 Editor: Jaime Silva - MTB 21.878  
 CTP e impressão:  
 Imprensa Oficial do Estado de São Paulo  
 Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

**Vagas:** 02 (duas) decorrentes das dispensas de Ara Rubia Costa Gonçalves e Adriano de Souza Reis e 02 (duas) criadas pela Lei Municipal nº 4.914/97, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1581/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.722/95, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta do memorando nº 14/2009-SAM01.05.01, edital nº 02/2009-SS e concurso nº 1196/2009,

**ADMITE** a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **21.05.2009**:

**CLAS. NOME**

6º **Ernesto Alejandro Dominguez Neto** (422)  
7º **Eduardo Sussenbach** (313)

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

**Função: Médico (Socorrista Ortopedista)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), lotados na SS03, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** dispensas de Maria Izabel Correia Rosalino e Lourenço Tadeu Cardoso Soares, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1582/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.722/95, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta da ordem nº 51/2009-SS11, edital nº 11/2009-SS11 e concurso nº 1209/2009,

**ADMITE** a título precário e provisório, para comparecimento a partir do dia **21.05.2009**:

**CLAS. NOME**

2º **Irene Gomes da Silva** (746)

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

**Função: Médico (Socorrista Psiquiatra)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotada na SS01, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 4.482/93, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1583/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.722/95, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta da ordem nº 51/2009-SS11, edital nº 11/2009-SS11 e concurso nº 1209/2009,

**ADMITE** a título precário e provisório, para comparecimento a partir do dia **21.05.2009**:

**CLAS. NOME**

1º **Camila Moraes Schmedek** (260)

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

**Função: Médico (Socorrista Psiquiatra)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotada na SS03, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Emannelle Cosme Assad, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1584/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.722/95, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta da ordem nº 49/2009-SS11, edital nº 09/2009-SS11 e concurso nº 1205/2009,

**ADMITE** a título precário e provisório, para comparecimento a partir do dia **21.05.2009**:

**CLAS. NOME**

1º **Natália Ribeiro Alves** (883)

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

**Função: Médico (Neuropediatra)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 4.580/94, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1585/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.722/95, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta da ordem nº 48/2009-SS11, edital nº 09/2009-SS11 e concurso nº 1200/2009,

**ADMITE** a título precário e provisório, para comparecimento a partir do dia **21.05.2009**:

**CLAS. NOME**

1º **Maria Regina Utagawa** (567)

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

**Função: Médico (Hematologista)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotada na SS01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Ernesto Alejandro Dominguez Neto, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1586/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.722/95, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta da ordem nº 47/2009-SS11, edital nº 10/2009-SS11 e concurso nº 1207/2009,

**ADMITE** a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **21.05.2009**:

**CLAS. NOME**

1º **Monica Lily Guzman Crespo** (18)

2º **Paula Verônica Martini** (19)

3º **Valdinéia Lemes Vieira Peixoto** (20)

4º **Francesca Tadeu Eterno Ogura** (26)

5º **Maria Jesus Bugallo Martinez Servija** (33)

6º **Maria Augusta de Mello** (34)

7º **Olga Benário Machado** (35)

8º **José Carlos de Lima Fichtner** (37)

9º **Carlos Henrique Amâncio** (38)

10º **Fang Angélica** (39)

11º **Rosane Maria Massoni Malavazzi** (40)

12º **Maria Socorro Silva Rosário** (41)

13º **Samira Rodrigues** (42)

14º **Celso Alanis Cuba** (43)

15º **Gerson Ferreira de Oliveira** (44)

16º **Rose Mary Xavier de Melo** (45)

17º **Cezar Murilo Esquerdo** (46)

18º **Eliane Lopes Miranda Cosson** (47)

19º **Luciana Soares Cesar** (48)

20º **César Akihiro Yamashita** (49)

21º **Luiz Fernando Pimentel Bittencourt** (50)

22º **Liliane Teixeira Rodrigues** (51)

23º **Ricardo Costa Fabbri** (52)

24º **Ednei Haruo Kawatake** (53)

25º **Roque Antonio Cury de Mattos** (54)

26º **Livia Gomes Hannas Salim** (55)

27º **Tatiana Tellian** (56)

28º **Vânia Mabel Glitzke** (57)

29º **Eduardo Ferreira Teodoro** (58)

30º **Thais Abrão Cardoso** (59)

31º **Camila Nakasato dos Santos** (60)

32º **Jorge Henrique Yocimoto Koroishi** (61)

33º **Stephanie Santin** (62)

34º **Maria Izaura Sedoguti Scudeler** (63)

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

**Função: Médico de Família**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5692), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 6.064/2005, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 – Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1587/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição

Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 72/2009-SAL, edital nº 06/2007-SAM01 e concurso nº 857/2007,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **21.05.2009**;

**CLAS. NOME**

16º **Valdirene Araújo Lima** (36)

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Auxiliar de Biblioteca III**, SQF-I, EVNE, ref. 29 (5104), lotada na Secretaria de Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Lucia Miuki Higa, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

**PORTARIA Nº 1588/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 111/2009-SS11.02.02, edital nº 03/2005-SAM01 e concurso nº 711/2005,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **21.05.2009**;

**CLAS. NOME**

916º **Erica Pereira Zanin** (908)

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** transferência de Andréia Cordeiro de Santana, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 144/2009-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização, **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 65/2009-SAM01.06.02,

**DESLIGA** a contar de 26.02.2009, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S. por invalidez, a servidora **Maria de Lourdes Muniz Romão** (código 7448), **Assistente de Administração – Nível III** (5027-362), lotada na SOSP07.

**PORTARIA Nº 145/2009-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização, **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que estenderam as cargas horárias das referidas funções, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

1 - A contar de 06.05.2009, Portaria nº 537/2008-SAM, **Alexandre Cesar Manetti** (código 27034), **Especialista em Saúde (Farmácia)** (5829-686) – SS01.

2 - Portaria nº 61/2009-SAM, **Lucília de Cássia Freire de Oliveira** (código 42811), **Médico (Socorrista Clínico Geral)** (5500-601) – SS.

**PORTARIA Nº 146/2009-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização, **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.472/2008, **ESTENDE** a partir de 01.06.2009, a carga horária das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das respectivas funções, lotadas conforme segue:

**30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho**

1 - **Rejane Farias de Lima Alves** (código 28354), **Enfermeiro** (5840-41), SS01.

**20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho**

2 - **Andrea Rodrigues Ferrari Benatti** (código 23682), **Cirurgião Dentista** (5839-18), Secretaria da Saúde.

**PORTARIA Nº 147/2009-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização, **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

**RESOLVE:**

1 – Revogar a Portaria nº306/2009-SG/DRA.

2 - Tornar sem efeito a Portaria nº 508/2007-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 148/2009-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização, **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 16.040/2009,

**RESOLVE:**

Constituir Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, irregularidades constantes no processo supra, composta pelos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

**Presidente: Daniel Mendes Pedroso** (código 39092)

**Membros: Eurico José Melges Villalva** (código 5871)

**Fátima Aparecida da Silva Amorim** (código 29015)

**Azira Pinto Lembo** (código 22851)

**PORTARIA Nº 149/2009-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização, **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Decreto Municipal nº 21.310, de 06 de agosto de 2001, considerando o artigo 8º da Lei Municipal nº 6.490, de 03 de abril de 2009,

**R E S O L V E**

1 – Esta Portaria regulamenta no âmbito da Prefeitura de Guarulhos a prorrogação da licença à gestante, licença paternidade e licença à adotante, de que trata a Lei Municipal nº 6.490 de 03 de abril de 2009.

2 – A prorrogação da licença à gestante será de 60 (sessenta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia após o término da licença à gestante prevista na legislação em vigor.

3 – A prorrogação de que trata a Lei Municipal nº 6.490 aplicar-se-á, de igual modo, às servidoras beneficiadas por licença decorrente de adoção judicial ou concessão de guarda provisória de menor para fins de adoção.

4 – Entende-se como concedida a prorrogação de que trata esta portaria, caso a interessada não protocolize a renúncia ao benefício, conforme prevê o artigo 5º da Lei Municipal nº 6.490/2009.

5 – A beneficiária da prorrogação que expressar renúncia ao direito, reiniciará suas atividades imediatamente ao término da licença original, mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo SESMT.

6 – Durante o período de afastamento, a beneficiária da prorrogação deverá se abster de qualquer atividade remunerada, não podendo a criança ser mantida em creche ou organização similar, observadas as exceções dos § 1º e 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.490/2009.

7 – O Atestado de Saúde Ocupacional será expedido no término do período da prorrogação da licença.

8 – Nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 6.490/2009, fica garantida a percepção do auxílio-alimentação durante todo o período compreendido entre a licença inicial e sua prorrogação às beneficiárias que recebam tal benefício em atividade.

9 – A garantia de que trata o item anterior, terá vigência a contar da data da publicação da Lei Municipal nº 6.490/2009 às servidoras já em afastamento naquela data.

10 – Aos servidores beneficiados pela licença-paternidade, o afastamento será prorrogado em mais 10 (dez) dias nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.490/2009, independentemente de requerimento.

11 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Seu emprego pode estar aqui. Confira

[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**CIET Centro Novo endereço**

Rua São Vicente de Paula, 163

**CIET V. Augusta**  
**R. Antônio Iervolino, 225**  
(travessa da av. Guarulhos)

**CIET Pimentas**  
**Av. Juscelino Kubitschek, 2.760**  
Parque São Miguel

**CIET Cumbica**  
**R. Capitão Aviador**  
Walter Ribeiro, 359



**CIET**  
Centro Integrado de Emprego, Trabalho e Renda

**+ DE 1.300 VAGAS**

**EM 300 EMPRESAS**

**CADASTRO GRATUITO**



Prefeitura de Guarulhos Trabalho



**CIET**  
Centro Integrado de Emprego, Trabalho e Renda

**AGÊNCIA DE EMPREGO GRATUITA**



**CONTRATOS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao termo de aditamento nº 001 / 2.007 -SJ do Contrato de Locação nº 004/2.006-SJ, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e Zenário Soares dos Reis.

**Objeto:** alteração de dotação orçamentária

**ONDE SE LÊ:** 318 -

0791.1030100022.004.05.300004.339036

**LEIA-SE:**

324.0791.1030100022.005.05.300004.339036

**Processo administrativo** nº 42.609/2.003

**Data de Assinatura:** 13/05/2.009

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS N.º 07/2009-SAM01**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** dos Concursos Públicos abertos pelos Editais de Abertura n.ºs. 01 e 02/2009-SAM01, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO**

1 - A decisão proferida nos recursos impetrados referentes aos resultados das solicitações de isenção da taxa de inscrição para concurso público, conforme segue:

**CANDIDATO** **FUNÇÃO** **DESPACHO FINAL**

**ROSEMEIRE DE MELO ALVES FERREIRA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** **INDEFERIDO**

2 - O candidato que tiver o requerimento/recurso **INDEFERIDO** poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso - site: WWW.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **22/05/2009. Atenção para o horário bancário.**

3 - As manifestações referentes aos recursos impetrados estarão disponíveis para consulta no dia **20/05/2009**, junto a Central de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos.

**EDITAL DE RESULTADO N.º 21/2009-SAM01**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** dos Concursos Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 6.289/07 e o que consta nos Editais de Abertura n.ºs 03 e 04/2009-SAM01,

**TORNA PÚBLICO**

1 - O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição dos referidos concursos, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

2 - O candidato que não estiver de acordo com o resultado constante do **ANEXO ÚNICO**, poderá entrar com recurso, devidamente fundamentado, junto à Central de Atendimento ao Servidor na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1041 - Vila Augusta - Guarulhos nos dias **19, 20 e 21/05/2009**, no horário das 8h às 16h30m.

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO N.º 21/2009-SAM01****SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO- EDITAIS 03 E 04/2009-SAM01**

PROTOCOLO Nº.	CANDIDATO	FUNÇÃO	CONCURSO SAM01	DESPACHO
200918817	ALEXANDRA APARECIDA GALERA	ENFERMEIRO	1212	INDEFERIDO
200918856	BEATRIZ MARIA LOURENÇO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1228	INDEFERIDO
200918574	DIEILOR SMITHEY FRANÇA CAMPOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1227	INDEFERIDO
200918887	HUGO VLADIMIR DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1227	INDEFERIDO
200918884	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1227	INDEFERIDO
200918759	JOSEVANE APARECIDA BARBOSA	ENFERMEIRO	1212	INDEFERIDO
200918891	LUIZ TADEU PRESENTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1227	INDEFERIDO
200918859	ORIVALDO FRANCISCO DE SOBRAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1227	INDEFERIDO
200918830	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1227	INDEFERIDO
200918895	ROSANA MARIA FERREIRA	AUXILIAR EM SAUDE (Enfermagem)	1222	INDEFERIDO
200918894	VERONICA NERY GOMES GONCALVES	ENFERMEIRO	1212	INDEFERIDO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2009-SAM01**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** dos Concursos Públicos abertos pelos Editais n.ºs 01/2007-SAM01 e 08/2008-SAM01, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos memorandos n.ºs 77, 87, 88 e 105/2009-SS11.02.02

**TORNA PÚBLICO**

1 - A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados nos concursos públicos para a função de Agente de Serviço de Saúde (Controle de Zoonoses e Controle de Zoonoses e Dengue) para a realização do Teste de Aptidão Física, a comparecerem na data, horário e local, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente edital.

2 - O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade e apresentar exame médico atualizado com antecedência de 5 dias da realização do teste, atentando estar apto para a prestação do mesmo e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM, conforme previsto em edital de abertura.

3 - O candidato que não atender a presente convocação terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2009-SAM01**

**DATA:** 28 de maio de 2009

**HORÁRIO:** 9h00

**LOCAL:** Estádio Municipal Arnaldo José Celeste - Rua Domingos Fanganiello, nº 315 - Ponte Grande - Guarulhos.

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES)

**Nº CONCURSO:** 815/2007

**CLASSIFICAÇÃO** **NOME CANDIDATO**

28º GILBERTO MAURICIO SILVA DOS SANTOS

29º BRUNO HENRIQUE DE JESUS

30º TALLE DIEGO DE ALMEIDA RODRIGUES

31º JAILSON MARTINS DE MEIRELES

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE)

**Nº CONCURSO:** 979/2008

**CLASSIFICAÇÃO** **NOME CANDIDATO**

42º LEONARDO DA SILVA COSTA

43º JULIANA FERMINO DE JESUS BRAULIO

44º JEFFERSON SLADKEVICIUS

45º BEATRIZ APARECIDA DE ANDRADE MANOEL

46º RAIMUNDO PIRES FERREIRA

47º MARCIA APARECIDA RIBEIRO DUARTE

48º EDILSON SILVA MARAVILHA

49º SILLAS PAIVA

50º FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS

51º WASHINGTON LUIS DOS ANJOS

52º SILMARA DA SILVA VILALBA

53º CRISTIANE PERALTA LEMES

54º MARCELO HILLE

55º ELIS ANGELA ANGULO ANTEZANA

**DATA:** 29 de maio de 2009

**HORÁRIO:** 9h00

**LOCAL:** Estádio Municipal Arnaldo José Celeste - Rua Domingos Fanganiello, nº 315 - Ponte Grande - Guarulhos.

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE)

**Nº CONCURSO:** 979/2008

**CLASSIFICAÇÃO** **NOME CANDIDATO**

56º LÉA MARIA DA SILVA

57º ROSANGELA GONÇALVES BALTAZAR

58º FERNANDO ARCHANJO VENANCIO DOS SANTOS

59º MADALENA MARIA RODRIGUES

60º ANDRÉ MENEZES PROSPERI

61º ALEX SANDRO BERNARDINO MARTINS

62º WESLEI MARTINS FERREIRA

63º MARTA MARIANO MAGRÓN

64º FABRICIA MARTINS BATISTA SILVA

65º GIRLENE MARIA DA SILVA

66º MARGARETE GOMES ROBUSTI DE LIRA

67º IDALINA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS

68º LIECI SOUZA CERQUEIRA

69º LILIANE VIEIRA SZUCS MEIRELES DA LUZ

70º MARCUS VINICIUS FEVEREIRO LEITE

71º JANAINA ALVES DE OLIVEIRA

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2009-SAM 01****(por conter alterações)**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal nº 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal nº 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs 13.247, 13.263, 18103 e 18107/2009.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**Instruções Especiais****1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

NºConcurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários RS	Taxa Inscrição
1211	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	100	Ensino Médio na modalidade Normal (magistério), ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, ou Curso Normal superior, com habilitação em Educação Infantil / 33 horas	834,17	38,00
1213	ENGENHEIRO CIVIL III	09	Ensino Superior na área e Especialização/ Registro no CREA / 40 horas	2.447,20	58,00
1214	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	150	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério) / 25 horas	1.175,81	58,00
1215	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos)	CADASTRO RESERVA	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério) / 25 horas	1.175,81	58,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de abril/2009 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelo edital 07/2008-SAM01 (agente de desenvolvimento infantil e professor de educação básica) e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital em funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento dos cadastros formados ou ao término da validade dos referidos concursos.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **06 a 21 de maio de 2009** e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, **do dia 06 de maio até 22 de maio de 2009 (às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de

ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 - Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 - Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 - Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido na Tabela do item 1.1 no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações

sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (de 06 a 22 de maio de 2009), junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, das 10 às 16 horas.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores a 06/05/2009.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de 06/05/2009 a 22/05/2009.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de abril de 2009.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de 06 a 08 de maio de 2009, o "link" próprio da página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. Entregar nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2009 das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no “Concurso Público 01/2009”, conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;  
b) cópia do CPF;  
c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia 12/05/2009.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até 22/05/2009.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20.10. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

## FUNÇÕES/ESPECIALIDADES

	VAGAS RESERVADAS
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05
ENGENHEIRO CIVIL III	01
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos)	08

2.21. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:  
1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 -comunicação
- 2 -cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.22. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.23. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.24. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.28. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de 06 a 22/05/2009 das 10 às 16 horas.

2.29. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em

BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.29 – letra “a” – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra “b” – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.31. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.33. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o

FUNÇÕES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos, e Legislação	20
	2ª Fase – Prova de Títulos	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	15
		Conhecimentos Gerais – Matemática	15
ENGENHEIRO CIVIL III	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	10
	2ª Fase – Títulos	Conhecimentos Específicos	40
		Conhecimentos Pedagógicos, e Legislação	30
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	10
	2ª Fase – Prova de Produção Textual	Conhecimentos Gerais – Matemática	10
	3ª Fase – Títulos		

3.6. Não será permitido a inscrição para mais de uma função, exceto para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica, visto que as provas serão realizadas em horários distintos.

3.7. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.9. Havendo alteração da data prevista no item 3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 02/06/2009 no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.11. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação de CEP.

3.12. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.13. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.14. O candidato que não receber e-mail ou o cartão informativo até o dia 04/06/2009, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibamp.org.br](mailto:atendimento@ibamp.org.br).

3.15. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.15.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.15.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.33.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.34. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.35. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.36. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

### 3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.1.2. De Produção Textual, de caráter classificatório para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica I

3.1.3. De Títulos, de caráter classificatório para as funções de Agente de Desenvolvimento Infantil, Engenheiro Civil III, Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica I.

3.2. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas e de produção textual está prevista para o dia 14/06/2009 e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP, devendo ser observado o disposto no item 3.6 deste edital.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas serão aplicadas conforme segue:

3.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.20. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

3.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.23. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.25. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.26. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.27. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.28. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.29. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;  
 f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;  
 g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;  
 h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;  
 i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;  
 j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;  
 k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.  
 3.30. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.  
 3.3.1. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.  
 3.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.  
 3.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.  
 3.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.  
 3.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.  
 3.36. A inclusão de que trata o item 3.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.  
 3.37. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.  
 3.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização

de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.  
 3.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.  
 3.40. Para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica o candidato receberá também o Caderno de Produção Textual pré-identificado no qual a redigirá com caneta de tinta azul ou preta.  
 3.41. A produção textual deverá ser feita em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.  
 3.42. O candidato deficiente visual poderá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.  
 3.43. A produção textual não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no concurso.  
 3.44. Ao final da prova de produção textual, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.  
 3.45. Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.  
 3.46. A composição deverá, ainda, mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.  
 3.47. Serão corrigidas as produções textuais dos 500 candidatos melhores classificados mais os empatados com a mesma nota considerada para esse fim, sendo os demais excluídos do presente concurso, conforme estabelecem os itens 5.1.2 e 5.1.2.1.  
**4. DOS TÍTULOS**  
 4.1. Somente serão recebidos e analisados os títulos dos candidatos habilitados nas provas, conforme itens 5.1.2 e 5.1.3.  
 4.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.  
 4.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso.  
 4.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.  
 4.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:  
 a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;  
 b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos, de Legislação e/ou Específicos, quando for o caso;  
 c) obtiver maior pontuação nas questões de Política de saúde, quando for o caso;  
 d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;  
 e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso, e  
 f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.  
 6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.  
 6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.  
**7. DOS RECURSOS**  
 7.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.  
 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.  
 7.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Guarulhos e protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.  
 7.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.  
 7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.  
 7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.  
 7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.  
 7.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.  
 7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.  
 7.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.  
 7.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.  
 7.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.  
 7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.  
 7.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.  
 7.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibampsp-concursos.org.br.  
 7.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.  
**8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES**  
 8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.  
 8.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.  
**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.  
 9.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.  
 9.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.  
 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.  
 9.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.  
 9.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.  
 9.7. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação,

prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.  
 9.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.  
 9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.  
 9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.  
 9.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.  
 9.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.  
 9.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.  
 9.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.  
 9.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:  
 a) endereço não atualizado;  
 b) endereço de difícil acesso;  
 c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;  
 d) correspondência recebida por terceiros.  
 9.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.  
 9.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.  
 9.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.  
 9.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.  
 9.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.  
 9.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.  
 9.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

**ENGENHEIRO CIVIL III**

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	3,0	1,0	3,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	2,0	1,0	2,0
Especialização na área em que concorre, com carga horária de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,0	1,0	1,0

**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSOR ADJUNTO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	3,0	1,0	3,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	2,0	1,0	2,0
Curso de Especialização, Nível Superior – Lato Sensu na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas na área que concorre.	Certificado de Conclusão de curso contendo carga horária	2,0	3,0	6,0

**OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.**

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **22/05/2009**.

4.6. Os candidatos deverão apresentar seus títulos no dia da aplicação das provas (**14/06/2009**)

4.7. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

4.8. As cópias autenticadas apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.9. Não serão recebidos os documentos originais.

4.10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.11. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

4.12. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

4.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.14. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

4.16. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

**5.1. DA PROVA OBJETIVA**

5.1.1. As provas objetivas para todas as funções,

de caráter classificatório e eliminatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que estiver entre os 500 candidatos melhor classificados mais os empatados na última nota considerada para esse fim, exceto Professor Adjunto de Educação Básica cuja nota de corte encontra-se no item 5.1.3.

5.1.3. Para os candidatos à função de Professor Adjunto de Educação Básica, a prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos e que estiver entre os 500 candidatos melhor classificados mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

5.1.4. Os candidatos que não estiverem na margem acima estabelecida serão excluídos do presente Concurso (não terão a prova de produção textual corrigida e os títulos analisados)

5.1.5. Serão emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

**5.2. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL**

5.2.1. A prova de produção textual dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 5.1.3, terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.2. A nota obtida na prova de produção textual será somada à nota obtida na prova objetiva, para efeito de classificação.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.



de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade; Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável; Manter contato diário com pais e/ou responsáveis para a troca de informações sobre a criança; Participar das reuniões e entrevistas com os pais; Participar nos diversos espaços formativos.

### 3. Desenvolver atividades que estimulem a criança na aquisição de hábitos de higiene e saúde, através do cuidar e educar.

Trocar fraldas dos bebês; Auxiliar e orientar as crianças no controle de esfíncteres; Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após defecação e micção; Oferecer condições e observar o banho de sol dos bebês; Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre/atividades externas ou passeios; Dar banho nos bebês; Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças; Proceder cuidados de higiene dos bebês após alimentação e atividades; Higienizar mãos e rosto dos bebês; Trocar roupas dos bebês; Executar, acompanhar e orientar a lavagem de mãos e/ou rosto pelas crianças; Orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças; Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas; Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo uma ADI no módulo durante todo o período do sono/repouso; Colaborar, juntamente com os pais, no tratamento de colostas e pediculose.

### 4. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças.

Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação; Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar, com os bebês no colo, estimulando a eructação (arroto) após as refeições; Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da UE, respeitando o ritmo e o paladar das crianças; Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia.

### 5. Utilização dos espaços, materiais e brinquedos

Prever, organizar e controlar o material necessário às atividades educacionais; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos; Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

#### ENGENHEIRO CIVIL III

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos; elaborar, executar e acompanhar a implantação de projetos viários e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

#### PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização do gestor; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global; Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais; Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais;

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos)

Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização do gestor; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global; Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais; Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais.

#### ANEXO II

##### PROGRAMAS DAS PROVAS

##### AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

##### Matemática/Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

##### Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

1. A criança, a educação e o desenvolvimento infantil.
2. A cultura da infância e a cultura infantil: concepção de infância e de Educação Infantil.
3. Construindo identidades nas interações: conhecendo a criança.
4. A ludicidade como dimensão humana.
5. A arte como fundamento da educação infantil.
6. Educação infantil: os cuidados educam e toda educação cuida.
7. A organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil.

##### Bibliografia:

1. ARROYO, Miguel G. Imagens Quebradas. Petrópolis: Vozes, 2004.
2. FERREIRA, Maria Clotilde Rosseti e outros (Org.) – “Os Fazeres na Educação Infantil” – São Paulo – Editora Cortez, 1998.
3. HADDAD, Lenira – “A Creche em busca de identidade: Perspectivas e conflitos na construção de um projeto educativo” - São Paulo. Editora Loyola, 1991.
4. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - Volume I - Introdução – MEC – Brasília, 1998 (páginas 17 a 29; 35 a 37; 65 a 84).
5. DANTAS, H.; OLIVEIRA, M. K. ; Taille, Yves “Piaget, Vigotsky, Wallon Teorias Psicogenéticas em discussão” – São Paulo- Editora Summus, 1992.
6. OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos (Org) – Educação Infantil: Muitos Olhares – São Paulo – Editora Cortez, 2001.
7. LIMA, Elvira Souza. “Como a criança pequena se desenvolve” e “Conhecendo a Criança Pequena” São Paulo: GEDH, 2001. (www.editorasobradinho107.com.br).
8. DUARTE JR., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papirus, 2003.
9. MALAGUZZI, Loris. História, Idéias e Filosofia básica. In: Edwards, Carolyn.

##### Legislação:

1. Constituição da República Federativa do Brasil -

nos seguintes artigos: Artigo 30 (Inciso VI); Artigo 208 (Inciso IV); Artigo 211.

2. Lei nº 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. Lei nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

#### Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos:

1. Planejamento 2009 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos
2. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004)

#### ENGENHEIRO CIVIL III

**Português:-** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

#### Conhecimento Específico

Elaboração de projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos moto-bomba. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Conhecimento de informática, especificamente Autocad.

#### PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos) Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

#### Matemática / Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

#### Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Específicos:

1. Concepções de educação e escola.
2. Função social da escola e compromisso social do educador.
3. A construção de identidades nas interações.
4. A ludicidade como dimensão humana.
5. A arte como fundamento da educação.
6. Educação: cuidado educa e toda educação cuida.
7. Políticas educacionais.
8. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações para a criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no processo ensino-aprendizagem.
9. Currículo como construção sócio-histórico e cultural.
10. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento
11. Avaliação e registro.
12. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.
13. Educação inclusiva.
14. Gestão participativa na escola.

#### Bibliografia:

1. ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
2. DUARTE JR., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papirus, 2003.
3. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
4. SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
5. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.
6. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
7. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: GEDH, 2002.
8. \_\_\_\_\_. A criança pequena e suas linguagens. São Paulo: GEDH, 2003.
9. \_\_\_\_\_. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: GEDH, 2001.
10. \_\_\_\_\_. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.
11. \_\_\_\_\_. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.
12. \_\_\_\_\_. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.
13. \_\_\_\_\_. Quando a Criança não aprende a Ler e a Escrever. São Paulo: Sobradinho, 2003.
14. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª a 4ª série) Brasília: MEC/SEF, 1997.
15. REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.
16. VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.
17. VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
18. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a

inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)

19. \_\_\_\_\_. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

#### Legislação Federal:

1. Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 205 a 214.
2. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
3. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4. Resolução CNE/CEB nº. 01, de 07 de abril de 1999 – Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.
5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 07 de abril de 1998 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
6. Resolução CNE/CEB nº. 1, de 05 de julho de 2000 – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
7. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui diretrizes nacionais para a Educação Especial na educação básica.
8. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração.
9. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
10. Lei 10639/03 Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”.

#### Legislação Municipal:

1. Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 – Artigos 187 a 215 – Da Educação.
2. Lei nº. 6.058, publicada em 08 de março de 2005 – “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do município de Guarulhos.
3. Decreto Municipal nº. 21.208 de 26 de março de 2001 - “Autoriza a Secretaria de Educação, implantar no ano letivo de 2001, o ensino fundamental, com estrutura curricular flexível, integralizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais e uma jornada escolar que resguarde a ressalva dos cursos noturnos quanto à obrigatoriedade de quatro horas diárias”. (EJA).
4. Decreto nº. 24.113 publicado em 27/12/2006– Dispõe sobre a organização do ensino infantil e do ensino fundamental no Município de Guarulhos e dá outras providências.
5. Portaria nº 007/2009-SE, de 03 de abril de 2009 – “Alteração de Nomenclatura no Ensino Fundamental – Ciclo de 9 anos”.

#### Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos:

1. Planejamento 2009 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos
2. Caderno do Educador – EJA
3. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004).

#### ANEXO III REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 01/2009-SAM01

**Obs: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de

Nome: \_\_\_\_\_ N.º de inscrição \_\_\_\_\_

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2009-SAM01

Eu, \_\_\_\_\_ Portador (a) do R.G.nº \_\_\_\_\_, candidato (a) cargo/função de \_\_\_\_\_ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item \_\_\_\_\_ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

#### ANEXO V FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS EDITAL N.º 01/2009-SAM01

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

R.G. número: \_\_\_\_\_

Inscrição nº \_\_\_\_\_

TIPO E DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

#### PROTOCOLO DO CANDIDATO

Identificação do responsável pelo recebimento:

\_\_\_\_\_ Data: 14/06/2009

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA N° 02/2009-SAM01  
(por conter alterações)**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs 13.271 e 13.278/2009.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**Instruções Especiais  
1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal e os salários são estabelecidos abaixo.

NºConcurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$
1216	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Funilaria)	03	Ensino Fundamental completo / 40 horas.	1.027,20
1217	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Automóveis)	02	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" / 40 horas.	1.027,20
1218	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica Elétrica)	02	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" / 40 horas.	1.027,20
1219	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânico Moleiro)	02	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" / 40 horas.	1.027,20
1220	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Manutenção)	03	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" / 40 horas.	1.027,20
1221	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Pintura de Veículos)	03	Ensino Fundamental completo / 40 horas.	1.027,20
1224	MOTORISTA GUINCHEIRO III	03	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "E" / 40 horas.	1.027,20
1225	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III	05	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" / 40 horas.	1.027,20
1226	TAPECEIRO III	02	Ensino Fundamental completo / 40 horas.	1.027,20

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatas para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **abril/2009** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelos editais 03/2005-SAM01, 02/2008-SAM01(mecânico III) e 10/2008-SAM01( operador de máquina pesada III) e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital em funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento dos cadastros formados ou ao término da validade dos referidos concursos.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei n.º 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **06 a 21 de maio de 2009** e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **do dia 06 de maio até 22 de maio de 2009 (às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição **no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor de R\$ 25,00 no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento

daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**de 06 a 22 de maio de 2009**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 10 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 06/05/2009**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 06/05/2009 a 22/05/2009**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **abril/2009**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer

**FUNÇÕES/ESPECIALIDADES**

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS RESERVADAS
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Funilaria)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Automóveis)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica Elétrica)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânico Moleiro)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Manutenção)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Pintura de Veículos)	01
TAPECEIRO III	01

2.21.1 - Em razão do exercício das funções de Motorista Guincheiro III e Operador de Máquina Pesada III, não serão reservadas vagas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme disposto no art. 38, inciso II do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.22. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber: "Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar nas seguintes categorias:

a)- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa

ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de **06 a 08 de maio de 2009**, o "link" próprio da página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. **Entregar nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2009**, das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público **02/2009**", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função ao qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento, e

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **12/05/2009**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 22/05/2009**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS RESERVADAS
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Funilaria)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Automóveis)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica Elétrica)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânico Moleiro)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Manutenção)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Pintura de Veículos)	01
TAPECEIRO III	01

acuidade visual entre 0.03 e 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- comunicação
- cuidado pessoal
- habilidades sociais
- utilização dos recursos da comunidade
- saúde e segurança
- habilidades acadêmicas
- lazer
- trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.23. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.24. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.25. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.26. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como



motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.27. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.28. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.29. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, no período de 16 a 30/09/2008 das 10 às 16 horas.

2.30. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.31. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

**Item 2.30 - letra "a"** - serão considerados como não portadores de deficiência.

**Item 2.30 - letra "b"** - não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.32. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.33. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.34. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.35. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.36. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.37. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.38. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

### 3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2. Prática, de caráter eliminatório e classificatório, e

3.1.3. Experiência Profissional, de caráter classificatório.

3.2. Os conteúdos das provas objetivas são os descritos no Anexo II deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas **está prevista para o dia 14 de junho de 2009** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas objetivas serão aplicadas conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Funilaria, mecânica de automóveis, mecânica elétrica, mecânico moleiro, mecânica de manutenção, pintura de veículos)	1ª Fase - Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	20
	2ª Fase - Prova Prática	Conhecimentos Gerais - Matemática	20
MOTORISTA GUINCHEIRO III	1ª Fase - Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	20
	2ª Fase - Prova Prática	Conhecimentos Gerais - Matemática	20
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III	1ª Fase - Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	20
	2ª Fase - Prova Prática	Conhecimentos Gerais - Matemática	20
TAPECEIRO III	1ª Fase - Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	20
	2ª Fase - Prova Prática	Conhecimentos Gerais - Matemática	20

3.6. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, entretanto, havendo coincidência de horário de aplicação das provas, deverá optar por uma das inscrições/funções, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

3.7. Aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.9. Havendo alteração da data prevista no item 3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **02/06/2009** no **Diário Oficial do Município de Guarulhos**, no site do IBAM [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.11. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

3.12. **A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial**, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.13. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por email ou através dos correios, ainda que extravada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.14. O candidato que não receber email ou o cartão informativo até o dia **04/06/2009**, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibamp.org.br](mailto:atendimento@ibamp.org.br).

furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

2.24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

2.25. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

2.26. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

2.27. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

2.28. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

2.29. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.30. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

2.31. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

2.32. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

2.33. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

2.34. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.35. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.36. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.37. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.38. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.39. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.40. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.41. A inclusão de que trata o item 3.40 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.42. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3.40 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.43. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.45. A realização da prova prática está prevista para o dia **05/07/2009**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 30/06/2009 e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

3.46. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

3.47. Somente participarão da prova prática os candidatos aprovados na 1ª Fase: Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e até o limite estabelecido pela tabela abaixo mais os empatados na última colocação, sendo eliminado os demais candidatos.

furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

2.24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

2.25. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

2.26. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

2.27. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

2.28. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

2.29. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.30. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

2.31. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

2.32. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

2.33. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

2.34. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.35. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.36. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.37. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.38. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.39. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.40. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.41. A inclusão de que trata o item 3.40 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.42. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3.40 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.43. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.45. A realização da prova prática está prevista para o dia **05/07/2009**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 30/06/2009 e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

3.46. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

3.47. Somente participarão da prova prática os candidatos aprovados na 1ª Fase: Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e até o limite estabelecido pela tabela abaixo mais os empatados na última colocação, sendo eliminado os demais candidatos.

### FUNÇÕES/ESPECIALIDADES

#### NÚMERO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA

Funilaria	30
Mecânica de Automóveis	20
Mecânica Elétrica	20
Mecânico Moleiro	20
Mecânica de Manutenção	30
Motorista Guincheiro III	30
Operador de Máquina Pesada III	20
Pintura de Veículos	30
Tapeceiro III	15

3.48. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo I deste Edital.

3.49. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo I deste Edital.

3.50. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 3.20.1).

3.51. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

3.52. Somente serão analisados e pontuados os documentos que comprovam a experiência profissional dos candidatos habilitados na provas objetivas e práticas, conforme item 3.47.

### 4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

#### 4.1. DA PROVA OBJETIVA

4.1.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.1.3. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.35. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.36. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.37. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.38. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.39. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.40. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.41. A inclusão de que trata o item 3.40 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.42. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3.40 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.43. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.45. A realização da prova prática está prevista para o dia **05/07/2009**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 30/06/2009 e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

3.46. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

3.47. Somente participarão da prova prática os candidatos aprovados na 1ª Fase: Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e até o limite estabelecido pela tabela abaixo mais os empatados na última colocação, sendo eliminado os demais candidatos.

3.48. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo I deste Edital.

3.49. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo I deste Edital.

3.50. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 3.20.1).

</

**“AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”**

**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS(Funilaria, Mecânica de Automóveis, Mecânica Elétrica, Mecânico Moleiro, Mecânica de Manutenção e Pintura de Veículos) / MOTORISTA GUINCHUEIRO III, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III e TAPECEIRO III**

	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO (por ano)	QUANTIDADE MÁXIMA (em anos)	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional - dias de trabalho como profissional, em órgão público ou empresa privada, relacionados ao perfil para o qual concorre.	Cópia autenticada do Registro de Emprego em Carteira de Trabalho; ou Declaração original emitida pela empresa contratante com data recente, não superior a 30 dias à data da entrega do documento, conforme modelo de declaração de experiência profissional.	0,25	4,0	1,0

4.3.2. Receberá nota zero o candidato que não entregar os documentos que comprovam a experiência profissional, na forma, no prazo e no local estipulados no edital de abertura.

4.3.3. Não serão aceitos os documentos da experiência profissional encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.3.4. No ato da entrega dos documentos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de documentos apresentados. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.3.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, página eletrônicas ou outras formas que não exigidas neste edital.

4.3.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

4.3.7. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

4.3.8. Os pontos que excederem o valor máximo, bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

5.2. A pontuação final será a somatória dos pontos obtidos na prova escrita objetiva, prova prática e experiência profissional.

5.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

5.4. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou, objetiva, prática e experiência profissional.

5.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde da Prova Objetiva, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática da Prova Objetiva;

f) obtiver maior pontuação em experiência profissional, e

g) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.6. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

**6. DOS RECURSOS**

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município Guarulhos e protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

6.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

6.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

6.10.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.10.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

6.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.12. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

6.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

6.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

**7. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES**

7.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

7.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

8.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

8.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

8.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

8.7. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

8.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

8.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

8.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

8.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

8.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

8.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

8.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

8.16. A Prefeitura de Guarulhos e IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

8.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

8.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

8.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

8.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

8.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

**ANEXO I - SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES****AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (FUNILARIA):-**

Analisar o veículo a ser reparado, realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço. Preparar a lataria do veículo efetuando os reparos e acabamentos necessários, preparar as peças para os serviços de lanternagem e pintura. Pintar e montar o veículo, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICA ELÉTRICA):-**

Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, tais como: chicotes, motor de arranque, alternadores, bomba de combustível, limpeza e regulagem de bicos injetores, sensores e atuadores, central de comando, freios ABS, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. Realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICA DE VEÍCULOS):-**

Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento de máquinas e veículos; executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em máquinas e veículos e seus respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento; executar a lubrificação, regulagens e calibragens dos equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada máquina e veículo, utilizando instrumentos apropriados; executar serviços de alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas, anotar os reparos feitos e peças trocadas para fins de controle; manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; desmontar, ajustar, regular e montar motores movidos a gasolina, álcool, diesel, bicombustíveis; reparar caixa diferencial de veículos leves, médio e de grande porte; efetuar revisões, reparos, substituições nos sistemas hidráulicos e mecânicos que integram a estrutura dos veículos e equipamentos, reparar consertar e reformar sistemas de comando de freios (inclusive sistema ABS), de transmissão de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração, de bombas e bicos injetores, turbinas, cardans, injeção eletrônica, entre outros; substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICO MOLEIRO):-**

Executar desmontagem de feixes de mola, substituição de molas danificadas, pino centrais, grampos, deslizantes, entre outras, em veículos semi-pesados e pesados, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICA DE MANUTENÇÃO):-**

Realizar manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejar atividades de manutenção; avaliar condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificar máquinas, componentes e ferramentas, executar pequenas obras civis, de hidráulica, elétrica, pneumática, serviços de cabeamento de rede e telefonia, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PINTOR DE VEÍCULOS):-**

Preparar e pintar superfícies internas e externas de todo o tipo de veículo oficial; retirar a pintura velha ou partes danificadas e/ou enferrujadas com raspadeiras, solventes, jatos de

ar, para eliminar resíduos; preparar as superfícies emassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; fazer tratamento anticorrosivo na superfície da tinta; fazer tratamento anticorrosivo na superfície, antes da pintura, visando preservá-las contra ferrugem; dar polimento nas superfícies pintadas, utilizando material adequado, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**MOTORISTA GUINCHUEIRO III:-** Transportar, coletar e entregar cargas em geral; guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III:-** Operar motoniveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, conduzir e manobrar as máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo e movimentação dos implementos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; e equipamentos móveis; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, compactação aterra e trabalhos semelhantes; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, compreende as tarefas destinadas a operar máquinas motoniveladoras, pá-carregadeiras, tratores de esteira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, etc., nos serviços de nivelar, escavar, aplinar, compactar terra e materiais com cargas e materiais diversos, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**TAPECEIRO III:-** Analisar o veículo a ser reparado, realizar serviços de desmonte, reparos, costuras, acabamentos, substituição, colagem, soldas e montagem de bancos, forros laterais, teto, carpetes e tapetes; higienização; desmonte e montagem de fechaduras, painéis, vidros, borrachas, pára-brisas, travas, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**ANEXO II  
PROGRAMAS DAS PROVAS  
CONHECIMENTOS BÁSICOS (todas as funções)**

**Português:-** Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

**Matemática:-** Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

**ANEXO III  
REQUERIMENTO DE RECURSO  
EDITAL N.º 02/2009-SAM01**

**Obs: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ N.º de inscrição \_\_\_\_\_  
Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) \_\_\_\_\_  
Embasamento: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE  
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL N.º 02/2009-SAM01**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador (a) do R.G.nº \_\_\_\_\_, candidato (a) cargo/função de \_\_\_\_\_, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item \_\_\_\_\_ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.  
Guarulhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL  
EDITAL N.º 02/2009-SAM01**

Declaro, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/cargo, exigida no Concurso Público para preenchimento de vaga na função \_\_\_\_\_ que o Sr(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ exerceu atividades de \_\_\_\_\_ nesta empresa no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável (firma reconhecida)

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE  
DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL  
EDITAL N.º 02/2009-SAM01**

Nome: \_\_\_\_\_  
Candidato à função de: \_\_\_\_\_  
R.G. número: \_\_\_\_\_  
Inscrição nº \_\_\_\_\_

TIPO E DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
 Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

### PROTÓCOLO DO CANDIDATO

Identificação do responsável pelo recebimento:

Data:  
**REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**  
**Nº 03/2009-SAM 01**  
**(por conter alterações)**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no

uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos nºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal nº 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal nº 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos nºs 13.266 e 18.107/2009.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

#### Instruções Especiais

##### 1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº Concurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1222	AUXILIAR EM SAUDE (Enfermagem)	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental completo e respectivo registro no COREN (definitivo ou provisório) / 36 horas.	1.183,17	25,00
1223	AUXILIAR EM SAUDE (Imobilização Ortopédica)	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental completo e Certificado de Curso Técnico de Gesso ou Mobilização Gessada / 36 horas.	1.183,17	25,00
1212	ENFERMEIRO	Cadastro Reserva	Ensino superior completo em enfermagem e registro no COREN-SP / 30 hs	1.936,08	58,00

1.2 A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatas para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **abril/2009** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelos editais 02/2005-SAM01(enfermeiro III) e 03/2005-SAM01 (auxiliar de enfermagem III e auxiliar de imobilização ortopédica III), e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital em funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento dos cadastros formados ou ao término da validade dos referidos concursos.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **12 a 25 de maio de 2009** e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **do dia 12 de maio até 26 de maio de 2009 (às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido na Tabela do item 1.1 no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável

ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**de 12 a 26 de maio de 2009**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 10 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

- não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 12/05/2009**.
- não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.
- não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 12/05/2009 a 26/05/2009**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **abril de 2009**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de **12 a 14 de maio de 2009**, o "link" próprio da página do Concurso – site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. **Entregar nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2009** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 01/2009", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

- cópia do RG;
- cópia do CPF;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
- cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;
- declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **19/05/2009**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **26/05/2009**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20. O provimento de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/

2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.21. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- comunicação
  - cuidado pessoal
  - habilidades sociais
  - utilização dos recursos da comunidade
  - saúde e segurança
  - habilidades acadêmicas
  - lazer
  - trabalho
- e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.22. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.23. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.24. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.28. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de 06 a 22/05/2009 das 10 às 16 horas.

2.29. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos



candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

**Item 2.29 – letra “a”** – serão considerados como não portadores de deficiência.

**Item 2.29 – letra “b”** – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.31. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.33. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.33.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.34. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência

incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.35. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.36. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

### 3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;

3.1.2. Títulos, de caráter classificatório para a função de Enfermeiro;

3.1.3. Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Auxiliar em Saúde (imobilização ortopédica), e

3.1.4. Experiência Profissional, de caráter classificatório para a função de Auxiliar em Saúde (enfermagem).

3.2. Os conteúdos das provas são os descritos no **Anexo II** deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas **está prevista para o dia 28/06/2009** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP, devendo ser observado o disposto no item 3.6 deste edital.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas serão aplicadas conforme segue:

FUNÇÕES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº
			QUESTÕES
AUXILIAR EM SAÚDE (enfermagem)	1ª Fase Prova Objetiva 2ª Fase – Experiência Profissional	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	10
		Conhecimentos Gerais – Matemática	15
		Conhecimentos Específicos	05
		Política de Saúde	05
AUXILIAR EM SAÚDE (imobilização ortopédica)	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	05
		Conhecimentos Gerais – Matemática	05
		Conhecimentos Específicos	20
		Política de Saúde	10
ENFERMEIRO	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase – Títulos	Política de Saúde	15
		Conhecimentos Específicos	35

3.6. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.8. Havendo alteração da data prevista no item 3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.9. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 19/06/2009 no **Diário Oficial do Município de Guarulhos**, nos sites do **IBAM** [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.10. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação de CEP.

3.11. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.12. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.13. O candidato que não receber e-mail ou o cartão informativo até o dia 25/06/2009, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibamp.org.br](mailto:atendimento@ibamp.org.br).

3.14. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.14.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteira do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda,

roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.17. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.19. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.20. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

3.21. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.22. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.24. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.25. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.27. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.28. Motivar a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o

respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.29. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.30. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.31. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.32. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.33. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.34. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.35. A inclusão de que trata o item 3.34 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.36. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3.34 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.37. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em

### ENFERMEIRO

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
		UNITÁRIO	MÁXIMA	MÁXIMO
Doutorado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	3,0	1,0	3,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	2,0	1,0	2,0
Especialização na área em que concorre, com carga horária de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,0	1,0	1,0

**OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.**

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição 26/05/2009.

4.7. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

4.8. As cópias autenticadas apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.9. Não serão recebidos os documentos originais.

4.10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.11. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do **Anexo VI** deste Edital.

4.12. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

4.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.14. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

4.16. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

### 5. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Para a função de Auxiliar em Saúde- Enfermagem)

5.1. Os candidatos deverão apresentar seus documentos que comprovam a experiência profissional nos dias 13 e 14/07/2009, no Posto de Atendimento do IBAM instalado na Biblioteca Municipal Monteiro

virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.39. A realização da prova prática está prevista para o dia 05/07/2009, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 30/06/2009 e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

3.40. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização da prova prática, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

3.41. Somente participará da prova prática os candidatos aprovados na 1ª Fase: Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e até o limite estabelecido pela tabela abaixo mais os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do presente concurso.

FUNÇÃO	NÚMERO DE CANDIDATOS HABILITADOS
Auxiliar em Imobilização Ortopédica	15

3.42. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo II deste Edital.

3.43. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no **Anexo I** deste Edital.

3.44. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 3.20.1).

3.45. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

### 4. DOS TÍTULOS (Para a função de Enfermeiro)

4.1. Os candidatos deverão apresentar seus títulos no dia da aplicação das provas (28/06/2009)

4.2. Somente serão recebidos e analisados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.3. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

4.4. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso.

4.5. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.6. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, das 10 às 15 horas.

5.2. Somente serão analisados e pontuados os documentos que comprovam a experiência profissional dos 1.500 candidatos mais bem classificados mais os empatados na última colocação na prova objetiva, isto é com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que devidamente comprovados, sendo os demais excluídos do presente concurso.

5.3. Para efeito de experiência profissional serão considerados apenas os documentos relacionados na tabela, limitada ao valor máximo estabelecido, desde que relacionados com a função pretendida.

5.4. Receberá nota zero o candidato que não entregar os documentos que comprovam a experiência profissional, na forma, no prazo e no local estipulados no edital de abertura.

5.5. Não serão aceitos os documentos da experiência profissional encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.6. No ato da entrega dos documentos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de documentos apresentados. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, página eletrônicas ou outras formas que não exigidas neste edital.

5.8. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

5.9. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

5.10. Os pontos que excederem o valor máximo, bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

5.11. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário.

5.12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos cópias de documentos que comprovam a experiência profissional entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

### AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM)

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
		UNITÁRIO (por ano)	DE MÁXIMA (em anos)	MÁXIMO
Experiência profissional comprovada na função de Auxiliar de Enfermagem em empresas públicas ou privadas.	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, das páginas com foto, da qualificação civil e os registros de emprego; ou Declaração original emitida pela instituição contratante com data recente, não superior a 30 dias à data da entrega do título, conforme modelo constante no <b>Anexo V</b> deste Edital.	0,25	4,0	1,0

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

### 6.1. DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. As provas objetivas para todas as funções, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

6.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e que estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos melhor classificados mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

6.1.3. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

### 6.2. DA PROVA PRÁTICA

6.2.1. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

6.2.3. O candidato não habilitado será excluído do Concurso

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Política de saúde, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação em experiência profissional, quando for o caso, e

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Guarulhos e protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-S/P, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

8.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br.

8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

### 9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações

previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.7. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidão de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

10.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras

publicações referentes a este Concurso.

10.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

### ANEXO I

#### EDITAL Nº 03/2009-SAM01

#### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM)

Efetuar procedimentos de admissão, pré e pós-consulta dos usuários; Prestar cuidados diretos aos usuários no âmbito da Secretaria da Saúde, seguindo a sistematização da assistência de enfermagem e os protocolos de enfermagem; Calcular e administrar medicação prescrita; Participar da execução dos programas de saúde do município; Participar dos processos educativos permanentes e os demais promovidos pela Secretaria da Saúde; Organizar ambiente de trabalho; Garantir a continuidade aos plantões/atendimento; Trabalhar com biosegurança e segurança; Comunicar alterações e intercorrências com o usuário; Promover a assistência humanizada ao usuário; Atuar em sala de vacina (preparo, aplicação, conservação, convocação dos faltosos); Coleta de exames de análises clínicas; Coleta de exame do pezinho (PKU, T4, Traço Falciforme); Realizar visita domiciliar e de vigilância epidemiológica e ambiental; Cumprir o Código de Ética de Enfermagem; Prestar assistência integral aos indivíduos e grupos sob sua responsabilidade; Promover à saúde e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

#### AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)-

Efetuar a assepsia do local a ser imobilizado, analisar o tipo de imobilização, com base na prescrição médica, verificar alergias do paciente aos materiais, confeccionar aparelhos de imobilização com materiais sintéticos, talas metálicas, aparelhos gessados circulares, esparadrapagem, goteiras gessadas, enfaixamentos e trações cutâneas, remover resíduos de gesso do paciente, encaminhar o paciente ao médico para a avaliação da imobilização, bivalvar o aparelho gessado, remover tala ou goteira gessada, cortar aparelho gessado com cizalha, retirar aparelho gessado com serra elétrica vibratória ou bisturi ortopédico, remover aparelho sintético e enfaixamento, auxiliar o médico ortopedista nas reduções e trações esqueléticas e em imobilizações no centro cirúrgico, fender e frisar o aparelho gessado, abrir a janela e reforçar o aparelho gessado, colocar salto ortopédico, preparar modelagem de coto, estimar a quantidade de material a ser utilizado, preparar material e instrumental para procedimentos médicos, proteger a integridade física do paciente, proteger o paciente com biombo, lençol, avental, cortina e outros, certificar-se, com o paciente, sobre o local a ser imobilizado, providenciar a limpeza da sala e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

#### ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Realizar consultas de enfermagem, diagnósticos, prescrição da assistência e prognósticos de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de morte; Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica; Realizar a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, previstos no Protocolo de Assistência de Enfermagem; Realizar atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral; Realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; Manter as condições e o local de trabalho adequados ao atendimento; Orientar e acompanhar o pessoal da equipe de enfermagem na adoção de métodos uniformes de trabalho; Elaborar escala de serviço, folgas e férias dos profissionais da enfermagem sob sua supervisão; Participar dos processos educativos de rotina e os promovidos pela Secretaria da Saúde; Executar as ações de saúde estabelecidas para o município; Controlar os medicamentos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos da Unidade de Saúde à qual está vinculado; Prestar assistência integral aos indivíduos e grupos sob sua responsabilidade; Notificar casos suspeitos de maus tratos, abuso sexual e acidentes; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética de Enfermagem, e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionadas com seu campo de atuação.

### ANEXO II

#### EDITAL Nº 03/2009-SAM01

#### PROGRAMAS DAS PROVAS AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM E IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

**Língua Portuguesa:-** Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

**Matemática:-** Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM)

Introdução à Enfermagem – Fundamentos e técnicas de Enfermagem. Ética Profissional. Noções de nutrição e Dietética. Enfermagem Médica – Assistência de enfermagem às doenças crônico-degenerativas: hipertensão arterial e diabetes. Enfermagem materno

infantil: assistência de enfermagem ao pré-natal; assistência de enfermagem ao puerpério; vacinação; higiene da criança; crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; alimentação no 1.º ano de vida; doenças diarreicas – TRO; desnutrição. Enfermagem em Saúde Pública – noções de epidemiologia: doenças transmissíveis, doenças preveníveis por vacinas. Assistência de enfermagem na urgência e emergência. Programa Nacional de Imunização – considerações gerais, calendário de vacinação do Estado de São Paulo. Meios de desinfecção e esterilização.

#### AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Distúrbios ortopédicos principais: Contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés “tortos”, escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: Dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: Materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Talas ou goteiras gessadas ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações.

#### POLÍTICA DE SAÚDE

#### AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM E IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social.

Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

O SUS: princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento.

Municipalização da saúde.

#### ENFERMEIRO

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Teoria da Enfermagem; planejamento, execução e controle da assistência de enfermagem; Noções básicas de enfermagem médico-cirúrgico, materno-infantil, e ginecológica, na assistência primária de saúde; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgia; assistência de enfermagem à pacientes com queimaduras; assistência de enfermagem a pacientes com afecções do trato respiratório, sistema cárdio-vascular, distúrbios do sistema digestivo, afecções renais e do trato genitorinário, distúrbios metabólicos, endócrino e afecções neurológicas; assistência de enfermagem em pediatria; assistência de enfermagem obstétrica e ginecológica; assistência de enfermagem no controle de doenças transmissíveis e de notificação compulsória; assistência de enfermagem em emergências; emergências: ortopédicas; cardiológicas; pediátricas; psiquiátricas; obstétricas; intoxicações e grandes traumatismos (crânio, coluna vertebral e região pélvica); atendimento em vias públicas, remoção e transporte das vítimas; atendimento em calamidades e acidentes de grandes proporções; enfermagem em central de esterilização de materiais e esterilização: princípios e técnicas, métodos, distribuição de material e sistema de coleta.

#### POLÍTICA DE SAÚDE

Política de saúde e organização de serviços. Reforma sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social.

Leis: 8.080/90 e 8.142/90. O S.U.S.: princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

### ANEXO III

#### EDITAL Nº 03/2009-SAM01

#### REQUERIMENTO DE RECURSO

**Obs: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ N.º de inscrição \_\_\_\_\_

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### EDITAL N.º 03/2009-SAM01

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE

#### PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_ Portador (a) do R.G.º \_\_\_\_\_, candidato (a) cargo/função de \_\_\_\_\_ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item \_\_\_\_\_ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**  
**EDITAL N.º 03/2009-SAM01**  
**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**  
**PROFISSIONAL**  
**(MODELO)**

Declaro, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/cargo, exigida no Concurso Público para preenchimento de vaga na função \_\_\_\_\_ que o Sr(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ exerceu atividades de \_\_\_\_\_ nesta empresa no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável  
(firma reconhecida)

**ANEXO VI**  
**EDITAL N.º 03/2009-SAM01**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE**  
**DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA**  
**PROFISSIONAL OU TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Candidato à função de: \_\_\_\_\_  
R.G. número: \_\_\_\_\_  
Inscrição nº \_\_\_\_\_

TIPO E DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**

Identificação do responsável pelo recebimento:

Data:

**EDITAL DE ABERTURA N.º 04/2009-SAM01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, Lei Municipal n.º 6.020/2004, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida no processo n.º 20.763/2009.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DA FUNÇÃO**

1.1. O Concurso, sob n.ºs. **1.227 e 1.228** destina-se a selecionar candidatos para **CADASTRO RESERVA** na função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE, masculino e feminino**, respectivamente.

1.2. Tendo em vista que encontra-se em validade o concurso para a função de Guarda Civil Municipal – 3ª classe, regido pelo edital 06/2008-SAM01, como formação de cadastro reserva, a convocação de candidatos habilitados neste edital, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade do concurso anterior.

1.3. De acordo com a necessidade da Administração, as contratações dar-se-ão pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

1.4. O salário inicial da função de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe corresponde a R\$ 1.183,94 (um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente ao mês de abril/2009 + gratificação por exposição a risco de morte, e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os ocupantes da função ficarão sujeitos à prestação da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumpridas em regime de revezamento (escala), se for o caso.

1.6. Em razão das características da função, não serão reservadas vagas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme disposto no art. 38, inc. II do Decreto Federal n.º 3.298/99.

1.7. A descrição sumária das atribuições dos ocupantes da função de Guarda Civil 3ª classe constam no **Anexo I** deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal n.º 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir Ensino Médio Completo;
- ser portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” ou superior, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- ter estatura mínima descalço de 1,60m se mulher e 1,65 se homem sendo que a aferição se dará por ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao

exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

j) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

k) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e todo o disposto no presente Edital;

l) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a comprovação da Carteira Nacional de Habilitação – categoria “C” quando da convocação para a realização do teste de aptidão física e os demais documentos quando do ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática do presente concurso, não cabendo recurso.

2.4.1. 2.4.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para a realização das provas.

2.5. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **12 a 25 de maio de 2009** e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **do dia 12 de maio até 26 de maio de 2009 (às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no valor de **R\$ 38,00**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições;

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, a opção para concorrer às vagas destinadas às mulheres ou aos homens.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cicero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 38,00** no **Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados

informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**de 12 a 26 de maio de 2009**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 10 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº. 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 12/05/2009**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 12/05/2009 a 26/05/2009**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **abril de 2009**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de **12 ao dia 14 de maio de 2008**, o “link” próprio da página do Concurso – site **www.ibamp-concursos.org.br**.

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

**2.20.5. Entregar nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2009** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no “Concurso Público **04/2009**”, conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, o cargo e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário

Oficial do Município do dia **19/05/2009**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site **www.ibamp-concursos.org.br**, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 26/05/2009**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

**3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

3.1. O concurso constará de prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, valendo 100 (cem) pontos e versará sobre o conteúdo programático definido no **Anexo II** deste Edital, conforme quadro abaixo:

Tema	Número de questões
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
Conhecimentos Específicos	20

3.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver na prova objetiva nota igual ou superior a 50% da maior nota obtida pelo grupo, sendo eliminados os demais candidatos.

3.3. Os candidatos aprovados na prova objetiva para a função de Guarda Civil Municipal, serão submetidos à Avaliação Psicológica de acordo com o disposto no Capítulo 7 deste Edital e Teste de Aptidão Física- TAF, conforme Capítulo 6 e Tabelas constantes no **Anexo VI** deste Edital, realizados por profissionais da área de Psicologia e Professores de Educação Física desta municipalidade, respectivamente, quando da convocação para a admissão.

3.4. Os candidatos convocados para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF, deverão apresentar atestado médico atualizado, emitido com o máximo de 5 (cinco) dias corridos de antecedência à data da prova (inclusive), assinado e com o carimbo do profissional, contendo o nº de inscrição no CRM.

3.4.1. O médico responsável deverá atestar que o candidato está apto para a realização do “Teste de Aptidão Física”.

3.5. Os candidatos à função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL somente serão admitidos e poderão assinar o respectivo contrato de trabalho após submeterem-se à avaliação psicológica e teste de aptidão física, independentemente da aprovação na prova objetiva.

3.6. Os candidatos à função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL contratados, serão submetidos ao Curso de Formação e poderão ser dispensados se tiverem aproveitamento insatisfatório.

3.7. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **28 de junho de 2009** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

3.8. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.9. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.10. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.11. Havendo alteração da data prevista no item 3.7, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.12. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **19 de junho de 2009** no **Diário Oficial do Município de Guarulhos**, no site do IBAM **www.ibamp-concursos.org.br** e da Prefeitura **www.guarulhos.sp.gov.br**, através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de emails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.13. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

**3.14. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por email não tem caráter oficial**, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** - e pela internet, nos sites **www.ibamp-concursos.org.br** e **www.guarulhos.sp.gov.br** a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.15. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por email ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.16. O candidato que não receber email ou o cartão informativo até o dia **25 de junho de 2009**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: **www.ibamp-concursos.org.br** ou entrar em contato através de correio eletrônico: **atendimento@ibamp.org.br**.

3.17. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no email enviado, no cartão informativo e no site do IBAM.

3.18. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3.19. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros;



Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.20. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.21. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

3.25. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.26. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

3.27. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

3.28. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.29. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.30. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.31. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.32. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.33. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.34. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.35. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.36. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.37. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.38. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.39. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.40. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.41. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.42. A inclusão de que trata o item 3.41 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.43. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3.41 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.44. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.45. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

4.2. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos na prova objetiva.

4.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, e

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

4.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

4.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

5.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

5.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Guarulhos e protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

5.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

5.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

5.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

5.10. Quando o recurso se referir a gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

5.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5.12. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

5.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

5.14. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

5.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

5.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

#### 6. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva para a função de Guarda Civil Municipal serão submetidos ao Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, cujos padrões estão estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

6.2. Os testes serão aplicados por profissionais devidamente credenciados em Educação Física desta Municipalidade.

6.3. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão convocados para o teste de aptidão física, através de Edital de Convocação que será divulgado na internet, no site [www.garulhos.sp.gov.br](http://www.garulhos.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6.4. Para efeito de "pontos", valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas de exercícios descritas no Anexo VI.

6.5. Somente será admitido para realizar o Teste de Aptidão Física o candidato que estiver munido de documento de identidade original, os mesmos indicados no item 3.19.

6.6. O candidato convocado deverá ainda apresentar Atestado Médico, emitido com o máximo de 5 (cinco) dias corridos de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.

6.7. O atestado médico deverá conter, de forma legível, a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o nº de inscrição no C.R.M.

6.8. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

6.9. O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

6.10. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Condicionamento Físico poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

6.11. Os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

6.12. A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado do teste de aptidão física, ficando os candidatos reprovados excluídos do Concurso.

#### 7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. O exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, obrigatório e será composto de aplicação, de forma coletiva, de técnicas e/ou testes psicológicos, e entrevistas individuais com o profissional qualificado., conforme previsto na Lei Municipal nº 6.020/2004.

7.2. Através de entrevistas - observação durante os exames e de técnicas psicológicas específicas - serão aferidas de forma integrada e interdependente as seguintes áreas de concentração de características psicológicas:

- Área perceptivo-reacional, motora e nível mental;
- Área do equilíbrio psíquico;
- Habilidades específicas indispensáveis à função de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

7.3. O candidato à função de Guarda Civil Municipal 3ª Classe será considerado, segundo parecer do psicólogo responsável:

**INDICADO:** quando apresentar desempenho condizente na avaliação psicológica para o ingresso e exercício da função;

**NÃO INDICADO:** quando apresentar inadequação nas áreas avaliadas e que estejam fora do perfil exigido à função.

7.4. Os procedimentos serão realizados em conformidade com a legislação geral e específica em vigor.

7.5. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

7.6. Somente será admitido para realizar a Avaliação Psicológica o candidato que estiver munido de documento de identidade original, os mesmos indicados no item 3.19.

7.7. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

7.8. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "INDICADO" ou "NÃO INDICADO" para exercício da função de Guarda Civil Municipal, conforme descrição:

7.8.1. "Indicado": significa que o candidato apresentou, no Concurso, o perfil psicológico para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I deste Edital.

7.8.2. "Não indicado": significa que o candidato não apresentou, no Concurso, o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I deste Edital.

7.8.3. A "não indicação" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação ao perfil psicológico exigido para o desempenho das funções inerentes à categoria pretendida, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do exercício profissional, caso já exerça função pública.

7.8.4. Nenhum candidato "não indicado" será submetido a novo teste.

7.8.5. O motivo de "não indicado" ao perfil psicossociográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso da Prefeitura de Guarulhos, enviado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos, sito na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, nos dias úteis, no horário das 8 às 16h30m.

7.8.6. 7.8.6.A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado da avaliação psicológica, ficando os candidatos considerados não indicados excluídos do Concurso.

7.9. Não caberá recurso da Avaliação Psicológica.

#### 8. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigidos para a contratação.

8.3. Independentemente da aprovação nas provas objetivas, os candidatos somente serão admitidos e poderão assinar o respectivo contrato de trabalho, após submeterem-se à avaliação psicológica e teste de aptidão física, compatíveis com o exercício da função em Concurso.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. 9.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

9.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.7. O prazo de validade deste concurso é de **1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.garulhos.sp.gov.br](http://www.garulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

9.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fomento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

9.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

9.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

9.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse

e exercício correrão às expensas do próprio candidato.  
9.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 04/2009-SAM01  
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

**Cabe aos ocupantes da função de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, as seguintes atribuições:**

Proteger bens, serviços e instalações municipais em toda área do Município; zelar pelo bem estar e integridade dos municípios através da presença ostensiva, preventiva, uniformizada e armada em toda área do Município; executar atividades de orientação, fiscalização e controle de tráfego e operação de trânsito municipal; conduzir viaturas oficiais e, excepcionalmente, veículos apreendidos legalmente no exercício de suas atividades; executar serviços administrativos, da armaria e instrutor no Centro de Formação, quando necessário; atender ocorrências de competência da Guarda Civil Municipal; executar serviços de fiscalização quando necessário e determinados pela Administração Municipal; colaborar com os órgãos públicos nas atividades pertinentes; participar dos eventos cívicos quando escalados; cumprir as ordens em vigor e atender todas as convocações legais; zelar pela guarda, conservação e boa utilização de todos os bens patrimoniais sob sua responsabilidade, desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 04/2009-SAM01  
PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS**

**Português:-** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:-** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**Conhecimentos Específicos:**

Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003, alterada pelas

Leis n.ºs. 10.884, de 17/06/2004 e 10.867, de 12/05/2004; Decreto Federal nº 5.123, de 01/07/2004; Decreto Municipal nº 20.533, de 16/12/1998, e Medida Provisória nº 417, de 31/01/2008. Lei 9.503/97 (atualizada) – Código de Trânsito Brasileiro

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 04/2009-SAM01  
REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Obs.: Ler atentamente o Capítulo 5 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

Nome: \_\_\_\_\_ N.º de inscrição \_\_\_\_\_  
Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) \_\_\_\_\_

Embасamento: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**EDITAL N.º 04/2009-SAM01  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo/função de \_\_\_\_\_ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 da Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item \_\_\_\_\_ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**

**EDITAL N.º 04/2009-SAM01  
PERFIL PSICOLÓGICO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

A avaliação psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para a função de Guarda Civil Municipal, com especial atenção ao registro e porte de arma, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.437, de 20/02/1997, do Decreto Federal nº 2.222, de 08/05/1997, nas Portarias da Delegacia Geral de Polícia nº 023/97 e Portaria nº 01/97 da Divisão de Produtos Controlados da Polícia do Estado de São Paulo.

São características do profissional Guarda Civil Municipal: adequado relacionamento interpessoal, boa resistência à fadiga psicofísica, nível de ansiedade controlado, bom domínio psicomotor, adequado controle emocional, agressividade controlada e bem canalizada, diminuta impulsividade, sinais fóbicos e disrítmicos ausentes. Flexibilidade de conduta, elevada disposição para o trabalho, receptividade, boa capacidade de iniciativa, decisão e liderança, boa capacidade de assimilação e mediação de conflitos, adequada capacidade de improvisação e boa memória auditiva e visual.

**ANEXO VI**

**EDITAL N.º 04/2009-SAM01**

**TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**

APOIO FRENTE	CORRIDA 50 m	BARRA	ABDOMINAL 1 m	CORRIDA 12 min.	ATÉ 20 anos	21 à 25 anos	26 à 30 anos	31 à 35 anos	36 à 40 anos	41 à 45 anos	46 à 50 anos	51 à 55 anos	56 à 60 anos
2	10'00"	1	14	1500								10	20
4	09'75"	1	16	1600								10	20
6	09'50"	1	18	1700						10	20	30	40
8	09'25"	1	20	1800					10	20	30	40	50
10	09'00"	1	22	1900				10	20	30	40	50	60
12	08'75"	1	24	2000			10	20	30	40	50	60	70
14	08'50"	1	26	2100		10	20	30	40	50	60	70	80
16	08'25"	2	28	2200	10	20	30	40	50	60	70	80	90
18	08'00"	3	30	2300	20	30	40	50	60	70	80	90	100
20	07'75"	4	32	2400	30	40	50	60	70	80	90	100	
22	07'50"	5	34	2500	40	50	60	70	80	90	100		
24	07'25"	6	36	2600	50	60	70	80	90	100			
26	07'00"	7	38	2700	60	70	80	90	100				
	06'75"	8	40	2800	70	80	90	100					
	06'50"	9	42	2900	80	90	100						
	06'25"	10	44	3000	90	100							
	06'00"	11	46	3100	100								

CONCEITO: 400 à 350 → Muito Bom  
340 à 280 → Bom  
270 à 210 → Regular  
Até 200 → Inapto

Obs: Teste de Apoio de Frente somente aplicável às categorias acima de 36 anos no lugar da barra. O candidato deverá somar no mínimo 20 pontos a cada prova.

**TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO**

APOIO FRENTE	CORRIDA 50 m	ABDOMINAL 1 m	CORRIDA 12 min.	ATÉ 20 anos	21 à 25 anos	26 à 30 anos	31 à 35 anos	36 à 40 anos	41 à 45 anos	46 à 50 anos	51 à 55 anos	56 à 60 anos
2	11'50"	04	1000									10
4	11'25"	06	1100									10
6	11'00"	08	1200							10	20	30
8	10'75"	10	1300						10	20	30	40
10	10'50"	12	1400					10	20	30	40	50
12	10'25"	14	1500				10	20	30	40	50	60
14	10'00"	16	1600		10	20	30	40	50	60	70	80
16	09'75"	18	1700		10	20	30	40	50	60	70	80
18	09'50"	20	1800	10	20	30	40	50	60	70	80	90
20	09'25"	22	1900	20	30	40	50	60	70	80	90	100
22	09'00"	24	2000	30	40	50	60	70	80	90	100	
24	08'75"	26	2100	40	50	60	70	80	90	100		
26	08'50"	28	2200	50	60	70	80	90	100			
28	08'25"	30	2300	60	70	80	90	100				
30	08'00"	32	2400	70	80	90	100					
32	07'75"	34	2500	80	90	100						
34	07'50"	36	2600	90	100							
36	07'25"	38	2700	100								

CONCEITO: 400 à 350 → Muito Bom  
340 à 280 → Bom  
270 à 210 → Regular  
Até 200 → Inapto

A candidata deverá somar no mínimo 20 pontos a cada prova.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E CONTRATAÇÕES**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**LICITAÇÕES AGENDADAS:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/09-DCC P.A. Nº 19.230/09 RCS n.º 10/09-SD e 17/09-SOSP07. Objeto: aquisição de reatores e lâmpadas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 01/06/09 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/06/09 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/09 às 09h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/09-DCC P.A. Nº 21.425/09 RCS n.º 49/09-SAM04.03. Objeto: aquisição de diversos suprimentos de informática. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 01/06/09 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/06/09 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/09 às 09h. PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/09-DCC P.A. Nº 19.080/09 RCS n.º 06/09-SAM03. Objeto: registro de preços para aquisição de microcomputadores. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 01/06/09 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/09-DCC P.A. Nº 21.427/09 RCS n.º 20/09-SOSP03. Objeto: registro de preços para aquisição de argamassa, azulejo, gesso, piso cerâmico, telha e outros. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 02/06/09 às 08h30min. PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/09-DCC P.A. Nº 21.428/09 RCS n.º 15/09-SE04. Objeto: registro de preços para aquisição de pão francês com margarina. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 01/06/09 às 08h30min. PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/09-DCC P.A. Nº 21.432/09 RCS n.º 16/09-SE04. Objeto: registro de preços para aquisição de copo descartável para sobremesa. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 02/06/09 às 08h30min. LICITAÇÕES REPROGRAMADAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/09-DCC P.A. Nº 10.353/09 RCS n.º 01/09-SAM03. Objeto: aquisição de par de equipamento GPS – L1 e C/A – Recursos PNAFM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 02/06/09 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/06/09 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/09 às 09h. O edital completo de Pregão Eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

O edital completo de Pregão Presencial poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) – Centro – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de disquete de 3 1/2", ou em cópia impressa (R\$ 0,38 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

DLE 073/09-DCC – PA 21916/2009 - Requisição nº 24/09-STT00.02 - Objeto: Aquisição de encadernadora e fragmentadora - Início de acolhimento das propostas: 18/05/09 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 25/05/09 às 08H15 – Data de abertura das propostas: 25/05/09 às 08H15

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

**HOMOLOGAÇÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2009-DCC – (P.A. 14.951/2009)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2009-DCC – (P.A. 16.938/2009)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2009-DCC – (P.A. 17.514/2009)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2009-DCC – (P.A. 17.351/2009)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 116/2009-DCC – (P.A. 18.740/2009)

**EXTRATO DE CONTRATOS:**

**Ata de Registro de Preços:** 005611/2009 **Processo:** 13.715/2009 **Fundamento:** Inexigibilidade de Licitação, inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/93 **Contratante:** P.G. **Commissário Fornecedor:** LUCAS MILL BRASIL COMÉRCIO DE SERRARIAS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 12/05/2009 **01-Serraria portátil Lucas Mill Brasil Mod. 830-Lucas Mill Brasil Mod. 830-sobre a Tabela Oficial da empresa Lucas Mill Brasil**

**Ata de Registro de Preços:** 005711/2009 **Processo:** 8.305/2009 **Pregão nº:** 32/2009 **Contratante:** P.G. **Commissário Fornecedor:** NA ATIVA COMERCIAL LTDA. - EPP **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 18/05/2009

06-Tambor-(MD 400-10) Óleo hidráulico para serviços de alta severidade e que requer um lubrificante do nível série 3, utilizado em sistemas hidráulicos de máquinas e caminhões. Aditivos: detergente, antidesgaste, dispersante, anticorrosivo, antioxidante. Classificação: API-CD, MIL-L-2104C, Grau: 10 W. Embalagem: Tambor de 200 litros-KARTER TRUCK HD 10-02-R\$ 755,50

07-Tambor-(2 GMA 2 – AUTOMOTIVA) Graxa a base de sabão de lítio de alta qualidade, múltiplas, aplicada para lubrificação de veículos e máquinas em geral, resistente à lavagens por água, elevada estabilidade mecânica. Aditivos: antioxidante Consistência: NLGI 2. Embalagem: Tambor de 170 quilos-PAX GRAPAX MP 2-01-R\$ 1.020,50

09-Tambor-(W-46) Óleo lubrificante para uso em sistemas hidráulicos e freios. Características: antidesgaste, excelente desempenho, mesmo sob condições severas de pressão e temperatura elevada, resistência à oxidação, alto índice de viscosidade. Aditivos: antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste, que atenda as especificações POCLAIN. Embalagem: Tambor de 200

litros-PAX GRAPAX MP 2-02-R\$ 839,90  
11-Tambor-(15W40) Óleo para motores Diesel de caminhões Ford, Chevrolet S-10, Vans Fiat Ducato. Classificação: API-CH4-SJ, que atenda as especificações MBB 228.1, Volvo VDS-2 Grau: SAE 15W40. Embalagem: Tambor de 200 litros.-FALUB EXTRA MOTOR-04-R\$ 635,90

17-Tambor-(20W50) Óleo lubrificante multivisco para motores de veículos movidos a gasolina e álcool. Aditivos: antioxidantes, antidesgaste, anticorrosivo, antiferrugem, detergente, dispersante, antiespumante e melhoradores de índice de viscosidade e fluidez. Classificação: API SL/CF Grau: SAE 20W50. Embalagem: Tambor de 200 litros-FALUB MAGNUM SI-03-R\$ 647,90  
21-Tambor-(GRAXA) Graxa a base de sabão de cálcio com grafite para lubrificação de equipamentos industriais. Consistência: 01. Embalagem: Tambor de 170 quilos-FALUB CHASSIS 2-01-R\$ 492,00

**Termo de Aditamento:** 001-014/2008 **Contrato:** 014/2008 **Processo:** 45.245/2007 **Pregão nº:** 027/2008 **Contratante:** P.G. **Contratada:** MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA.-ME **Objeto:** locação de veículos utilitários (Kombi ou similar), incluindo motorista, combustível e manutenção **Finalidade:** prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por 15 (quinze) meses **Valor:** R\$ 195.782,40 **Assinatura:** 18/05/2008 **PREÇOS REGISTRADOS:**

Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados: **Processo:** 21.860/2008 **Pregão nº:** 175/2008

**Ata de Registro de Preços:** 121/2008 **Commissário Fornecedor:** NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Assinatura:** 05/08/2008

01-Agrin de vinho tinto, conforme especificado no Anexo II-Neval/Embasi Empresa Brás. de Agrin e Vinagre Ltda.-nacional-L-R\$ 1,18

04-Farinha de milho amarela, conforme especificado no Anexo III-Yaya/Dipromil Alimentos Ltda.-nacional-Kg-R\$ 1,82

**Ata de Registro de Preços:** 125/2008 **Commissário Fornecedor:** NUTRIZAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Assinatura:** 06/08/2008

03-Caldo de galinha, conforme Especificado no Anexo II-Nosso Aroma/Rosangela de Oliveira Machado Me-Kg-R\$ 2,61

09-Tempero completo sem pimenta, conforme especificado no Anexo II-Nosso Aroma / Rosangela de Oliveira Machado-Me-Kg-R\$ 2,13

**Ata de Registro de Preços:** 126/2008 **Commissário Fornecedor:** NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS **Assinatura:** 07/08/2008

02-Batata desidratada em flocos, conf. Especif. no Anexo II-Nutritional/Nutritional S/A Ind. e Com. de Alimentos-Kg-R\$ 8,28-Redução de Preço conf. Termo de Aditamento nº 001-126/2008-DCC de 17/03/2009.

**Ata de Registro de Preços:** 128/2008 **Commissário Fornecedor:** COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. **Assinatura:** 07/08/2008

05-Óleo de milho, conforme especificado no Anexo II-Saúde/Siol Alimentos Ltda.-Embalagem-R\$ 4,74

08-Sal refinado, conf. Especif. no Anexo III-Nave/Com. e Ind. de Moagem e Refinações Santa Cecília Ltda.-Kg-R\$ 0,58

**Ata de Registro de Preços:** 130/2008 **Commissário Fornecedor:** CREEK COMERCIAL LTDA. **Assinatura:** 12/08/2008

06-Pasta de alho, conforme especificado no Anexo II-Alho Limpo/Borges e Sabbag Ltda.-Kg-R\$ 5,20

**Ata de Registro de Preços:** 133/2008 **Commissário Fornecedor:** CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Assinatura:** 15/08/2008

07-Proteína texturizada de soja-Crialimentos/Crialimentos Ind. e Com. Ltda.-Ind. Bras-Kg-R\$ 5,90 **Processo:** 30.475/2008 **Pregão nº:** 246/2008

**Ata de Registro de Preços:** 132/2008 **Commissário Fornecedor:** PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. **Assinatura:** 14/08/2008

01-Lata-Removedor, lata litografada c/500ml, de solvente p/uso doméstico e profissional, contendo em sua composição: aguarrás mineral e fragrância-INGLEZ-R\$ 9,00-Apostilamento da razão social em 16/12/08 – CR – 18/12/08

**Processo:** 32.386/2008 **Pregão nº:** 253/2008

bouquets sendo, 01 (um) na parte superior e um pequeno na parte inferior, c/12 (doze) gladiolos, 02 (duas) dúzias de galhos de crisântemos (polares ou margarida), 02 dúzias de rosas, acabamento em guaricana e samambaia uma bíblia sagrada (23 cm x 16 cm), 01 (uma) faixa c/ dizeres de acordo c/o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu-R\$ 54,40

05-Unid.-COROA DE FLORES-redonda, medindo 1,00m de altura por 1,00m de largura, confeccionada em arco de 0,50m de diâmetro, contendo 01(uma) dúzia de gladiolos, 10(dez) dúzias de rosas c/ acabamento em guaricana e samambaia, arco arcapitado de folhagens, 01(uma) faixa c/dizeres de acordo c/o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu-R\$ 38,94

06-Unid.-TUFO-medindo 0,70m de altura por 0,80m de largura, confeccionada em uma bola de musgo com 02 (duas) dúzias de rosas (cabo longo), 02 (duas) dúzias de gladiolos, 02 (duas) dúzias de galhos de crisântemos (polares ou margarida) e acabamento em guaricana e samambaia-R\$ 28,33

07-Unid.-CRUZ-medindo 0,90 m de altura, confeccionada em 01 (uma) cruz capim/tábua, contendo um bouquet central c/ 01 (uma) dúzia de rosas e gypsófila. O restante da cruz é acarpitado de flores e folhagem-R\$ 28,30

08-Unid.-MEDALHÃO-medindo 1,00m de comprimento por 0,60m de largura, confeccionado em uma bola de musgo com 01 (uma) dúzia de gladiolos, 01 (uma) dúzia de galhos de crisântemos (polares ou margarida), 01 (uma) dúzia de antúrios, 01(uma) dúzia de rosas, 01 (uma) orquídea catleia, acabamento em guaricana e folhagem-R\$ 28,54

**Processo:** 44.731/2008 **Pregão nº:** 403/2008

**Ata de Registro de Preços:** 018611/2008 **Compromissário Fornecedor:** VERA LÚCIA DA FONSECA-ME **Assinatura:** 12/11/2008

01-Pç-Locação de: Mesa plástica quadrada, altura padrão, na cor branca, c/ medidas aproximadas de 0,70 x 0,70 m-R\$ 3,63

02-Pç-Locação de: Cadeira plástica, resistente, sem apoio de braço, na cor branca-R\$ 1,22 - REDUÇÃO DE PREÇO TERMO DE ADITAMENTO 001-018611/2008 DE 12/03/09.

**Processo:** 46.954/2008 **Pregão nº:** 390/2008

**Ata de Registro de Preços:** 018811/2008 **Compromissário Fornecedor:** ROLEMARE COMERCIAL LTDA. **Assinatura:** 14/11/2008

01-Saco - Cal hidratado CH3, conforme NBR 7175, saco c/20 kg-Ouro Branco-R\$ 6,49

02-Saco-Cal para pintura, saco c/08 kg-Ouro Branco-R\$ 5,13

03-Cx-Serra de aço carbono 18 dentes, caixa c/100 unidades-USA-R\$ 111,63

04-Pç-Tijolo maciço 190 x 90 x 57mm-R.O-R\$ 0,33

05-Galão-Zarcão, anticorrosivo e antioxidante, galão c/3,6 litros-Natriele-R\$ 47,93

**Processo:** 47.480/2008 **Pregão nº:** 398/2008

**Ata de Registro de Preços:** 018911/2008 **Compromissário Fornecedor:** ALPES MOTORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. **Assinatura:** 18/11/2008

1-CAV-PERKINS de 03 Cilindros

1.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 153,68

1.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 03 bicos)-R\$ 60,00

1.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

1.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

2-CAV - PERKINS de 04 Cilindros

2.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 202,11

2.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 80,00

2.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

2.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

3-CAV-PERKINS 6358 de 06 Cilindros

3.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 296,85

3.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 06 bicos)-R\$ 120,00

3.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

3.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

4-CATERPILLAR de 04 Cilindros

4.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 270,00

4.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 80,00

4.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

4.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

5-CATERPILLAR de 06 Cilindros

5.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 327,37

5.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 06 bicos)-R\$ 120,00

5.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

5.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

6-BOSCH-AGRALE de 01 Cilindro

6.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 158,95

6.2-Recondicionamento em bico injetor-R\$ 20,00

6.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

6.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

7-BOSCH-AGRALE de 02 Cilindros

7.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 206,32

7.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 02 bicos)-R\$ 40,00

7.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

7.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

8-BOSCH-AGRALE de 04 Cilindros

8.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 340,00

8.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 40,00

8.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

8.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

9-BOSCH-MERCEDES OM-314 de 04 Cilindros

9.1-Recondicionamento em bomba injetora-04-R\$ 204,21

9.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 80,00

9.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

9.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

10-BOSCH-MERCEDES OM-352 de 06 Cilindros

10.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 297,89

10.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 06 bicos)-R\$ 120,00

10.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

10.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

17-RENAULT TRAFIC DPC de 04 Cilindros

17.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 285,26

17.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 80,00

17.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

17.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

18-BOSCH-FIAT DUCATO de 04 Cilindros

18.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 285,26

18.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 80,00

18.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

18.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

20-BOSCH-FIAT IVECO DAILY 49.12 de 04 Cilindros

20.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 285,26

20.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 80,00

20.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 60,00

20.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -5%

**Ata de Registro de Preços:** 019011/2008 **Compromissário Fornecedor:** AMVAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. **Assinatura:** 19/11/2008

11-BOSCH-CUMMINS B5.9 de 06 Cilindros

11.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 300,00

11.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 06 bicos)-R\$ 120,00

11.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 80,00

11.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -10%

12-BOSCH-CUMMINS B3.9 de 04 Cilindros

12.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 250,00

12.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 80,00

12.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 80,00

12.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -10%

13-BOSCH-MWM de 04 Cilindros

13.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 250,00

13.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 80,00

13.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 80,00

13.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -10%

14-BOSCH-MWM de 06 Cilindros

14.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 300,00

14.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 06 bicos)-R\$ 120,00

14.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 80,00

14.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -10%

15-BOSCH-FORD de 04 Cilindros

15.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 200,00

15.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 80,00

15.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 80,00

15.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -10%

16-BOSCH - TOYOTA 14B-VE de 04 Cilindros

16.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 250,00

16.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 80,00

16.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 80,00

16.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -10%

19-BOSCH-KIA BESTA de 04 Cilindros

19.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 285,00

19.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 80,00

19.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 80,00

19.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -10%

**Processo:** 47.482/2008 **Pregão nº:** 402/2008

**Ata de Registro de Preços:** 018711/2008 **Compromissário Fornecedor:** J.N.R. ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. -EPP **Assinatura:** 13/11/2008

01-Cabo auto flexível 10,0mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, tempera mole, encordoamento c/formação classe 4 ou 5, diversas cores-M-Nambei-R\$ 3,32

02-Cabo auto flexível 16,0mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, tempera mole, encordoamento c/formação classe 4 ou 5, diversas cores-M-Nambei-R\$ 4,97

03-Cabo auto flexível 35 mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, tempera mole, encordoamento c/formação classe 4 ou 5, diversas cores-M-Nambei-R\$ 11,05

04-Cabo auto flexível PP 3 x 4mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, encordoamento c/formação classe 4 ou 5-M-Nambei-R\$ 5,22

05-Cabo auto flexível PP 3 x 6mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, encordoamento c/formação classe 4 ou 5-M-Nambei-R\$ 7,37

06-Cabo auto flexível PP 3 x 10mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, encordoamento c/formação classe 4 ou 5-M-Nambei-R\$ 12,00

07-Cabo auto flexível PP 3 x 16mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, encordoamento c/formação classe 4 ou 5-M-Nambei-R\$ 16,71

08-Cabo auto flexível PP 3 x 35mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, encordoamento c/formação classe 4 ou 5-M-Nambei-R\$ 39,09

09-Cabo auto flexível PP 4 x 10mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, encordoamento c/formação classe 4 ou 5-M-Nambei-R\$ 16,55

10-Cabo auto flexível PP 4 x 16mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, encordoamento c/formação classe 4 ou 5-M-Nambei-R\$ 21,28

11-Cabo auto flexível PP 4 x 25mm<sup>2</sup>, tensão nominal

750V, isolamento em PVC antichama, encordoamento c/formação classe 4 ou 5-M-Nambei-R\$ 39,39

12-Cabo auto flexível PP 4 x 35mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, encordoamento c/formação classe 4 ou 5-M-Nambei-R\$ 47,82

13-Cabo auto flexível PP 4 x 120mm<sup>2</sup>, tensão nominal 750V, isolamento em PVC antichama, encordoamento c/formação classe 4 ou 5-M-Nambei-R\$ 166,66

14-Cabo rígido 95,0mm<sup>2</sup>, encordoamento classe 2 em diversas cores-M-Nambei-R\$ 31,60

15-Cabo rígido 120,0mm<sup>2</sup>, encordoamento classe 2 em diversas cores-M-Nambei-R\$ 40,07

**Processo:** 48.539/2007 **Pregão nº:** 048/2008

**Ata de Registro de Preços:** 083/2008 **Compromissário Fornecedor:** APEXO SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA. -EPP - **Assinatura:** 16/06/2008

SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA, DADOS E ELÉTRICA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

01-Atendimentos/Serviços a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário c/ercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados-R\$ 120,00

02-Instalação de novos Pontos de Rede de Dados c/ Mão de Obra e Logística sem material-R\$ 60,00

03-Instalação de novos Pontos de Rede de Telefonia c/ Mão de Obra e Logística s/material-R\$ 60,00

04-Instalação de novos Pontos de Rede Elétrica c/ Mão de Obra e Logística sem material-R\$ 60,00

05-Instalação de novos Pontos de Rede Estruturada c/ Mão de Obra e Logística s/ material-R\$ 60,00

06-Manutenção de Pontos de Rede de Dados, c/Mão de Obra e Logística s/aplicação de material-R\$ 50,00

07-Manutenção de Pontos de Rede de Telefonia c/Mão de Obra e Logística s/ aplicação de material-R\$ 50,00

08-Manutenção de Pontos de Rede Elétrica c/Mão de Obra e Logística s/ aplicação de material-R\$ 50,00

09-Manutenção de Pontos de Rede Estruturada c/Mão de Obra e Logística s/ aplicação de material-R\$ 50,00

10-Visitas efetuadas improdutivas ao local do projeto sem Mão de obra e sem material-R\$ 60,00

PEÇAS

1-Abraçadeira de metal n° 1-PÇ-Montmagno-R\$ 0,17

2-Adaptador bnc reto dupla femea-PÇ-IEC-R\$ 0,94

3-Adaptador em PVC cinza 1" p/caixa de derivação modular 3/4"-PÇ-TIGRE-R\$ 0,70

4-Adaptador em PVC cinza 3/4"p/caixa de derivação modular 3/4"-PÇ-TIGRE-R\$ 0,70

5-Adaptador spinner reto dupla femea padrão iec-PÇ-IEC-R\$ 8,05

6-Anel guia N° 04 c/ base p/ dois p/fusos-PÇ-Montmagno-R\$ 1,10

7-Arruela de acabamento em alumínio 3/4"-PÇ-DAISA-R\$ 0,13

8-Arruela de acabamento em alumínio 1 1/4"-PÇ-DAISA-R\$ 0,43

9-Arruela de acabamento em alumínio 3"-PÇ-DAISA-R\$ 2,21

10-Braçadeira tipo D 3/4" c/chaveta (cunha) chapa 18-PÇ-Montmagno-R\$ 0,32

11-Braçadeira tipo D 1 1/4" c/chaveta (cunha) chapa 18-PÇ-Montmagno-R\$ 0,68

12-Braçadeira tipo D 3" c/chaveta (cunha) chapa 18-PÇ-Montmagno-R\$ 1,46

13-Bucha de acabamento em alumínio 3/4"-PÇ-DAISA-R\$ 0,24

14-Bucha de acabamento em alumínio 1 1/4"-PÇ-DAISA-R\$ 0,52

15-Bucha de acabamento em alumínio 3"-PÇ-DAISA-R\$ 3,01

16-Cabo CI - 50x10P-MT-COOPERSALTO-R\$ 4,88

17-Cabo CI - 50x2P-MT-COOPERSALTO-R\$ 0,85

18-Cabo CI - 50x30P-MT-COOPERSALTO-R\$ 12,18

19-Cabo CI - 50x50P-MT-COOPERSALTO-R\$ 19,14

20-Cabo coaxial 75 ohms 0,4/2,5 mm-MT-IEC-R\$ 3,40

21-Cabo CTP APL-30P-MT-COOPERSALTO-R\$ 13,04

22-Cabo CTP APL-50P-MT-COOPERSALTO-R\$ 19,85

23-Cabo de aço p/ sustentação-MT-SISMATEL-R\$ 1,05

24- Caixa de derivação modular em PVC branco 3/4" c/ tampa cega, c/ 2 adaptadores saída de 1" sem rosca-PÇ-WETZEL-R\$ 6,91

25- Caixa de derivação tipo L em alumínio silício 1 1/4", saída c/ rosca, tampa cega, c



- 106-Arruela de acabamento em alumínio 2".-PÇ-DAISA-R\$ 1,01
- 107-Braçadeira tipo D 1 1/2" c/ chaveta (cunha) chapa 18.-PÇ-Montmagnó-R\$ 0,87
- 108-Presilha de ferro Nº 02 c/ p/fuso, p/ cabo telefônico-PÇ-Montmagnó-R\$ 0,53
- 109-Plaqueta de identificação de Fibra lexí "Cuidado Fibra lexí"-PÇ-PLP-R\$ 1,82
- 110-Unidut Cônico 3/4" em alumínio silício-PÇ-DAISA-R\$ 1,38
- 111-Tampa cega 4X2 p/fechamento em PVC cor cinza -PÇ-PIAL-R\$ 2,19
- 112-Suporte p/ Suspensão (p/eletrocalha 100x50) / medida A = 105, B= 60 (ref.SISA SRS-82)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 2,15
- 113-Suporte p/ Suspensão (p/ eletrocalha 100x50) / medida A = 105, B= 60 (ref.SISA SRS-52)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 2,15
- 114-Braçadeira tipo D 2" c/ chaveta (cunha) chapa 18.-PÇ-Montmagnó-R\$ 0,68
- 115-Saída vertical p/ eletroduto ¾" (ref. Mega MG 2121)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 1,41
- 116-Presilha de ferro Nº 03 c/ p/fuso, p/ cabo telefônico-PÇ-Montmagnó-R\$ 0,74
- 117-Saída vertical p/ eletroduto 1" (ref. Mega MG 2121)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 1,41
- 118-Unidut Reto 3/4" em alumínio silício-PÇ-DAISA-R\$ 1,43
- 119-Bucha de acabamento em alumínio 1 ½".-PÇ-DAISA-R\$ 0,64
- 120-Terminal c/ pressão p/ cabo 10mm-PÇ-INTELLI-R\$ 2,96
- 121-Unidut Cônico 1" em alumínio silício-PÇ-DAISA-R\$ 1,85
- 122-Curva em PVC cinza 90° 1 ½" sem rosca-PÇ-TIGRE-R\$ 4,65
- 123-Anel guia Nº 02 c/ base p/ dois p/fusos-PÇ-Montmagnó-R\$ 0,88
- 124-Cabo de cobre nu 10mm-MT-INTELLI-R\$ 4,84
- 125-Curva em PVC cinza 90° 2" sem rosca-PÇ-TIGRE-R\$ 6,08
- 126-Curva galvanizado Pesado 90° 1 1/2"-PÇ-CARBINOX-R\$ 6,13
- 127-União p/ canaleta 100x50 em PVC cor creme ref. FDGU Unicanal-PÇ-HELLERMAN-R\$ 3,60
- 128-Eletroduto em PVC Preto 3/4" c/ rosca c/ abraçadeiras pvc 2 estagios de fechamento-PÇ-TIGRE-R\$ 5,38
- 129-Unidut Reto 1" em alumínio silício-PÇ-DAISA-R\$ 2,00
- 130-Eletroduto em PVC Preto 1" c/ rosca c/ abraçadeiras pvc 2 estagios de fechamento-PÇ-TIGRE-R\$ 6,23
- 131-Bucha de acabamento em alumínio 2"-PÇ-DAISA-R\$ 1,46
- 132-Fio jumper Preto / Branco-M-MEGATRON-R\$ 0,20
- 133-P/fuso (cabeça panela Philips M5x15) c/porca M5 c/gaiola de aço p/rack-PÇ-Montmagnó-R\$ 0,50
- 134-Spiral tube PVC ½" branco-PÇ-DUTOPLAST-R\$ 2,64
- 135-Tampa p/ adaptador p/ 2 tomadas em PVC, cor creme (similar ou igual à Ref. FPPBCB Unicanal)-PÇ-HELLERMAN-R\$ 5,35
- 136-Cápsula Receptora-PÇ-MARVEREDU-R\$ 1,24
- 137-Spiral tube PVC ¾" branco-PÇ-DUTOPLAST-R\$ 2,64
- 138-Suporte p/ Suspensão (p/ eletrocalha 200 x 100) medida A=205, B=120 (ref.SISA SRS-52)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 4,29
- 139-Tampa cega 4 X 4 p/ fechamento em PVC cor cinza -PÇ-PIAL-R\$ 2,75
- 140-Espelho cego em PVC cinza p/ caixa 4x4"-PÇ-PIAL-R\$ 2,45
- 141-Curva galvanizado Pesado 90° 2"-PÇ-CARBINOX-R\$ 8,83
- 142-Cabo Flexível antichama 4 mm² condutor em cobre ,750v , 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor verde-MT-FICAP-R\$ 1,18
- 143-Cabo flexível antichama 4 mm² condutor em cobre ,750v , 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor azul-MT-FICAP-R\$ 1,18
- 144-Suspensão p/ tirante ¼"(ref. SISA 1545-1)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 0,87
- 145-P/fuso c/ bucha 6 mm-PÇ-FISHER-R\$ 0,04
- 146-Cabo Flexível antichama 4 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor vermelho-MT-FICAP-R\$ 1,18
- 147-Fio FEB-D ASF-PÇ-COOPERSALTO-R\$ 1,87
- 148-Unidut Cônico 1 1/2" em alumínio silício-PÇ-DAISA-R\$ 3,71
- 149-Cabo Flexível antichama 6 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor vermelho-MT-FICAP-R\$ 1,78
- 150-Tampa terminal em PVC cor creme p/ canaleta 100x50 (similar ou igual à Ref. FDA Unicanal)-PÇ-HELLERMAN-R\$ 5,50
- 151-Cabo Flexível antichama 6 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor verde-MT-FICAP-R\$ 1,78
- 152-Cabo Flexível antichama 6 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor azul-MT-FICAP-R\$ 1,78
- 153-Eletroduto em PVC Preto 1 1/2" c/ rosca-PÇ-TIGRE-R\$ 11,65
- 154-Boxa de passagem em PVC cinza 100mmx100mmx60mm c/ tampa cega-PÇ-STECK-R\$ 9,46
- 155-Fio Jumper – Preto/Laranja-MT-MEGATRON-R\$ 0,20
- 156-Unidut Reto 1 1/2" em alumínio silício-PÇ-DAISA-R\$ 4,35
- 157-Suspensão p/tirante 3/8" (ref. SISA 1545-2)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 0,87
- 158-Disjuntor termo-magnético unipolar 20 Ampres Tipo DIN-PÇ-SIEMENS-R\$ 5,15
- 159-Modulo porta etiqueta de montagem lateral p/ bloco de corte telefonia ref. 6092 2 012 01-PÇ-BARGOA-R\$ 8,83
- 160-Disjuntor termo-magnético unipolar 16 Ampres Tipo DIN-PÇ-SIEMENS-R\$ 5,15
- 161-P/fuso c/ bucha 8 mm-PÇ-FISHER-R\$ 0,05
- 162-Tirante rosqueado (NC) ¼" barra de 3metros-PÇ-REALPERFIL-R\$ 4,95
- 163-Boxa de passagem em PVC cinza 120mmx120mmx75mm externa ref. Cemar cps-12 PVC-PÇ-CEMAR-R\$ 11,55
- 164-Disjuntor termo-magnético unipolar 25 Ampres Tipo DIN-PÇ-SIEMENS-R\$ 5,15
- 165-Disjuntor termo-magnético unipolar 15 Ampres Tipo DIN-PÇ-SIEMENS-R\$ 5,15
- 166-Disjuntor termo-magnético unipolar 30 Ampres Tipo DIN-PÇ-SIEMENS-R\$ 5,15
- 167-Disjuntor termo-magnético unipolar 10 Ampres Tipo DIN-PÇ-SIEMENS-R\$ 5,15
- 168-Eletroduto em PVC Preto 2" c/ rosca. -PÇ-TIGRE-R\$ 15,00
- 169-Terminal de fechamento liso 300x100 tipo SRS 260 -PÇ-REALPERFIL-R\$ 3,85
- 170-Eletroduto galvanizado Pesado 1"-PÇ-CARBINOX-R\$ 19,60
- 171-Cordão liso padrão Bege 4 vias 1,5 mts c/ RJ 11-PÇ-TBLACK-R\$ 0,83
- 172-Espelho em PVC angular 2 posições cor marfim (c/patível ou similar Ref. 35050488 Furukawa )-PÇ-FURUKAWA-R\$ 3,45
- 173-Unidut Cônico 2" em alumínio silício-PÇ-DAISA-R\$ 6,15
- 174-Boxa de passagem alumínio silício externa c/ tampa lisa 10x10 (ref.Wetzel CP-1010-6)-PÇ-WETZEL-R\$ 11,66
- 175-Modulo porta etiqueta basculante ref 6089 2 015 01-PÇ-BARGOA-R\$ 11,04
- 176-Sep/dor em PVC barra de 1m, cor cinza (similar ou igual à Ref. FDS-HT50 Unicanal)-PÇ-HELLERMAN-R\$ 8,03
- 177-Conector p/caixa de derivação em alumínio silício 2"-PÇ-WETZEL-R\$ 2,81
- 178-Chumbador CBA de 1/4"(ref. Mega MG 2593-1)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 1,11
- 179-Boxa de derivação em PVC cor creme medida 100x50, ref. SCSFP Unicanal-PÇ-HELLERMAN-R\$ 22,75
- 180-Conector p/ haste de aterramento 5/8".-PÇ-INTELLI-R\$ 2,16
- 181-Tirante rosqueado de 3/8" – barra c/3metros-PÇ-REALPERFIL-R\$ 6,60
- 182-Rondana simples em PVC p/ telefonia-PÇ-SISMATEL-R\$ 3,65
- 183-Unidut Reto 2" em alumínio silício-PÇ-DAISA-R\$ 6,16
- 184-Cordão espiral padrão Bege 4 vias c/ RJ 8-PÇ-TBLACK-R\$ 0,95
- 185-Boxa de passagem em PVC cinza 170mmx145mmx90mm c/ tampa cega-PÇ-STECK-R\$ 13,53
- 186-Tie Wrapp (15cmx4mm), fita tipo helleman abraçadeira K12 natural-PÇ-HELLERMAN-R\$ 0,13
- 187-Boxa p/ 2 disjuntor tipo UL padrão PVC externa cor cinza-PÇ-STECK-R\$ 11,87
- 188-Cabo de Fibra óptica geleada multimodo de 6 pares 50/125 microns (100 metros) (ANEXO V – Item 1.5)-MT-FURUKAWA-R\$ 6,59
- 189-Tie Wrapp (20cmx4mm), fita tipo helleman abraçadeira K22 natural-PÇ-HELLERMAN-R\$ 0,13
- 190-Cabo de Fibra óptica 6 fibras multimodo 50/125 microns (ANEXO V – Item 1.5)-MT-FURUKAWA-R\$ 4,10
- 191-Disjuntor 40 Amperes Monofásico Geral-PÇ-SIEMENS-R\$ 12,33
- 192-Tampa fechado p/ lógica c/ 4 saídas em PVC, cor creme (similar c/patível à Ref. FPWCB Unicanal -PÇ-HELLERMAN-R\$ 9,64
- 193-Boxa de derivação tipo X em alumínio silício 3/4", fixação central, saída c/ rosca, s/tampa, c/2 adaptadores saída sem rosca-PÇ-WETZEL-R\$ 5,54
- 194-Boxa de derivação tipo X em alumínio silício 3/4", fixação central, saída c/ rosca, c/tampa, c/2 adaptadores saída sem rosca-PÇ-WETZEL-R\$ 5,78
- 195-Conector p/ caixa de derivação em alumínio silício 3/4" ref. Wetzel CPX-15-PÇ-WETZEL-R\$ 0,77
- 196-Fita isolante PVC anti-chama cor preta 19mmx20m espessura 0,13mm de 1ª qualidade, certificada pelo INMETRO atendendo a NBR- RL-3M-R\$ 4,10
- 197-Boxa de derivação modular em PVC cinza 3/4" sem tampa, c/2 adaptadores saída de 3/4" sem rosca -PÇ-WETZEL-R\$ 5,77
- 198-Velcro dupla face Preto, rolo de 02 cm x 10 mts -RL-PANDUIT-R\$ 20,69
- 199-Conector padrão RJ 08 macho (guia de cabo no próprio corpo do conector)-PÇ-AMP-R\$ 1,26
- 200-Cabo Flexível antichama 2,5 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor vermelho-MT-FICAP-R\$ 1,03
- 201-Cabo Flexível antichama 2,5 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor azul-MT-FICAP-R\$ 1,03
- 202-Cabo Flexível antichama 2,5 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor verde-MT-FICAP-R\$ 1,03-PREÇO ALTERADO CONF. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001-083/08-DCC, EM 13/03/09
- 203-Cabo Flexível antichama 10 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor preto-MT-FICAP-R\$ 5,33
- 204-Cabo Flexível antichama 10 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor verde-MT-FICAP-R\$ 5,33
- 205-Cabo Flexível antichama 10 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor azul-MT-FICAP-R\$ 5,53
- 206-Conector p/ caixa de derivação em alumínio silício 1" ref. Wetzel CPX-20-PÇ-WETZEL-R\$ 1,32
- 207-Cabo PP 2,5 mm² 3 condutores (3x2,5 mm²) certificado pelo Inmetro-MT-FICAP-R\$ 5,40
- 208-Boxa de derivação tipo X em alumínio silício 2", saída c/ rosca, tampa cega, c/ 2 adaptadores saída sem rosca -PÇ-WETZEL-R\$ 10,91
- 209-Boxa de derivação tipo X em alumínio silício 3/4", fixação central ,saída c/ rosca, c/ tampa p/ 1 tomada 2P+T, c/ 2 adaptadores saída sem rosca -PÇ-WETZEL-R\$ 6,94
- 210-Boxa de derivação tipo X em alumínio silício 1 1/2", saída c/ rosca, tampa cega, c/ 2 adaptadores saída sem rosca -PÇ-WETZEL-R\$ 11,02
- 211-Boxa p/ 6 disjuntor tipo UL padrão PVC externa cor cinza-PÇ-STECK-R\$ 16,61
- 212-Boxa de derivação tipo L em alumínio silício 2", saída c/ rosca, tampa cega, c/ 2 adaptadores saída sem rosca -PÇ-WETZEL-R\$ 11,08
- 213-Boxa de derivação tipo X em alumínio silício 1", fixação central ,saída c/ rosca, tampa cega, c/ 2 adaptadores saída sem rosca-PÇ-WETZEL-R\$ 9,79
- 214-Boxa de derivação tipo L em alumínio silício 1 1/2", saída c/ rosca, tampa cega, c/ 2 adaptadores saída sem rosca -PÇ-WETZEL-R\$ 11,12
- 215-Boxa de derivação tipo L em alumínio silício 1", fixação central ,saída c/ rosca, tampa cega, c/ 2 adaptadores saída sem rosca-PÇ-WETZEL-R\$ 9,79
- 216-Boxa p/ 6 disjuntor tipo DIN padrão PVC externa cor cinza-PÇ-STECK-R\$ 16,72
- 217-Boxa de derivação tipo L em alumínio silício 3/4", fixação central ,saída c/ rosca, tampa cega, c/ 2 adaptadores saída sem rosca -PÇ-WETZEL-R\$ 7,15
- 218-Fita isolante de alta fusão-PÇ-3M-R\$ 9,39
- 219-Bastidor 45mmA x 123mmL x 22mmP p/telefonia em chapa inox 02 posições ref. 6871 3 022 02-PÇ-BARGOA-R\$ 7,48
- 220-Boxa de derivação tipo X em alumínio silício 1", fixação central ,saída c/ rosca, sem tampa cega, c/ 2 adaptadores saída sem rosca-PÇ-WETZEL-R\$ 9,70
- 221-Cotovelo em PVC externo móvel, cor creme medida 100x50 ref. FDA Unicanal-PÇ-HELLERMAN-R\$ 24,42
- 222-Boxa de derivação modular em PVC cinza 3/4" c/ tampa cega, c/ 2 adaptadores saída de 3/4" sem rosca-PÇ-WETZEL-R\$ 6,89
- 223-Curva horizontal PVC c/ tampa na cor creme 100x50 ref. FDCP Unicanal-PÇ-HELLERMAN-R\$ 13,66
- 224-Cotovelo em PVC interno móvel, cor creme medida 100x50-PÇ-HELLERMAN-R\$ 24,42
- 225-Boxa de derivação modular em PVC branco 3/4" c/tampa cega, c/2 adaptadores saída de 3/4" sem rosca-PÇ-WETZEL-R\$ 6,92
- 226-Boxa de derivação modular em PVC cinza 3/4" c/ tampa p/tomada elétrica 2P+T (redonda), c/2 adaptadores saída de 3/4" sem rosca-PÇ-WETZEL-R\$ 6,95
- 227-Boxa de derivação modular em PVC cinza 3/4" c/ tampa cega, c/ 2 adaptadores saída de 1" sem rosca-PÇ-WETZEL-R\$ 6,95
- 228-Fita de Aço p/ fixação de suporte de Rondanas-MT-SISMATEL-R\$ 1,65
- 229-Boxa de derivação modular em PVC cinza 3/4" c/ tampa p/ tomada elétrica 2P+T (redonda), c/ 2 adaptadores saída de 1" sem rosca-PÇ-WETZEL-R\$ 7,17
- 230-Boxa de derivação modular em PVC cinza 3/4" sem tampa, c/ 2 adaptadores saída de 1" sem rosca -PÇ-WETZEL-R\$ 7,36
- 231-Seal Tubo 3/4"-M-SPTF-R\$ 6,44
- 232-Cotovelo galvanizado em "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x50-PÇ-REALPERFIL-R\$ 23,78
- 233-Curva horizontal 90° galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x50 (ref.Sisa SRS-31)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 23,78
- 234-Cabo PP 4 mm² 3 condutores (3x 4 mm²) certificado pelo Inmetro-MT-FICAP-R\$ 6,33
- 235-Boxa de passagem em PVC cinza 234mmx174mmx90mm c/ tampa cega-PÇ-STECK-R\$ 27,69
- 236-Curva vertical externa 90° galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x50 (ref.Sisa SRS-32)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 25,77
- 237-Curva vertical interna 90° galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x50 (ref.Sisa SRS-33)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 25,77
- 238-Eletroduto galvanizado Pesado 2"-PÇ-CARBINOX-R\$ 60,50
- 239-Quadro elétrico p/ embutir 6 disjuntores-PÇ-CEMAR-R\$ 24,19
- 240-Mão Francesa simples galvanizado 150x200 (ref.Sisa 1553/20)-PÇ-CARBINOX-R\$ 4,43
- 241-Cabo Multilim FTP Cat5e indoor outdoor -MT-FURUKAWA-R\$ 3,50
- 242-Cabo semi-flexível 16 mm² antichama preto certificado pelo Inmetro-MT-FICAP-R\$ 5,62
- 243-Cabo Flexível antichama 16 mm² condutor em cobre ,750v , 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor azul-MT-FICAP-R\$ 5,62
- 244-Cabo Flexível antichama 16 mm² condutor em cobre ,750v , 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor verde-MT-FICAP-R\$ 5,62
- 245-Cabo semi-flexível 16 mm² antichama azul certificado pelo Inmetro-MT-FICAP-R\$ 5,62
- 246-Cabo Flexível antichama 16 mm² condutor em cobre ,750v , 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor preto-MT-FICAP-R\$ 5,62
- 247-Tampa em alumínio p/ condutele de 3/4", fixação central, c/ 1 saída p/ conector modular RJ45 c/suporte metálico e p/fusos-PÇ-WETZEL-R\$ 3,10
- 248-Tampa em alumínio p/ condutele de 3/4", fixação central, c/ 2 saídas p/ conector modular RJ45 c/ suporte metálico e p/fusos-PÇ-WETZEL-R\$ 3,11
- 249-Seal Tubo 1"-M-SPTF-R\$ 9,35
- 250-Curva vertical externa 90° galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x100 (ref.Sisa SRS-32)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 34,99
- 251-Cabo de Fibra óptica indoor multimodo de 02 fibras 50 x 125 microns (ANEXO V-Item 1.5)-MT-FURUKAWA-R\$ 5,17
- 252-Conector padrão RJ11 macho (guia de cabo no próprio corpo do conector)-PÇ-GTSTELECON-R\$ 1,26
- 253-Tampa em alumínio p/ condutele de 3/4", fixação central, c/ 1 saída p/ tomada 2p+T-PÇ-WETZEL-R\$ 1,38
- 254-Tampa tipo condutele 4X4 p/ 2 tomadas telefônicas c/ suporte metálico e p/fusos -MT-PIAL-R\$ 3,54
- 255-Tampa em alumínio p/ condutele de 1", fixação central, c/ 1 saída p/ conector modular RJ45 c/ suporte metálico e p/fusos-PÇ-WETZEL-R\$ 3,69
- 256-Tampa em alumínio p/ condutele de 1", fixação central, c/ 2 saídas p/ conector modular RJ45 c/ suporte metálico e p/fusos-PÇ-WETZEL-R\$ 3,72
- 257-Cabo PP 6 mm² 3 condutores (3x 6 mm²) certificado pelo Inmetro-MT-FICAP-R\$ 11,19
- 258-Tampa tipo condutele (4X4) p/ 4 keystones c/ suporte metálico e p/fusos -PÇ-DAISA-R\$ 3,76
- 259-P/fuso (c/ porca) p/ 2 Rondanas-PÇ-Montmagnó-R\$ 17,73
- 260-Curva vertical externa 90° galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x50 (ref.Sisa SRS-32)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 40,81
- 261-Tomada elétrica 2P+Pino Universal 127/250V-15A/262-Curva vertical interna 90° galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x50 (ref.Sisa SRS-33)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 40,81
- 263-Tomada 2P + T pino chato 127/250v - 15A/25A certificado pelo Inmetro-PÇ-STECK-R\$ 5,73
- 264-Tomada 2P + T pino universal 127/250v - 15A/25A certificado pelo Inmetro-PÇ-STECK-R\$ 5,98
- 265-Canaleta plástica 0,40 X 0,40 c/ tampa-MT-DUTOPLAST-R\$ 6,48
- 266-Boxa de passagem alumínio silício externa c/ tampa lisa 20x20 (ref.Wetzel CP-2020-10)-PÇ-WETZEL-R\$ 35,50
- 267-Conector padrão RJ 45 macho (guia de cabo no próprio corpo do conector)-PÇ-AMP-R\$ 1,26
- 268-Mão Francesa simples galvanizado 150x300 (ref.Sisa 1553/30)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 5,96
- 269-Cabo UTP Cat 6e 24 AWG 4 Pares Flexível cor Amarelo (ANEXO V – Item 1.1)-MT-AMP-R\$ 1,63
- 270-Curva vertical externa 90° galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x100 (ref.Sisa SRS-32)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 50,05
- 271-Curva vertical interna 90° galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x100 (ref.Sisa SRS-33)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 50,05
- 272-TE horizontal 90° galvanizado em "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x50 (ref.Sisa SRS-34)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 29,73
- 273-TE reto galvanizado em "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x50-PÇ-REALPERFIL-R\$ 29,73
- 274-Cabo Flexível antichama 25 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor verde-MT-FICAP-R\$ 14,35
- 275-Cabo Flexível antichama 25 mm² condutor em cobre, 750v , 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor verde-MT-FICAP-R\$ 14,35
- 276-Cabo Flexível antichama 25 mm² condutor em cobre, 750v, 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR, cor preto-MT-FICAP-R\$ 14,35
- 277-Curva horizontal 90° galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 300x50 (ref.Sisa SRS-31)-PÇ-REALPERFIL-R\$-64,42
- 278-Cápsula Transmissora de eletrodo-PÇ-MARVEREDU-R\$ 14,95
- 279-TE vertical de derivação galvanizado em "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x50-PÇ-REALPERFIL-R\$ 31,71
- 280-Protetor c/protect c/ tensão de operação 108V série H ref. 5909106305-PÇ-BARGOA-R\$ 15,55
- 281-Disjuntor termo-magnético bifásico 32 Ampres Tipo DIN-PÇ-SIEMENS-R\$ 46,89
- 282-Disjuntor termo-magnético bifásico 30 Ampres Tipo UL-PÇ-ELETROMAR-R\$ 47,47
- 283-Tampa p/ tomada telefônica tipo condutele 4X2 c/suporte metálico e p/fusos-PÇ-PIAL-R\$ 2,60
- 284-Haste terra em cobre 5/8" barra de 3,00 metros -PÇ-INTELLI-R\$ 31,81
- 285-Cabo rígido não-blindado CAT 6 Fastlan 6 24x4P cor cinza-MT-AMP-R\$ 3,19
- 286-Disjuntor termo-magnético bifásico 25 Ampres Tipo UL-PÇ-SIEMENS-R\$ 48,04
- 287-Tomada elétrica 2P + Pino chato cor creme ref. 6903 - Unicanal-PÇ-HELLERMAN-R\$ 16,28
- 288-Bloco de ligação externa ( BLE 2 )-PÇ-CDC-R\$ 4,21
- 289-Cabo CCI - 50x2P-MT-COOPERSALTO-R\$ 0,86
- 290-Curva horizontal 90° galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 300x100 (ref.Sisa SRS-31)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 60,06
- 291-Seal Tubo 1 1/4"-M-SPTF-R\$ 17,55
- 292-Seal Tubo 1 1/2"-M-SPTF-R\$ 18,08
- 293-Bloco de corte p/ telefonia LSA-perfil 2/10 10 pares, Dimensões (22,2mmA x 123,8mmL x 41,3mmP) ref. 6089 1 121 02 -PÇ-BARGOA-R\$ 36,35
- 294-Perfildado galvanizado 38x38mmx6m chapa 16-PÇ-REALPERFIL-R\$ 45,87
- 295-Curva vertical interna 90° galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 300x100 (ref.Sisa SRS-33)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 65,07
- 296-Bandeja de emenda óptica-PÇ-FIBRACEM-R\$ 38,62
- 297-Disjuntor termo-magnético bifásico 40 Ampres Tipo DIN-PÇ-SIEMENS-R\$ 36,00
- 298-Disjuntor termo-magnético bifásico 50 Ampres Tipo DIN-PÇ-SIEMENS-R\$ 36,00
- 299-Cordão Duplex MTRJ/SC 2,5m-PÇ-FIBRACEM-R\$ 84,00
- 300-Cordão de fibra óptica multimodo 50/125 microns duplex de 2,5 metros c/conectores SC/SC-PÇ-FIBRACEM-R\$ 80,00
- 301-Cordão Duplex MM SC/SC 8mts-PÇ-FIBRACEM-R\$ 126,00
- 302-Disjuntor termo-magnético trifásico 40 Ampres Tipo DIN-PÇ-SIEMENS-R\$ 40,48
- 303-Divisor p/ duto aéreo simples galvanizado chapa 16 lisa c/ aba de 100 mm-PÇ-REALPERFIL-R\$ 28,71
- 304-Canaleta em PVC rígido barra c/2 mts c/ tampa cor creme ref. FDC 100x50 Unicanal-PÇ-HELLERMAN-R\$ 64,35
- 305-Disjuntor termo-magnético trifásico 50 Ampres Tipo UL-PÇ-SIEMENS-R\$ 65,23
- 306-Suporte c/pleto p/ telefonia (2 pares) tipo BLE – 2 (roldana, suporte, p/fuso e caixa BLE 2)-PÇ-CDC-R\$ 4,21
- 307-Patch Cord Cat6e-2 metros RJ 45 X RJ 45(ANEXO V – Item 1.2)-PÇ-AMP-R\$ 16,00
- 308-TE horizontal 90° galvanizado em "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x100 -PÇ-REALPERFIL-R\$ 52,50
- 309-Cabo CTP APL-10P-MT-COOPERSALTO-R\$ 3,34
- 310-Canaleta tipo Pial c/ 2 calhas-MT-DUTOPLAST-R\$ 7,49
- 311-Etiqueta auto adesiva p/ cabo UTP 1.00x1.33 (25.4x33.8 mm) Branco ref. Lat 18-361-01 (caixa c/ 1.000 etiquetas)-CX-BRADY-R\$ 120,00
- 312-Condutlet ou daillet triplo p/ 3/4"sem tampa tipo E (similar c/patível a ref.daisa)-PÇ-DAISA-R\$ 26,00
- 313-Etiqueta auto adesiva p/ patch panel 0.61" x 0.33", Laser na cor Branco (caixa c/ 5.000 etiquetas) referente ou similar CPPLF-5-CX-BRADY-R\$ 120,00
- 314-Redução à direita galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x100 p/ 100x50 (ref. Sisa SRS-47)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 35,00
- 315-Redução à esquerda galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x100 p/ 100x50

(Ref. Sisa SRS-48)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 35,00  
 316-Redução onocêntrica galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x100 p/ 100x50 (Ref. Sisa SRS-46)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 35,00  
 317-Surface Box 02 portas cor creme-PÇ-AMP-R\$ 11,50  
 318-TE horizontal 90° galvanizado em "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 300x100 (ref.Sisa SRS-34)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 68,25  
 319-Eletroduto galvanizado Pesado 1 1/2"-PÇ-CARBINOX-R\$ 34,21  
 320-Cabo Cl - 50x20P-MT-COOPERSALTO-R\$ 5,90  
 321-Cabo CTP APL-20P-MT-COOPERSALTO-R\$ 6,00  
 322-Bloco de conexão 110 c/ conectores, p/ rack 19" - 100 pares (1 U) -PÇ-AMP-R\$ 230,80  
 323-Duto aéreo simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x50 (ref.Sisa SRS-30)-PÇ-REALPERFIL-R\$ 54,06  
 324-Kit Barramento trifásico p/ 16 disjuntor tipo DIN 150A (similar c/patível à ref. 90.38.45 - Cemar)-PÇ-CEMAR-R\$ 50,67  
 325-P/fuso (c/porca) p/ 4 Rondanas-PÇ-Montmagnon-R\$ 15,50  
 326-Organizador de cabos 1U p/ Rack 19"-PÇ-HEPSO-R\$ 10,62  
 327-Conector modular RJ 45 fêmea (Jack) CAT 6, padrão de conectorização T568A/B-PÇ-AMP-R\$ 15,00  
 328-Barramento de cobre p/quadro elétrico 3/8"x1/16"x3000mm-PÇ-TERMOMEC-R\$ 17,01  
 329-Duto aéreo simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x100 (ref.Sisa SRS-30) -PÇ-REALPERFIL-R\$ 73,41  
 330-Conector modular RJ 45 fêmea (Jack) CAT 5e, padrão de conectorização T568A/B(ANEXO V - Item 1.3)-PÇ-AMP-R\$ 13,60  
 331-Barramento de cobre p/quadro elétrico 3/8"x1/8"x3000mm-PÇ-TERMOMEC-R\$ 34,01  
 332-Eletroduto galvanizado Pesado 3/4"-PÇ-CARBINOX-R\$ 14,23  
 333-Tomada Telefônica padrão Telebrás c/ fêmea p/ RJ11-PÇ-IRIEL-R\$ 3,50  
 334-Duto aéreo simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x50 (ref.Sisa SRS-30) -PÇ-REALPERFIL-R\$ 85,62  
 335-Esperone de 6" c/2 tomadas de lógica e 2 de elétrica-PÇ-SPERONE-R\$ 64,91  
 336-Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) - 06 conectores-PÇ-FIBRACEM-R\$ 86,00  
 337-Duto aéreo simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x100 (ref.Sisa SRS-30) -PÇ-REALPERFIL-R\$ 105,00  
 338-Quadro elétrico de distribuição p/ sobrepor universal p/ 16 disjuntor tipo DIN trifásico (similar c/ patível à ref. 903951 da Cemar)-PÇ-CEMAR-R\$ 61,00  
 339-Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) - 08 conectores-PÇ-FIBRACEM-R\$ 86,00  
 340-Patch Cord ótico LC/LC 1,5m(ANEXO V - Item 1.7)-PÇ-FIBRACEM-R\$ 71,36  
 341-Aparelho telefônico DC/MF-PÇ-SIEMENS-R\$ 37,50  
 342-Duto aéreo simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 300x50 (ref.Sisa SRS-30) -PÇ-REALPERFIL-R\$ 117,12  
 343-Patch Cord Cat5e - 1,5 metro RJ 45 X RJ 45-PÇ-AMP-R\$ 6,31  
 344-Duto aéreo simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 300x100 (ref.Sisa SRS-30) -PÇ-REALPERFIL-R\$ 136,20  
 345-Poste metálico 7,5mt GF-PÇ-ILUMEF-R\$ 360,00  
 346-Disjuntor termo-magnético trifásico 100 Ampres Tipo DIN-PÇ-SIEMENS-R\$ 136,00  
 347-Quadro elétrico p/ embutir c/ barramento trifásico p/ 16 disjuntores -PÇ-CEMAR-R\$ 134,00  
 348-Régua de 8 tomadas 1U p/ Rack 19"-PÇ-HEPSO-R\$ 44,00  
 349-Quadro elétrico de sobrepor em PVC p/ 08 disjuntores Tipo DIN c/ trilhos e barramento bifásico do tipo c/pactos tipo pino, neutro e terra c/ blocos de terminais contendo furos de 6mm e p/fusos p/ os blocos -PÇ-CEMAR-R\$ 21,63  
 350-Patch Panel Cat. 5e c/ 24 portas RJ-45 fêmea p/ Rack 19" (ANEXO V-Item 1.4)-PÇ-AMP-R\$ 213,24  
 351-Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.)-24 conectores(ANEXO V-Item 1.8)-PÇ-FIBRACEM-R\$ 650,00  
 352-Cabo UTP Cat 5e 24 AWG 4 Pares Flexível cor Azul ( ANEXO V-Item 1.1)-MT-AMP-R\$ 1,60  
 353-Quadro elétrico de sobrepor em aço SAE1010/1020 p/ 36 disjuntores, c/barramento principal, neutro e terra, entrada trifásica de 80A, 12 disjuntores 15A, 12/20A e 12/25A (tipo DIN)-PÇ-CEMAR-R\$ 293,68  
 354-Patch Panel Cat 6 c/ 24 portas RJ-45 fêmea p/ Rack 19" (ANEXO V-Item 1.4)-PÇ-AMP-R\$ 450,00  
**Processo:** 49.656/2008 **Pregão nº:** 404/2008  
**Ata de Registro de Preços:** 018511/2008  
**Compromissário Fornecedor:** CONFECÇÕES CELY LTDA.-ME **Assinatura:** 11/11/2008  
 01-PÇ-Camiseta unissex, tipo tecido malha 100% algodão, tipo gola careca, meia manga, cor branca, fio 30.1 penteado, 160g/m<sup>2</sup>, estampa em silk-screen (versão 4 cores), tamanho P-ERA 2001-R\$ 5,44  
 02-PÇ-Camiseta unissex, tipo tecido malha 100% algodão, tipo gola careca, meia manga, cor branca, fio 30.1 penteado, 160g/m<sup>2</sup>, estampa em silk-screen (versão 4 cores), tamanho M-ERA 2001-R\$ 5,44  
 03-PÇ-Camiseta unissex, tipo tecido malha 100% algodão, tipo gola careca, meia manga, cor branca, fio 30.1 penteado, 160g/m<sup>2</sup>, estampa em silk-screen (versão 4 cores), tamanho G-ERA 2001-R\$ 5,44  
 04-PÇ-Camiseta unissex, tipo tecido malha 100% algodão, tipo gola careca, meia manga, cor branca, fio 30.1 penteado, 160g/m<sup>2</sup>, estampa em silk-screen (versão 4 cores), tamanho GG-ERA 2001-R\$ 5,44  
**Processo:** 49.659/2008 **Pregão nº:** 399/2008  
**Ata de Registro de Preços:** 018011/2008  
**Compromissário Fornecedor:** COMERCIAL CARPAM LTDA. **Assinatura:** 05/11/2008  
 06-M<sup>3</sup>-Pedro lavado, granulometria máxima 8mm-MINERCAL-R\$ 70,90  
**Ata de Registro de Preços:** 018211/2008  
**Compromissário Fornecedor:** PAUPEDRA PEDREIRAS, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **Assinatura:** 07/11/2008  
 01-M<sup>3</sup>-Bica corrida-PAUPEDRA-R\$ 70,95  
**Ata de Registro de Preços:** 018311/2008  
**Compromissário Fornecedor:** BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **Assinatura:** 10/11/2008  
 02-M<sup>3</sup>-Pedra britada nº 1-BASALTO-R\$ 70,90  
 05-M<sup>3</sup>-Pedra britada nº 4-BASALTO-R\$ 70,70  
 07-M<sup>3</sup>-Pó de pedra-BASALTO-R\$ 70,00  
 08-M<sup>3</sup>-Rachão gabião-BASALTO-R\$ 70,50  
**Ata de Registro de Preços:** 018411/2008  
**Compromissário Fornecedor:** PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA. **Assinatura:** 10/11/2008  
 04-M<sup>3</sup>-Pedra britada nº 3-R\$ 70,30  
**Processo:** 55.134/2008 **Pregão nº:** 437/2008  
**Ata de Registro de Preços:** 000611/2009  
**Compromissário Fornecedor:** COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. **Assinatura:** 19/02/2009  
 LOTE 01  
 01-Kg-Biscoito doce de aveia e mel-MOSMANN-R\$ 17,19  
 02-Kg-Biscoito doce sabor coco-PARATI-R\$ 8,09  
 03-Kg-Biscoito doce sabor leite-ZABET-R\$ 7,14  
 04-Kg-Biscoito doce tipo maisena-ZABET-R\$ 7,14  
 05-Kg-Biscoito doce tipo sequilhos-BRAZITAS/SÃO BRAZ-R\$ 11,34  
 06-Kg-Biscoito salgado integral-MOSMANN-R\$ 9,69  
 07-Kg-Biscoito de polvilho tipo mini pão de queijo-REAL-R\$ 16,59  
 08-Kg-Biscoito salgado tipo aperitivo-PARATI-R\$ 11,39  
 09-Kg-Biscoito salgado tipo cream cracker-ALVES/C.L. ALVES-R\$ 7,39  
 10-Kg-Biscoito recheado de chocolate-BRAZITAS/SÃO BRAZ-R\$ 9,59  
 11-Kg-Biscoito recheado de limão-PLUGADOS/ADRIA-R\$ 9,59  
 12-Kg-Biscoito recheado de morango-PLUGADOS/ADRIA-R\$ 9,59  
 13-Kg-Biscoito waffer de chocolate-MINUETO/PARATI-R\$ 9,59  
 LOTE 02  
 01-Kg-Cereal de milho sabor chocolate-TOP CROC/SÃO BRAZ-R\$ 4,72  
 02-Kg-Flocos de milho açucarados-GOLD FLAKES/SÃO BRAZ-R\$ 4,31  
**Processo:** 61.010/2008 **Pregão nº:** 446/2008  
**Ata de Registro de Preços:** 000411/2009  
**Compromissário Fornecedor:** CHEFF GRILL REFEIÇÕES EXPRESS LTDA. **Assinatura:** 18/02/2009  
 01-REFEIÇÃO CONTENDO:  
 Marmitex c/ peso aprox. de 600 gramas, modelo nº 8 contendo: Arroz, feijão, garnação (legume refogado, farofa rica ou batata dourada ou sauté) e porção protéica (bife grelhado, bife de panela, carne assada, carne em cubos ou filé de frango). Marmitex, modelo nº 7 contendo: salada individual de folhas verdes e tomate, c/ tempero à parte. Deverá ser acompanhado: 01 (uma) fruta (maça, laranja, banana ou mexerica) ou de 01 (um) doce sólido (barra de cereal, chocolate ou moranguete) c/ aprox. 25 gramas. Talheres e guardanapos descartáveis-Refeição-Cheff Grill-R\$ 5,72  
 02-Refrigerante de 1ª qualidade, sabor guaraná, em garrafa "pet", contendo 2 litros-garrafa-Antartica-R\$ 2,78  
 03-Refrigerante de 1ª qualidade, sabor laranja, em garrafa "pet", contendo 2 litros-garrafa-FANTA-R\$ 2,78  
 04-Refrigerante de 1ª qualidade, sabor soda limonada, em garrafa "pet", contendo 2 litros-garrafa-SPRIT-R\$ 2,78  
 05-Refrigerante de 1ª qualidade, sabor cola, em garrafa "pet", contendo 2 litros-garrafa-COCA-COLA-R\$ 3,07

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.  
**Cheff Grill Refeições Express Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 160/2008 e 411/2009.  
 OBJETO: Fornecimento de kits lanches, marmitex e refrigerantes.  
 VALOR: R\$ 33.593,80 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), NFs. 11553, 11557, 11586, 11669, 11687, 11748 e 11750.  
 EXIGIBILIDADE: 10/03, 13/04 e 27/04/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Os kits lanches, marmitex e refrigerantes foram essenciais à Secretaria de Cultura e ao Gabinete do Prefeito para serem servidos em diversos eventos.  
**CIPA Industrial de Produtos Alimentares Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 159/2008.  
 OBJETO: Fornecimento de biscoito salgado.  
 VALOR: R\$ 2.454,02 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), NF. 792508.  
 EXIGIBILIDADE: 25/03/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O produto é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para ser utilizado pelos atendidos nas Casas Abrigo Municipais, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI e Casa de Acolhimento à População de Rua-Albergue.  
**Comercial Campos Comércio de Uniformes em Geral Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 87/2008.  
 OBJETO: Fornecimento de botinas de segurança.  
 VALOR: R\$ 12.546,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais), NF. 1016.  
 EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.  
 JUSTIFICATIVA: As botinas de segurança são essenciais para atender normas de segurança, higiene, saúde e condições de trabalho dos servidores que prestam serviços em praças, parques e áreas verdes.  
**Confecções Cely Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 18511/2008.  
 OBJETO: Fornecimento de camisetas.  
 VALOR: R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), NF. 332.  
 EXIGIBILIDADE: 13/04/2009.  
 JUSTIFICATIVA: As camisetas são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para serem utilizadas pela equipe de trabalho e participantes dos eventos realizados pelo Centro de Referência do Idoso.  
**Construções e Comércio Camargo Correa S/A.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 32/2006.  
 OBJETO: 27ª, 28ª, e 29ª. Medições parciais referentes execução das obras e projetos executivos para implantação do Complexo Viário de ligação entre a Rodovia Presidente Dutra e Av. Paulo Faccini.  
 VALOR: R\$ 2.386.258,66 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), NFs. 4691, 4694, 4847, 4848, 4914 e 4917.  
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2009.  
 JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial para ampliação dos acessos entre a Rodovia Presidente Dutra e a região central da cidade, desafogando sobremaneira o tráfego da Av. Antonio de Souza e vias adjacentes.  
**Construtora OAS Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 024/1998.  
 OBJETO: 40ª. Medição Parcial referente execução dos empreendimentos habitacionais nos bairros de Vila Flórida, Jd. Santa Cecília III e Jd. Bela Vista I.  
 VALOR: R\$ 507.554,39 (quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), NF. 258.  
 EXIGIBILIDADE: 15/04/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Os serviços de implantação do Conjunto Habitacional Santa Cecília são indispensáveis, pois se trata de fornecer moradia e bem estar social à população, no sistema de Urbanização e Verticalização de Favelas.  
**Cristiane Antonelli**  
 CONTRATO/PEDIDO: 81/2008.  
 OBJETO: Prestação de serviços de coffee break.  
 VALOR: R\$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais), NFs. 622, 623, 624, 627 e 628.  
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços foi essencial para atender ao evento realizado pela Secretaria do Trabalho, que contou com a participação dos jovens do Programa Oportunidade ao Jovem.  
**E. Service Comércio e Serviços Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 61/2007.  
 OBJETO: Prestação de Serviços de Monitoria Aquática junto às piscinas do Centro de Educação Ambiental e Lazer - ETA - Cumbica.  
 VALOR: R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), NF. 72.  
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Esportes para a segurança dos usuários da piscina que utilizam o balneário do Centro de Educação Ambiental e Lazer - ETA - Cumbica.  
**EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 12/2008.  
 OBJETO: 1ª. Medição referente serviços de elaboração para projetos executivos dos empreendimentos habitacionais, programação e urbanização de favelas do Centro Santo Agostinho, Guarulhos.  
 VALOR: R\$ 34.154,88 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), NF. 5211.  
 EXIGIBILIDADE: 13/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: A elaboração de projetos de urbanização integrada Vila São Rafael e Vila Flora, são indispensáveis, pois se trata de fornecer moradia e bem estar social à população, no sistema de Urbanização.  
**ETEMP Engenharia Indústria e Comércio Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 05/2008.  
 OBJETO: 5ª. Medição parcial e 5ª. Medição complementar referentes obras de implantação de empreendimento habitacional, infra-estrutura urbana e obras complementares nos bairros de Pimentas/Cumbica.  
 VALOR: R\$ 765.114,73 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 214.828,97 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete

centavos), referentes Recursos Próprios e R\$ 550.285,76 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referentes Recursos Vinculados - Urbanização Integrada de Favelas, NFs. 5579, 5580, 5581, 5582, 5583 e 5584.  
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços essenciais para a implantação do Conjunto Habitacional Pimentas/Cumbica, essenciais para fornecer moradia e bem estar social a população.  
**Fenix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 100/2008.  
 OBJETO: Fornecimento de cação em cubos e pedaços de frango empanado.  
 VALOR: R\$ 5.431,80 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), NFs. 10251 e 10252.  
 EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para serem utilizados no preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.  
**GS Comercial de Alimentos do Brasil Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 89/2008.  
 OBJETO: Fornecimento de carne bovina, almôndegas bovinas e salsicha de frango.  
 VALOR: R\$ 9.010,89 (nove mil, dez reais e oitenta e nove centavos), NFs. 847, 848, 849, 903, 904, 905, 955, 957 e 4081.  
 EXIGIBILIDADE: 24/03, 27/04 e 11/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para o preparo de refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário; e à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para serem utilizados no preparo das refeições dos usuários das Casas Abrigo, do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência e do Albergue Municipal.  
**H + K Desenvolvimento Humano e Institucional Ltda.**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.239/2009.  
 OBJETO: Prestação de serviços de curso de formação de Moderadores - Desenho e Facilitação de Processos de Discussão Grupal.  
 VALOR: R\$ 6.894,50 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), NF. 133.  
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O serviço prestado é essencial para o desenvolvimento e formação de Moderadores para atuarem no âmbito de toda a Prefeitura.  
**Maccaferri do Brasil Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 1311/2009.  
 OBJETO: Fornecimento de manta geossintética.  
 VALOR: R\$ 2.714,00 (dois mil, setecentos e quatorze reais), NF. 147618.  
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais à Secretaria de Meio Ambiente, na execução de serviços de drenagem em áreas destinadas a implantação e reestruturação de parques, praças e áreas de lazer.  
**Marquesini & Silva Purificadores Ltda.**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4664/2009.  
 OBJETO: Fornecimento de refil de purificação; módulo máster; par de câmaras e placa; e manutenção de purificadores de água.  
 VALOR: R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), NFs. 485 e 691.  
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na manutenção e reposição de peças.  
**Martini Comércio e Importação Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 071/2009.  
 OBJETO: Fornecimento de furadeira de impacto.  
 VALOR: R\$ 6.435,96 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), NF. 68494.  
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA O equipamento é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para ser utilizado na manutenção e reestruturação de praças, parques e áreas verdes.  
**Natália Maria da Silva Alimentos**  
 CONTRATO/PEDIDO: 90/2008.  
 OBJETO: Fornecimento de carne bovina e salsicha bovina tipo hot-dog.  
 VALOR: R\$ 7.384,93 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), NFs. 762, 764 e 766.  
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Os produtos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para ser utilizado no preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.  
**Neon Equipamentos e Ferramentas Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 069/2009.  
 OBJETO: Fornecimento de cone de segurança para sinalização viária.  
 VALOR: R\$ 5.896,80 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), NF. 2176.  
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para ser utilizado em diversos serviços de manutenção de parques, praças e áreas verdes.  
**Net Telecom Informática Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 167/2008.  
 OBJETO: Fornecimento de materiais para serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações de fibra óptica; e serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações de fibra óptica.  
 VALOR: R\$ 10.289,64 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), NFs. 23 e 2667.  
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Os materiais fornecidos e a prestação de serviços são essenciais para acesso a rede de dados da Prefeitura, e sua falta implicaria em diversos transtornos, inviabilizando toda a comunicação via Intranet e Internet nas diversas Unidades da municipalidade.  
**New Quality Indústria e Comércio de Carnes e Produtos Alimentícios Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 78/2008.  
 OBJETO: Fornecimento de peito de frango.  
 VALOR: R\$ 3.207,60 (três mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos), NFs. 756, 757 e 758.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário: Nestor Carlos Seabra Moura

### DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º. da Lei Federal nº. 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:  
**Alnutri Alimentos Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 49/2009.  
 OBJETO: Fornecimento de bebida láctea.  
 VALOR: R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais), NF. 107343.  
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: A bebida láctea é essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para ser servido como alimentação matinal, visando melhores condições de trabalho e saúde dos servidores.  
**Apexo Soluções em Teleinformática Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 83/2008.  
 OBJETO: Instalação de pontos de rede elétrica e pontos de rede de dados, incluindo mão de obra e logística.  
 VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), NF. 50.  
 EXIGIBILIDADE: 27/04/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais à Secretaria de Administração e Modernização para a ampliação das redes lógica e elétrica.  
**Banco do Brasil S/A.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 09/2008.  
 OBJETO: Serviços financeiros e outras avenças.  
 VALOR: R\$ 206.315,06 (duzentos e seis mil, trezentos e quinze reais e seis centavos).  
 EXIGIBILIDADE: 20/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços é essencial para que a arrecadação de tributos não seja interrompida.  
**Capucho Produções Ltda.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 155/2009.  
 OBJETO: Contratação para realização do III Festival de Música Instrumental de Guarulhos.  
 VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), NF. 6.  
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.

EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais ao Fundo Social de Solidariedade para serem utilizados no preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário. **Nutriport Comercial Ltda.** CONTRATO/PEDIDO: 175/2008. OBJETO: Fornecimento de dieta semi-elementar e hipoalérgica.

VALOR: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), NF. 127532. EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O medicamento é essencial à Secretaria da Saúde para dar atendimento a Mandado de Segurança impetrado em nome de Christiane Amanda Santos, uma vez que o mesmo não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede municipal. **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - Proguaru**

CONTRATO/PEDIDO: 241/2006, 25/2007, 58/2007, 86/2007, 114/2007, 117/2007, 20/2008, 21/2008, 26/2008, 102/2008 e 105/2008.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46989/2006, 51005/2007 e 12600/2008.

OBJETO: Parcela dos Não Aderentes ao Plano Comunitário de Melhoramentos; serviços de informática; execução de limpeza nas unidades de saúde; prestação de serviços de controle e fiscalização da portaria do prédio da Secretaria Municipal de Esportes; serviços de limpeza dos próprios municipais, tais como escolas da rede municipal de ensino público, centros educacionais e bibliotecas; serviços de execução de limpeza e conservação no Teatro Padre Bento; 2ª. Medição final referente serviços de engenharia civil e elétrica, da entrada de energia, distribuição e sistema de proteção contra descargas atmosféricas do prédio sede da Secretaria da Habitação; prestação de serviços de controle de portaria por meio de profissionais qualificados – agente de portaria – Teatro Padre Bento; 7ª. Medição parcial referente execução de obras de reforma e adequação do prédio do SESMT; prestação de serviços de agente de portaria diurno, noturno e serviço de recepção na Secretaria de Finanças; serviços de agente de portaria, nas dependências das Unidades de Saúde, por agentes desarmados, uniformizados e munidos de equipamentos e acessórios necessários à prestação de serviços.

VALOR: R\$ 573.344,44 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), NFs. 10067, 10442, 10443, 10459, 10479, 10613, 10646, 10647, 10653, 10655, 10656, 10657, 10658, 10659, 10660, 10661, 10662, 10663, 10664, 10665, 10666, 10669, 10670, 10671, 10672, 10673, 10674, 10675, 10676, 10677, 10678, 10680, 10683, 10684, 10685, 10686, 10689, 10693, 10701, 10706, 10715, 10722, 10726, 10727, 10728, 10738, 10739 e 10741.

EXIGIBILIDADE: 27/10/2008, 03/11/2008, 25/11/2008, 01/12/2008, 10/12/2008, 15/12/2008, 18/12/2008, 26/12/2008, 31/12/2008, 02/01/2009, 12/01/2009 e 21/01/2009.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços de obras de pavimentação referente às parcelas dos não aderentes ao Plano Comunitário de Melhoramentos é essencial para uma boa condição de tráfego nas vias em questão; os serviços de informática são essenciais à Secretaria de Administração, para melhoria na gestão e na prestação de serviços públicos; prestação de serviços de controle de portaria por meio de profissionais qualificados – agente de portaria – Teatro Padre Bento; a prestação de serviços de controle e fiscalização das portarias dos prédios do Teatro Padre Bento, do prédio da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria de Finanças, é essencial para a segurança dos servidores e dos patrimônios públicos; serviços de limpeza dos próprios municipais, tais como escolas da rede municipal de ensino público, centros educacionais e bibliotecas; os serviços de execução de limpeza e conservação do Teatro Padre Bento, e a execução de limpeza em unidades de saúde é essencial à manutenção e à qualidade de atendimento para a municipalidade; os serviços de engenharia civil e elétrica, da entrada de energia, distribuição e sistema de proteção contra descargas atmosféricas do prédio da sede da Secretaria da Habitação são essenciais para fornecer segurança contra descargas atmosféricas do prédio e sistema de energia; a execução de obras de reforma e adequação do prédio do SESMT, é essencial para dar continuidade aos programas de saúde dos servidores públicos.

**Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.** CONTRATO/PEDIDO: 109/2008.

OBJETO: Fornecimento de kits de lanches. VALOR: R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais), NFs. 12563 e 12564.

EXIGIBILIDADE: 11/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Os kits de lanches foram essenciais à Coordenadoria da Mulher e da Igualdade Racial em diversos eventos.”

#### REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

“Cumprindo as exigências da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 14/05/2009** Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional) R\$ 9.023,61 (nove mil, vinte e três reais e sessenta e um centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 14/05/2009** Conta Corrente 29047-5 (PMG/AIDS-FNSAIDS-FNSGUARU) R\$ 41.668,61 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 14/05/2009** Conta Corrente 47122-4 (PMG/Farmácia Popular) R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 14/05/2009** Conta Corrente 51586-8 (PMG/Medic. P/ Grupos de Hipert., Diabetes, Asma e Rinite) R\$ 422.365,60 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/05/2009** Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional) R\$ 20.503,41 (vinte mil, quinhentos e três reais e

quarenta e um centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/05/2009** Conta Corrente 58041-4 (PMG/FUNDO – AIH/SIA) R\$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 18/05/2009** Conta Corrente 50819-5 (PMG/Piso Fixo De Média Complexidade) R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 18/05/2009** Conta Corrente 58041-4 (PMG/FUNDO – AIH/SIA) R\$ 66.635,21 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).”

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: João Marques Luiz Neto

### ERRATA

**Na Publicação do dia 15/05/2009, LEIA-SE:**

#### LICITAÇÕES AGENDADAS:

**Concorrência Pública nº 11/09-SOSP – PA nº 26038/2008**

Objeto: execução de legalização fundiária sustentável dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, localizados nos bairros da Vila Nova Cumbica, Jardim Ponte Alta, Centenário I e Centenário II, Bondança I, Bondança II e Maria Clara, compreendidos no projeto “Urbanização de Favelas do Entorno da Cidade Industrial Satélite Cumbica”.

Data de abertura: 19/06/2009 às 9:30 horas

Valor Estimado: R\$ 440.000,00

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS - CP 08/2009-SOSP – PA Nº 18380/2009**

Empresa: ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PERGUNTA: Item 3 do Edital, subitem 3.1.1, letra b, comprovação do item I - Estaca pré-moldada de concreto – capacidade para 100ton: 3.500 m. Uma empresa que comprove a execução de 3.467 metros de estacas pré-moldadas para 130 e 160 toneladas, além de outros mais de 4.000 m de estacas pré moldadas para 60 e 80 toneladas num mesmo atestado, estaria tecnicamente habilitada, posto não haver diferença de relevância técnica significativa. Esta correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, nestas condições a empresa estaria habilitada.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 060/2009-SOSP.

PROCESSO nº. 43.124/2006

CONTRATO nº. 007/2007-SOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras e drenagem, guias e sarjetas na Rua Sales, Rua Governador Archer e Rua Urupês – Bairro Chácara do Cabuçu.

FINALIDADE: Acréscimo no valor de **R\$ 142.118,23** (cento e quarenta e dois mil, cento e dezoito reais e vinte e três centavos), nos termos do artigo 65, da Lei de Licitações e de acordo com planilha às fls. 956/957 e justificativa às fls. 958 do PA 43.124/2.006, alterando-se, por conseguinte, as cláusulas 5.1 e 5.2 do contrato.

ASSINATURA: 30/04/2009.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. João Marques Luiz Neto, AUTORIZA e RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 23585/2006, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o disposto no Inciso IV do Artigo 24 da referida Lei, conforme segue: PA: 15233/2009

CONTRATADA: SÍNTESE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de reforço do escoramento existente e escoramento para estrutura da cobertura da Igreja Nossa Senhora do Bom Sucesso, em caráter emergencial.

VALOR: R\$ 218.838,11.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade, Sra. Genilda Sueli Bernardes, AUTORIZA e RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 23585/2006, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o disposto no Inciso XI do Artigo 24 da referida Lei, conforme segue: PA: 8679/2006

CONTRATADA: LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA.

OBJETO: Construção do III Restaurante Popular, Parque Santo Agostinho.

VALOR: R\$ 1.550.937,41

#### DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL Nº 007/ 2009 – SOSP – SOSP 02 PÓS-OBRA**

De acordo com o que determina a Lei n.º 2.802 de 30 de dezembro de 1.983, alterada pelas Leis n.º 3.428 de 13 de abril de 1.989 e 4.360 de 02 de julho de 1.993 e 5.208 de 24 de setembro de 1.998 e o contido na liminar concedida pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei 5.576 de 14 de agosto de 2.000, tomo público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, PROCEDEU a implantação de pavimentação asfáltica na via abaixo descrita, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 42450/ 2008.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima mencionados.

#### ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS

Custo Total tabela PMSP SIURB (JUL/ 2007 atualizado para DEZ/ 2007 pelo índice Fipe) ..... R\$ 21.572,75

Taxa de administração (10 %) ..... R\$ 2.157,28

TOTAL ..... R\$ 23.730,03

#### DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

O montante constante do item anterior será ressarcido à Prefeitura pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis lindeiros aos serviços executados, conforme constante do item “DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO” do presente, através da contribuição de melhoria.

#### DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO

**Local:** Rua Cameta no trecho entre a Avenida Juscelino Jubitschek de Oliveira e a Rua Lago de Pedra – Parque São Miguel.

**Custo:** R\$ 23.730,03 (Vinte e três mil, setecentos e trinta reais e três centavos).

#### EDITAL Nº 008/ 2009 – SOSP – SOSP 02 PÓS-OBRA

De acordo com o que determina a Lei n.º 2.802 de 30 de dezembro de 1.983, alterada pelas Leis n.º 3.428 de 13 de abril de 1.989 e 4.360 de 02 de julho de 1.993 e 5.208 de 24 de setembro de 1.998 e o contido na liminar concedida pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei 5.576 de 14 de agosto de 2.000, tomo público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, PROCEDEU a implantação de pavimentação asfáltica na via abaixo descrita, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 42450/ 2008.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima mencionados.

#### ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS

Custo Total tabela PMSP SIURB (JUL/ 2007 atualizado para DEZ/ 2007 pelo índice Fipe) ..... R\$ 21.572,75

Taxa de administração (10 %) ..... R\$ 2.157,28

TOTAL ..... R\$ 23.730,03

#### DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

O montante constante do item anterior será ressarcido à Prefeitura pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis lindeiros aos serviços executados, conforme constante do item “DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO” do presente, através da contribuição de melhoria.

**DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO**

**Local:** Rua Cameta no trecho entre a Avenida Juscelino Jubitschek de Oliveira e a Rua Lago de Pedra – Parque São Miguel.

**Custo:** R\$ 23.730,03 (Vinte e três mil, setecentos e trinta reais e três centavos).

#### EDITAL Nº 009/ 2009 – SOSP – SOSP 02 PÓS-OBRA

De acordo com o que determina a Lei n.º 2.802 de 30 de dezembro de 1.983, alterada pelas Leis n.º 3.428 de 13 de abril de 1.989 e 4.360 de 02 de julho de 1.993 e 5.208 de 24 de setembro de 1.998 e o contido na liminar concedida pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei 5.576 de 14 de agosto de 2.000, tomo público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, PROCEDEU a implantação de pavimentação asfáltica na via abaixo descrita, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 42451/ 2008.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima mencionados.

#### ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS

Custo Total tabela PMSP SIURB (JUL/ 2007 atualizado para DEZ/ 2007 pelo índice Fipe) ..... R\$ 28.020,76

Taxa de administração (10 %) ..... R\$ 2.802,08

TOTAL ..... R\$ 30.822,84

#### DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

O montante constante do item anterior será ressarcido à Prefeitura pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis lindeiros aos serviços executados, conforme constante do item “DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO” do presente, através da contribuição de melhoria.

#### DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO

**Local:** Rua Barcarena no trecho entre a Avenida Juscelino Jubitschek de Oliveira e a Rua Lago de Pedra – Parque São Miguel.

**Custo:** R\$ 30.822,84 (Trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

#### SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Secretária: José Evaldo Gonçalves

Guarulhos, 14 de maio de 2009.

#### PORTARIA Nº 12/2009-STT

**JOSÉ EVALDO GONÇALO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Resolução CONTRAN nº. 242, de 22 de Junho de 2007, que dispõe sobre a instalação e utilização de equipamentos geradores de imagens nos veículos automotores,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 25.753, de 1º de Setembro de 2008, que regulamenta o transporte escolar no Município de Guarulhos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica permitida a instalação e utilização, em veículo autorizado à prestação do serviço de transporte escolar no Município de Guarulhos, de aparelho gerador de imagem cartográfica com interface de geo processamento respeitado o disposto na RESOLUÇÃO CONTRAN nº. 242, de 22 de junho de 2007, observando-se quanto ao

equipamento capaz de gerar imagens para fins de entretenimento:

I – se o aparelho estiver instalado na parte dianteira do veículo, deverá possuir mecanismo automático que o torne inoperante ou comute para a função de informação de auxílio à orientação do condutor, independente da vontade deste e/ou dos passageiros, quando estiver em movimento;

II – esteja instalado de forma que somente os passageiros ocupantes dos bancos traseiros possam visualizar as imagens.

**Art. 2º** - As imagens reproduzidas deverão ser adequadas para a idade dos escolares transportados, conforme classificação etária pertinente e recomendada.

**Art. 3º** - O descumprimento ao disposto nesta Portaria acarretará na aplicação da infração de Código 116-23 do Decreto Municipal 25.753/08 sem prejuízo da aplicação da infração de trânsito prevista no art. 230, inciso XII do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: Carlos Chnaiderman

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

#### LICITAÇÃO AGENDADA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/09-FMS PA nº 55.438/08-SS RC nº 576/08-FMS.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE UNIDADES, HOSPITAIS E SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29/01/09. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/01/09 às 09:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/09 às 09:30 horas. O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link: Licitações Agendadas – Secretaria da Saúde.

#### ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 40/09-FMS PA nº 46.144/08-SS RC nº 516/08-FMS.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS. Com abertura marcada para o dia 21/05/2009 em função de readequação do Edital, fica adiada SINE DIE.

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

#### EXTRATO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO**

**PROCESSO: 35.371/2008-SS – CONVÊNIO Nº 024/2006-SS-FMS TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2009-FMS.** CONVENIENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONVENIADA: AMOR EFICIENTE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, PRESTADORA DE SERV. DE HABILITAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.** Assinatura: 06/04/2009. Finalidade do termo: Rescisão do Convênio que passará a vigorar a partir de 24 de Março I de 2009, nos Termos do Inciso do artigo 79 da Lei de Licitações.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

**Processo Seletivo**

**Edital de Retificação nº 21/2009-SS**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, Sra. SOLANGE CRISTINA APARECIDA VIALLE MENDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 16872/09;

#### TORNA PÚBLICO:

Que na listagem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo para Médico (Especialidade: Anestesiologista), divulgada através do Edital de Resultado nº 20/2009-SS11 de 12/05/2009, o candidato Ivan Rene Aguiar Flores é o 7º classificado, e não como constou.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 378-CMAS**

O **CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a Instrução Normativa da Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que estabelece regras para preenchimento do Plano de Ação 2008 dos recursos federais e da apresentação do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira de 2008 no sistema SUASWEB;

b) os dados fornecidos pelo FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 58/09- SAS 01 e,

c) a deliberação em reunião ordinária de 11.05.2009 ,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos **FEDERAIS lançados em Demonstrativo Sintético Físico Financeiro** repassados através do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social para os Convênios firmados em 2008 para execução dos Programas da Rede de Proteção Social Básica (pisos básicos de Transição, Fixo e Variável- Agente Jovem e PAIF) e da Rede de Proteção Social Especial (API, Abrigo, PPD, Sentinela, PETI)

**Artigo 2º**- Aprova-se a Devolução dos valores referentes às bolsas do programa Agente Jovem não utilizados no exercício de 2008, considerando seu encerramento em outubro de 2008;

**Artigo 3º**- Aprova-se a devolução dos valores



referente às bolsas do Programa PETI não utilizadas no exercício de 2008, uma vez que recursos destinados para esta finalidade não serem reprogramáveis;

**Artigo 4º** – Será editada oportunamente o Balanço do FMAS exercício 2008 com informações da referida prestação de contas aprovadas contidas no artigo 1º da presente resolução.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### RESOLUÇÃO Nº 379 /-CMAS

O **CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo;

a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

a garantia de prover a qualidade do atendimento dos serviços prestados na rede potencializadora da Assistência Social no Município;

o ofício nº 26 /09-SAS 01.08.02

a deliberação tomada em reunião ordinária de 11.05.2009

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais ( relatório de execução física e financeira mensal ) repassados através do FMAS-Fundo Municipal da Assistência Social para os convênios firmados neste exercício ref. Aos meses março e abril /2009 para execução dos Programas da Rede de Proteção Básica e Especial ( processo DRADS/SPN 59/2008 ).

**Artigo 2º** – Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 08.05 .2009, revogadas as disposições em contrário.

#### RESOLUÇÃO Nº 380 - CMAS

Regulamenta o processo da VI Conferência Municipal de Assistência Social

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e na lei municipal nº 5052 de 21 de julho de 1997 e considerando:

- que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria nº 01 de 04 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 172 de 05 de setembro de 2008 a VII Conferência Nacional de Assistência Social, em caráter extraordinário, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2009, tendo como tema geral: “ **A participação e Controle Social no SUAS** ”;

- A Resolução 97 CNAS de 17 de dezembro de 2008 que define o período de realização de conferências de assistência social em 2009;

- que é atribuição deste Conselho Municipal de Assistência Social convocar e coordenar o processo de conferência em âmbito municipal, incorporando ao processo definido pela Resolução 97- CNAS;

- que é atribuição ainda da Conferência Municipal de Assistência Social de “ avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema ”;

- o disposto nas Resoluções 369 e 370-CMAS

E ainda conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 11.05.2009

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Regulamentar o processo de realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema geral “ **A participação e Controle Social no SUAS** ” para os dias 30/06 ,01 e 02 de Julho de 2009 a ser realizados nas dependências do Centro Educacional Adamastor- Avenida Monteiro Lobato- Macedo – cf. programação contida em anexo II da presente Resolução.

**Art. 2º** - A VI Conferência Municipal de Assistência Social avaliará: 1) As metas do **Plano Decenal** no tocante ao acesso às seguranças e direitos sócio-assistenciais; à relação público – privado na implementação do SUAS; e aos itens defendidos no referido Plano para uma política fiscal que precisamos e queremos. 2) As condições materiais e políticas dos Conselhos de Assistência Social. 3) Os avanços e desafios a serem enfrentados para o aperfeiçoamento do sistema descentralizado e participativo da política de assistência social. 4) Identificação dos obstáculos para a constituição das equipes profissionais e quadros técnicos comprometidos com a ampliação da participação dos usuários e com o protagonismo sócio-político da representação coletiva.

**Parágrafo Primeiro:** A VI Conferência Municipal de Assistência Social será precedida de 09 conferências regionais divididas em regiões dos 09 Centros de Referência de Assistência Social do município e realizadas entre o período de 25.05.09 a 20.06.2009 envolvendo usuários, trabalhadores do setor, prestadores de serviços sócio-assistenciais e representantes governamentais, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social. A Data e local da realização das conferências regionais está em anexo I da presente resolução.

**Parágrafo Segundo:** A VI Conferência Municipal de Assistência Social é o cumprimento da etapa que precede a realização das Conferências Estadual e Nacional, envolvendo usuários, trabalhadores do setor, prestadores de serviços sócio-assistenciais e representantes governamentais, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 3º** - A Conferência Municipal terá como tema “**Participação e controle social no SUAS**”, com os seguintes objetivos:

#### Objetivo Geral:

Avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na perspectiva da participação e do controle social.

#### Objetivos específicos:

- Discutir e avaliar a participação popular e o exercício do controle social no âmbito do SUAS;

- Avaliar a dinâmica de efetivação dos 10 direitos sócio-assistenciais, definindo estratégias de fortalecimento da participação popular;

- Discutir e avaliar a participação popular e o controle social em relação ao orçamento e ao co-financiamento, para a implementação do Plano Decenal nos três níveis de governo;

- Conhecer e debater experiências de implementação do SUAS, que envolvem a participação popular e o controle social;

- Debater a atuação do trabalhador da Assistência Social na perspectiva da articulação do protagonismo do usuário na implementação do SUAS e no fortalecimento do controle social;

- Discutir e avaliar a representatividade, composição, dinâmica e processo de escolha dos membros dos Conselhos de Assistência Social, visando à democratização e efetivação do controle social e da participação popular;

- Discutir a atuação das Entidades e Organizações de Assistência Social na co-responsabilidade no âmbito do SUAS, na execução da política de assistência social e na perspectiva do fortalecimento do controle social, na participação popular e na democratização de sua gestão interna;

- Discutir o processo de trabalho do trabalhador da assistência social.

#### SUBTEMAS:

1. Processo histórico da participação popular no país: nossa cidade e territórios em movimento;

2. Trajetória e significado do controle social na Política de Assistência Social: a Diretriz Constitucional em debate;

3. Protagonismo do usuário e o seu lugar político no SUAS: uma construção inadiável;

4. Os Conselhos de Assistência Social e o SUAS: composição, dinâmica, caráter da representação e processo de escolha;

5. Bases para garantia do financiamento da Assistência Social: a Justiça Tributária que queremos;

6. A democratização da gestão do SUAS: Participação e Articulação Intergovernamental;

7. Entidades de Assistência Social e o vínculo SUAS: controle social, participação popular e gestão interna;

8. O trabalhador do SUAS e o protagonismo dos usuários: bases para uma atuação democrática e participativa;

#### DOS DELEGADOS

**Artigo 4º** - Serão credenciados como candidatos a Delegados, representantes do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil, os representantes dos usuários e/ou organizações de entidades de Assistência Social e dos (as) trabalhadores (as) da área, aos quais serão garantidos os direitos de voz e voto nos trabalhos da Conferência Municipal.

**Parágrafo primeiro** - Os candidatos a Delegados deverão ser eleitos nas Conferências Regionais respeitando a proporcionalidade e paridade distribuída da seguinte maneira:

a) cada conferência regional, com exceção da Regional Pimentas, elegerá no total 36 delegados devendo ser eleitos – 50% de representantes do poder público e 50% de usuários, representantes das entidades e ou organizações de entidades assistenciais social.

b) Para a conferência regional Pimentas elegerá no total 100 delegados devendo ser eleitos- 50% de representantes do poder público e 50% de usuários, representantes das entidades e ou organizações de entidades assistenciais social.

**Parágrafo Segundo** - Visando garantir a participação das entidades e ou organizações de assistência social inscritas no CMAS fica estabelecida que cada instituição poderá indicar de 01 a 03 delegados, devendo as mesmas preencher ficha de inscrição de delegado e o(s) delegado (s) indicado(s) participarem em uma das conferências regionais para terem sua inscrição deferida. A ficha de inscrição deverá ser entregue no local da realização da Conferência regional que o delegado indicado deverá participar. A Não entrega e participação na conferência regional excluirá a indicação de delegados para a VI Conferência Municipal da Assistência Social.

**Parágrafo Terceiro** - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documentos de identidade no ato do credenciamento.

**Artigo 5º** - São delegados natos a VI Conferência Municipal da Assistência Social:

- O Secretário Titular e Adjunto da Assistência Social e Cidadania

- os conselheiros titulares e suplentes do CMAS-Conselho Municipal da Assistência Social

- os conselheiros titulares e suplentes do CMAPD-Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência

- os conselheiros titulares e suplentes do COMAD-Conselho Municipal de Política sobre Drogas

- os conselheiros titulares e suplentes do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- os conselheiros titulares e suplentes do CMI-Conselho Municipal do Idoso

- os conselheiros titulares e suplentes do CME-Conselho Municipal da Educação

- os conselheiros titulares e suplentes do CMS-Conselho Municipal da Saúde

**Parágrafo Único** - O credenciamento dos delegados dos conselhos e do Secretário Municipal de Assistência Social e seu Adjunto deverá ser promovido através de ofício editado pelos órgãos e dirigidos ao Presidente do CMAS até o dia 15.06.2009 e protocolados somente na sede do CMAS no horário de expediente.

Art. 6º- Para fins de cumprimento da presente resolução fica a cargo da Comissão organizadora da Conferência instituída pela Resolução 370- CMAS.

Art. 7º - O regimento interno da VI Conferência Municipal da Assistência Social será disponibilizado e votado pelos delegados durante os trabalhos no dia 01.07.09 cf. programação contida em anexo II da presente resolução.

**Art. 8** - Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação, revogadas disposições em contrário.

#### ANEXO I- DATAS E LOCAIS DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS:

REGIÃO	DATA	LOCAL CONFIRMADO
CRAS Centro	26/05- terça feira 9 as 12hs	Adamastor Centro- Avenida Monteiro Lobato, 734- Macedo
CRAS Itapegica	27/05- quarta -feira- 9 as 12hs	Entidade Agua e Vida- Rua leopoldo Cunha,85- Gopouva
CRAS Cumbica	28/05- quinta feira- 9 as 12hs	Auditorio da ACM Uirapuru- Rua Crato,197- Pq. Uirapuru
CRAS Pres. Dutra	30/05- sábado- 9 as 12hs	EM Perseu Abramo- Av. Bela Vista do Paraíso, s/nº- Jd. Presidente Dutra
CRAS Santos Dumont	30/05- sábado- 14 as 17hs	EM Jardim Bananal- Rua Francisco Alves, s/nº- Jd. Bananal
CRAS São João	06/06- sábado -9 as 12hs	EM Dona Benta -Rua Taipu,51- Jd São João
CRAS Acácio	06/06- sábado- 14 as 17hs	EM Jardim Acácio - R. Geraldo José de Moura, 37 – Jd. Acácio
CRAS Ponte Alta	09/06- terça feira- 9 as 12hs	Auditorio do Educiança- Casa Brasil- Ponte Alta – estrada Mato das Cobras, nº
CRAS Pimentas	17/06- quarta feira- 9 as 12hs	CIC- Pimentas – Estrada do Capao Bonito 64- Cjto. Marcos Freire

#### ANEXO II- PROGRAMAÇÃO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 1º Dia- 30.06.09-terça-feira

- 18hs-Apresentação Cultural

- 18h20min- abertura Oficial com prefeito, secretários, Mesa diretora CMAS e autoridades

- 18h50min- breve apresentação dos objetivos da Conferencia

- 18h55- 19h15min- apresentação cultural -Coral Educação -Secretaria de Educação.

- 19h15 às 20hs -Conferencia Magna de abertura com representante do MDS- Ana Ligia Gomes- Secretária

Nacional de Assistência Social

- 20hs- encerramento com coffe break

##### 2º dia- 01.07.09- quarta-feira

parte manhã

- 8hs- coffe break-

- 8h10- apresentação cultural

- 9hs-votação do regimento interno

- 9h30 às 12h30- Mesa- objetivos e 08 subtemas da Conferencia- Controle Social com Rosângela Dias Oliveira da Paz- Doutora em Serviço Social- PUC-SP e ex-conselheira do CNAS

12h30 às 13h30- intervalo para almoço/ distribuição kit lanche

parte tarde

- 14hs-apresentação cultural

- 14h30min- balanço do SUAS em Guarulhos

- 15hs- ato em Defesa do SUAS e aprovação do PL 3077/08

- 16h30- coffee Break

- 16h40- apresentação cultural e encerramento dos trabalhos do dia

##### 3º dia- 02.07.09-quinta feira

- 8h40- abertura do terceiro dia/ apresentação cultural

- 9hs- orientações para grupos de trabalho

- 9h15 às 12h30- Grupos de trabalho

- 14hs-apresentação cultural

- 14h20min- Plenária Final

- 16hs- eleição de delegados para conferencia estadual

- 17hs encerramento

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Moacir de Souza

### DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

#### PORTARIA 11/2009-SE

O Secretário de Educação, Prof. Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 22.428/2009

#### RESOLVE:

1 – Constitui a Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Procedimento Administrativo acima descrito, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Miguel Carlos Testai

Secretaria: Roseleide Guimarães

Membros: Neusa Jorge Deligi e Francisca Alves dos Santos

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

#### EDITAL Nº 035/2009-JRF

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **21/05/2009**, às 17h30min, nas instalações do prédio situado na Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449, Vila Augusta, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: **5346/2002- PAT**

Requerente: FOUR FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102343 - CANCELAMENTO

Relator: Humberto Renesto Barbosa

Processo nº: **5347/2002- PAT**

Requerente: VILLA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102344 CANCELAMENTO

Relator: Humberto Renesto Barbosa

Processo nº: **16156/2004- PAT**

Requerente: VICTÓRIO MURER

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO 99.002.136120 E OU

Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva

Processo nº: **35451/2005- PAT**

Requerente: JOVIANO JOSE DE SOUZA

Assunto: BAIXA DE RECIBO (1996.002.202487)

Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva

Processo nº: **48129/2006- PAT**

Requerente: FRANKLIN & FRANKLIN LTDA

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA - RECIBO 2006.066.2084388

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Processo nº: **48612/2006- PAT**

Requerente: JM COMIDA CASEIRA LTDA

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA RECIBO 2006.066.2084271

Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro

Processo nº: **2449/2007- PAT**

Requerente: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU - EXERCÍCIO 2007

Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva

Processo nº: **4706/2007- PAT**

Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - IPTU

Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo nº: **9480/2007- PAT**

Requerente: CENTRO COMUNITÁRIO HABITACIONAL E EDUCACIONAL BETEL

Assunto: ISENÇÃO TFLF EXERCÍCIO 2007

Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro

Processo nº: **36451/2007- PAT**

Requerente: KLEBER RONALDO TAVARES HUGUENIN

Assunto: AUTO DE MULTA 41594 - CANCELAMENTO

Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo nº: **38724/2007- PAT**

Requerente: QUEIJI OGAWA

Assunto: DISPENSA DE COMINAÇÕES LEGAIS - RECIBO 2003.002.266045

Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo nº: **4418/2008- PAT**

Requerente: EFIGÊNIA CUSTÓDIO CORREA DE BRITO

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA- RECIBO 2005.111.0854367

Relator: Humberto Renesto Barbosa

Facultar-se-á ao Contribuinte ou seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

E para constar eu, (**ADRIANA GALVÃO FARIAS**), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

## CÂMARA MUNICIPAL

### PROJETO DE LEI Nº 204/2009

**Dispõe sobre: Altera Lei 6253/07 que dispõe sobre o uso, a ocupação e o parcelamento do solo no município de Guarulhos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:**

Art. 1º Será admitida a instalação de atividades classificadas como S1, conforme o anexo 16 – classificação das Atividades de Serviços – da Lei 6253/07, no trecho da Rua Caetano D'Andrea situado entre a Rua Soldado Eliseu José Hipólito e a Rua Antonio Romano, no Jardim Maria Helena.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009

**ZÉ LUIZ**

Vereador

**Requeiro urgência na deliberação: JUSTIFICATIVA**

O que motivou a apresentação desta proposta de alteração para S1 do referido trecho da Rua Caetano D'Andrea, hoje enquadrado na classificação de Zona Habitacional, é o grande impacto que recebe das áreas vizinhas. Está na congruência das Avenidas Salgado Filho e Paulo Faccini, com tendência crescente de instalação de estabelecimentos tais como: pizzaria, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, casas de shows, bares, e outros, com grande prejuízo para o sossego dos moradores, devido ao impacto sonoro, ao aumento do tráfego e ao estacionamento de veículos dos frequentadores.

Além disso, o último quarteirão desta rua (Caetano D'Andrea) teve seu zoneamento alterado quando da promulgação da Lei 6253, passando de Habitacional para Zona Mista, sendo este também um dos agentes impactantes do trecho objeto desta proposta.

Houve ainda, a criação de retorno da Av. Salgado Filho para a Av. Paulo Faccini pela Rua Soldado Eliseu José Hipólito, cortando a Rua Caetano D'Andrea, inclusive com passagem de ônibus, acarretando aumento considerável de tráfego e de ruídos.

Na Av. Paulo Faccini e na Salgado Filho, entre a Josefina Mandotti e Soldado Eliseu José Hipólito, próxima à convergência entre as Avenidas Paulo Faccini e Salgado Filho, já é permitida a instalação de atividades classificadas como C1, C2, S1 e S2, de acordo com o Ar. 31, § 1º, item I e II da Lei 6253. A alteração para S1 do trecho a que se refere este projeto de lei, admitindo os serviços menos impactantes, como os exercidos por profissionais liberais – médico, dentistas, engenheiros, arquitetos, psicólogos, cabeleireiros – viria a causar menos interferência na Zona Habitacional restante.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da medida aqui proposta, visando minorar sérios problemas causados a municípios, que com justa razão querem ver seus direitos respeitados.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009

**ZÉ LUIZ**

vereador

### PORTARIA Nº 16525

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.117/09, de 28/04/09, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA (81), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- **EVERALDO DE LIMA** (cód. 21670), do cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 06 de maio de 2009.

### PORTARIA Nº 16526

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.116/09, de 28/04/09, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA (81), **RESOLVE:**

**NOMEAR**

- **MOYSES SOARES DOS SANTOS** (cód. 22095), RG. 5.650.387, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 06 de maio de 2009.

### PORTARIA Nº 16527

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos funcionários abaixo discriminados:

- **MIGUEL PERES MARTINS NETO** (cód. 2600), Oficial Legislativo IV, NE-2, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/04/2009 à 22/05/2009, em prorrogação à licença anterior – Proc. 854/09, de 25/03/2009;

- **ROSANGELA IRENTA MARQUES** (cód. 3164), Oficial Legislativo V, NE-3, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/04/2009 à 12/05/2009, em prorrogação à licença anterior – Proc. 1.590/08 de 02/09/2008;

- **SIDNEI GONÇALVES** (cód. 3400), Oficial Legislativo I, NE-1, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/04 a 27/04/2009 – Proc. 997/09 de 14/04/2009;

- **SÔNIA REGINA PINTO DE SOUZA** (cód. 16591), Taquígrafo, NE-2, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 14/04/2009 – Proc. 1.023/09 de 15/04/09.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 06 de maio de 2009.

### PORTARIA Nº 16528

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.119/09, de 28/04/2009, que trata da lotação do Gabinete do Vereador JONAS DIAS DA SILVA (83), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- **MARCOS ANTONIO FAVARO** (cód. 21415), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão;

- **KELLY VIVIANE DO NASCIMENTO** (cód. 21241), do cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão.

**NOMEAR**

- **MARCOS ANTONIO FAVARO** (cód. 21415), para ocupar o cargo de Assessor de Vereador, NE-0, em comissão;

- **KELLY VIVIANE DO NASCIMENTO** (cód. 21241), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 08 de maio de

2009.

**ALAN NETO**

Presidente

### PORTARIA Nº 16530

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.186/09, de 07/05/09, que trata da lotação do Gabinete do Vereador RÔMULO ORNELAS DE OLIVEIRA (159), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- **ALINE DAVID DE FARIAS** (cód. 22085), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão;

- **LILIANE FERREIRA LIMA** (cód. 21735), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.

**NOMEAR**

- **ALINE DAVID DE FARIAS** (cód. 22085), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão;

- **LILIANE FERREIRA LIMA** (cód. 21735), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão;

- **GILMAR APARECIDO ALVES BERNARDES** (cód. 22102), RG n.º 19.218.976-1, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de maio de 2009.

### PORTARIA Nº 16531

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos nº 1.158 e 1.159/09, de 05/05/09, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LAMÉ (147), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- **RABIHA ALI KHALIL** (cód. 21586), do cargo de Assessor de Vereador, NE-0, em comissão;

- **TEREZINHA DAS GRAÇAS SOUZA** (cód. 21589), do cargo de Assistente de Vereador, NE-0, em comissão;

- **DANIEL NOUR MOURAD** (cód. 22021), do cargo de Assistente de Vereador, NE-0, em comissão.

**NOMEAR**

- **RABIHA ALI KHALIL** (cód. 21586), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador, NE-0, em comissão;

- **TEREZINHA DAS GRAÇAS SOUZA** (cód. 21589), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão;

- **DANIEL NOUR MOURAD** (cód. 22021), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão;

- **BRUNO ANDRELO CHAGAS DE MACEDO** (cód. 22098), RG n.º 45.004.829-9, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão;

- **WENDY CRISTINA FERNANDES BAPTISTA** (cód. 22099), RG n.º 47.226.185-X, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão;

- **ALEX GODOI PINHEIRO** (cód. 22100), RG n.º 28.803.578-1, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão;

- **ELAINE TOMAZ DOS SANTOS SILVA** (cód. 22101), RG n.º 25.228.634, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de maio de 2009.

**ALAN NETO**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

**APARECIDO DOS REIS MACHADO**

Diretor de Administração de Pessoal

### PORTARIA Nº 16533

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.174/09 de 6/5/2009, **AVERBA** nos assentamentos da funcionária **MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE** (cód.21149), Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, o total de 378 (trezentos e setenta e oito) dias de serviços prestados junto à Municipalidade, conforme abaixo descrito:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS - 168 (cento e sessenta e oito) dias de efetivo exercício, no período de 29/7/1988 a 12/1/1989, não apresentando faltas ou licenças de quaisquer espécies;

- PROGUARU – Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - 210 (duzentos e dez) dias de efetivo exercício, no período de 14/7/1986 a 9/2/1987, não apresentando faltas ou licenças de quaisquer espécies.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de maio de 2009.

### PORTARIA Nº 16534

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.224/09, de 12/05/09, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDUARDO CARNEIRO MARTINS (146), **RESOLVE**, a partir de 12/5/09:

**EXONERAR**

- **SIMONE SIMÕES NOBRE** (cód.21777), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de maio de 2009.

### PORTARIA Nº 16535

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.225/09, de 12/05/09, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDUARDO CARNEIRO MARTINS (146), **RESOLVE:**

**NOMEAR**

- **OSMAR JOSÉ DE ANDRADE** (cód.22108), RG n.º 20.922.654-7, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de maio de 2009.

### PORTARIA Nº 16536

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos nº 1.209/09 e 1.221/09, respectivamente de 11 e 12/05/09, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA (81), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- **CAIQUE MARCATTI CALIMERIO** (cód. 21860), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão;

- **CARLOS ALBERTO DA SILVA** (cód. 21671), do cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de maio de 2009.

### PORTARIA Nº 16537

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos nº 1.222, 1223/09 de 12/05/09, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA (81), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- **INÁ SANTOS DE MENEZES MARTINS** (cód. 16896), do cargo de Assessor de Vereador, NE-0, em comissão;

- **MOYSES SOARES DOS SANTOS** (cód. 22095), do cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão;

- **GIOVANI RODRIGUES DA SILVA** (cód. 15940), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão;

- **ANDRÉA FARIA RODRIGUES DE SOUZA** (cód. 16701), do cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão.

**NOMEAR**

- **INÁ SANTOS DE MENEZES MARTINS** (cód. 16896), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão;

- **MOYSES SOARES DOS SANTOS** (cód. 22095), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão;

- **GIOVANI RODRIGUES DA SILVA** (cód. 15940), para ocupar o cargo de Assessor de Vereador, NE-0, em comissão;

- **ANDRÉA FARIA RODRIGUES DE SOUZA** (cód. 16701), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão;

- **SILVIA REGINA ALVES DE LIMA** (cód.22104), RG n.º 14.259.606, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão;

- **OSWALDO LUIZ DE CARLOS** (cód.151), RG n.º 5.320.459, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão;

- **WAGNER AFONSO DA LUZ** (cód.22105), RG n.º 2.420.700, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão;

- **LINCOLN PEREIRA DA COSTA** (cód.22106), RG n.º 30.475.742-1, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de maio de 2009.

### PORTARIA Nº 16538

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.212/09, de 12/05/09, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GERALDO CELESTINO (104), **RESOLVE**, a partir de 12/05/2009:

**EXONERAR**

- **ANDREZA ANDRADE LIMA** (cód. 21533), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de maio de 2009.

### PORTARIA Nº 16539

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.213/09 de 12/05/09 que trata da lotação do Gabinete do Vereador GERALDO CELESTINO (104), **RESOLVE:**

**NOMEAR**

- **WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA** (cód.21208), RG n.º 22.989.433-1, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão;

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de maio de 2009.

**ALAN NETO**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

**APARECIDO DOS REIS MACHADO**

Diretor de Administração de Pessoal

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

Processo nº 0834/09

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 01/2009, mediante dispensa de licitação, artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação da locação do imóvel sito na Rua João Gonçalves, n.598 (antigo n.620), com 1584,00m2,

para instalação da sede da edilidade.

Prazo: 24 meses contados a partir de 1º/05/2009.

Preço: R\$.28.647,75 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais, setenta e cinco centavos) mensais.

Contratado: Cesar Dinamarco Corsi

Guarulhos, 18 de maio de 2009.

**ALAN NETO**

Presidente

## IPREF

### PORTARIA Nº 029/2009 - IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo item VII, artigo 11 da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005:

**EXONERA**, a pedido, a contar de 20 de maio de 2009, nos termos do artigo 64, item I, letra "a" da Lei Municipal nº 1429/68, a senhora **ROSANA CRISTINA TORCHETTI**, do cargo de Assessor Superior de Gabinete de Presidente IV, SQC-1, EVCC, ref. 32.

Guarulhos, 18 de maio de 2009.

**Fernando Rodrigues da Silva**

Presidente do IPREF

## PROGUARU

### Relação de candidatos aprovados em Concurso Público, convocados para trabalhar

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

**Cargo: Agente de Portaria**

**Classificação Nome**

260 Luzimar Gabriel Ramos dos Santos

**Cargo: Auxiliar Administrativo**

**Classificação Nome**

8ºE Luciano Bezerra de Araujo

**Cargo: Comprador**

**Classificação Nome**

4 Rogério Koishi Utida

**Cargo: Contador**

**Classificação Nome**

pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: CAMIAUTOS AUTO ELÉTRICO E PEÇAS LTDA**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Manutenções de veículos.  
 VALOR: R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: CARROCIERIAS BUORO LTDA.**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Manutenções de veículos.  
 VALOR: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: CASAMAX COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
 PROCESSO: 527/2008  
 OBJETO: Fornecimento de blocos de concreto.  
 VALOR: R\$ 2.005,50 (dois mil e cinco reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/03/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: COMERCIAL CARPAM LTDA**  
 PROCESSO: 426/2008  
 OBJETO: Fornecimento de Areia média lavada.  
 VALOR: R\$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material para a empresa que será utilizado para a realização de obras de relevante interesse público.  
**CREDOR: COMERCIAL DE PEÇAS AQUINOS LTDA EPP**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.  
 VALOR: R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18-25/04/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA-ME.**  
 PROCESSO: 602/2008  
 OBJETO: Fornecimento de água mineral.  
 VALOR: R\$ 2.910,24 (dois mil, novecentos e dez reais e vinte e quatro centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: COMERCIO DE PAPEIS FOZ LTDA**  
 PROCESSO: 324/2008  
 OBJETO: Aquisição de papel sulfite.  
 VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto, paralisando a realização de serviços administrativos efetuados pela empresa que são de relevante importância para a municipalidade.  
**CREDOR: CONCRETAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**  
 PROCESSO: 150/2008  
 OBJETO: Usinagem de CBUQ - faixa 5 - posto obra, com carga, transporte e descarga.  
 VALOR: R\$ 136.065,32 (cento e trinta e seis mil e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/01/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a usinagem, ocorrendo problemas na realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: COOPER-ALTERNATIVA - COOPERATIVA DE TRABALHADORES NO RA**  
 PROCESSO: 315/2008  
 OBJETO: Prestação de serviço com caminhão basculante, tipo toco.  
 VALOR: R\$ 44.731,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/03/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços prestados, ocasionando problemas nas atividades cotidianas da empresa, consideradas de relevante interesse público.  
**CREDOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA MOTA ME**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Aquisição de ferramentas.  
 VALOR: R\$ 552,30 (quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas que serão utilizadas para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: CURIFORM GRÁFICA LTDA.**  
 PROCESSO: 397/2008  
 OBJETO: Fornecimento de papéis e envelopes gráficos.  
 VALOR: R\$ 1.912,50 (um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a nossa Gráfica que realiza serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: ECOFER CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**  
 PROCESSO: 664/2007  
 OBJETO: Execução de obras de cobertura metálica em quadras instaladas em diversas escolas.  
 VALOR: R\$ 47.702,54 (quarenta e sete mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/02/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento ocasionaria a

paralisação das obras, prejudicando a construção das escolas que são de grande interesse da municipalidade.  
**CREDOR: EPLAS - ESPAÇADORES PLÁSTICOS LTDA-EPP.**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.  
 VALOR: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de diversos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA**  
 PROCESSO: 210/2008  
 OBJETO: Aquisição de tampão de ferro fundido.  
 VALOR: R\$ 6.945,00 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/02/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega do material, prejudicando a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: GP CATARINENSE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
 PROCESSO: 255/2008  
 OBJETO: Fornecimento de Pneus.  
 VALOR: R\$ 23.440,80 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos necessários para a reposição em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: GUARU-PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**  
 PROCESSO: 007/2008  
 OBJETO: Fornecimento de panificados (pães, biscoitos, broas e mini bolos).  
 VALOR: R\$ 19.367,25 (dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos que são necessários para o desjejum dos nossos funcionários, que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: GUARU-PRESS COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE**  
 PROCESSO: 006/2008  
 OBJETO: Prestação de serviços com caminhão poli guindaste.  
 VALOR: R\$ 31.663,76 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/02/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços prestados com os caminhões, ocasionando problemas para a realização das atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Aquisição de telhados e coberturas.  
 VALOR: R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROCHA LTDA.**  
 PROCESSO: 390/2008  
 OBJETO: Fornecimento de arames.  
 VALOR: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**  
 PROCESSO: 066/2008  
 OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal detidos os atos de interesse.  
 VALOR: R\$ 1.328,02 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação dos editais contrariando a legislação em vigor que torna obrigatório sua divulgação.  
**CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Serviços de publicações de editais.  
 VALOR: R\$ 830,01 (oitocentos e trinta reais e um centavo).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação dos editais, contrariando a legislação em vigor que torna obrigatório a sua divulgação.  
**CREDOR: IND. MECÂNICA KATUMARI LTDA. - ME**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.  
 VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA.**  
 PROCESSO: 546/2008  
 OBJETO: Fornecimento de calçados de segurança.  
 VALOR: R\$ 4.656,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de E.P.I's necessários para a segurança e proteção dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EMERICI LI**  
 PROCESSO: 566/2008  
 OBJETO: Fornecimento de guias de concreto.  
 VALOR: R\$ 3.334,40 (três mil, trezentos e trinta e

quatro reais e quarenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15-16/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material para a empresa que será utilizado para a realização de obras de relevante interesse público.  
**CREDOR: ISOLASIL - COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS ISO**  
 PROCESSO: 281/2008  
 OBJETO: Fornecimento de thinner e aguarrás.  
 VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Manutenções de veículos.  
 VALOR: R\$ 709,44 (setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14-20/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: MAGRÃO DIESEL LTDA - ME**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.  
 VALOR: R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: MARLENE MICHELIN FERREIRA-ME**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Fornecimento de materiais diversos.  
 VALOR: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de diversos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Fornecimento de materiais de segurança.  
 VALOR: R\$ 2.169,45 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais de combate à incêndios necessários para a segurança desta empresa que presta serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: MBKA AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Manutenções de veículos.  
 VALOR: R\$ 679,30 (seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA - ME**  
 PROCESSO: 352/2008  
 OBJETO: Prestação de serviços com veículos utilitários com capacidade para oito passageiros.  
 VALOR: R\$ 44.573,49 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e nove centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/03/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços prestados, ocasionando problemas em nossas atividades logísticas que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: NORTE SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.**  
 PROCESSO: 051/2007  
 OBJETO: Prestação de serviços com caminhão hidro - vácuo.  
 VALOR: R\$ 62.708,54 (sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/01/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para as atividades cotidianas desta empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: NOVA REPBRAS COM. E DISTRIB. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**  
 PROCESSO: 288/2008  
 OBJETO: Aquisição de blocos de concreto.  
 VALOR: R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/04/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais, prejudicando a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse da municipalidade.  
**CREDOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA**  
 PROCESSO: 360/2008  
 OBJETO: Fornecimento de diversas peças para caminhões Ford F 12000.  
 VALOR: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de peças, podendo ocasionar a paralisação dos nossos caminhões F 12000 que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: PELKOTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**  
 PROCESSO: 553/2008  
 OBJETO: Aquisição de papéis gráficos.  
 VALOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto, causando transtornos na execução dos serviços em nossa Gráfica, considerados relevantes para a comunidade.

**CREDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**  
 PROCESSO: 341/2008  
 OBJETO: Aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50-70.  
 VALOR: R\$ 28.924,85 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material, paralisando as obras realizadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: PLANINVESTI - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
 PROCESSO: 336/2007  
 OBJETO: Fornecimento de vales refeição / alimentação.  
 VALOR: R\$ 3.727,24 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento, a carga ou recarga dos cartões de vales refeição que são necessários para atender o sistema de alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: PLUSSPORT COMERCIAL LTDA**  
 PROCESSO: 503/2008  
 OBJETO: Fornecimento de blocos de concreto.  
 VALOR: R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: PONTUALTO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Aquisição de materiais de construção.  
 VALOR: R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: PREMOLDAL COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**  
 PROCESSO: 595/2008  
 OBJETO: Fornecimento de tubos circulares de concreto armado.  
 VALOR: R\$ 2.560,08 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13-15/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: PROPANGÁS LTDA.**  
 PROCESSO: 572/2008  
 OBJETO: Fornecimento do gás liquefeito de petróleo.  
 VALOR: R\$ 1.186,29 (um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para o preparo das refeições para os nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: REAL LUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICO**  
 PROCESSO: 451/2008  
 OBJETO: Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos.  
 VALOR: R\$ 2.455,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto, paralisando a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse da municipalidade.  
**CREDOR: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A.**  
 PROCESSO: 241/2008  
 OBJETO: Contratação de seguro de vida para os funcionários da empresa.  
 VALOR: R\$ 19.785,15 (dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro de vida em grupo oferecido com benefício aos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.**  
 PROCESSO: 139/2008  
 OBJETO: Prestação de serviços com motoniveladora com sistema operacional hidráulico.  
 VALOR: R\$ 25.700,91 (vinte e cinco mil e setecentos reais e noventa e um centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/01/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento, paralisaria os serviços prestados, ocasionando problemas na realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: SUZELAIN CARVALHO PEREIRA ENCADERNADORA - ME**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Serviços de plastificações e encadernações.  
 VALOR: R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços necessários para o setor contábil da empresa que exerce atividades de relevante interesse público.  
**CREDOR: THIAGO ESTEVES P. DE OLIVEIRA -ME**  
**COMPRA DIRETA**  
 OBJETO: Manutenções de veículos.  
 VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**  
 PROCESSO: 412/2002



OBJETO: Serviço de recarga de oxigênio e regarga de acetileno.  
 VALOR: R\$ 60,00 (sessenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços necessários para a nossa Serralheria que realiza atividades de relevante interesse público.  
**Guarulhos (SP), 19 de maio de 2009**  
**ARTUR PEREIRA CUNHA**  
 Diretor Presidente

**EDITAL PRÉ-OBRA Nº 007/2009.**  
**PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS**  
 Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.316/79 convocam-se os proprietários lindeiros para, no prazo de oito dias, darem atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei supra mencionada, examinando o projeto da obra de **pavimentação, guias e sarjetas**, que se encontra a disposição à Avenida Arminda de Lima, nº 788, Vila Progresso, cujas condições, que são parte integrantes dos contratos dos aderentes, são as seguintes:  
 1- ÁREA BENEFICIADA E CUSTO DAS OBRAS (incluídas as despesas administrativas)  
**RUA CAROLINA - TRECHO II ( TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS: CIDADE SANTOS E ARAÇATUBA ) - CIDADE SOBERANA - SÃO JOÃO - R\$ 71.785,06 ( PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS ).**  
 Guarulhos, 18 de maio de 2009.  
**ARTUR PEREIRA CUNHA**  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 PROGUARU S/A

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
 A Comissão de Licitações, torna público que fará realizar à Avenida Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso - Guarulhos - SP.  
**Concorrência Pública nº 005/2009** - Contratação de empresa para construção de cinco quadras poliesportivas cobertas. Abertura 19/06/2009 às 10:00 horas. Processo Administrativo nº 158/2009. Taxa de Expediente R\$ 5,00 (cinco reais).  
**Edital Completo** e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 8:30 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:  
**Processo Administrativo nº 082/2009**, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 024/2009**, que trata da aquisição de gêneros alimentícios e **Adjudicação** do objeto a favor da empresa **Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda.**  
**Processo Administrativo nº 131/2009**, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 035/2009**, que trata da aquisição de diversas ferramentas, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **DSPM Representação Comercial Ltda.**  
**Processo Administrativo nº 126/2009**, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 036/2009**, que trata da aquisição de diversos blocos, e **Adjudicação** do objeto a favor da empresa **Bimpavi - Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.**  
**Processo Administrativo nº 132/2009**, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 037/2009**, que trata da aquisição de suco de fruta natural (em caixinha), e **Adjudicação** do objeto a favor da empresa **Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda.**  
**Processo Administrativo nº 114/2009**, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 038/2009**, que trata da aquisição de embutidos, e **Adjudicação** do objeto no **lote 1** a favor da empresa **Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda.** e no **lote 2** a

favor da empresa **JV Alimentos Ltda.**  
**Processo Administrativo nº 124/2009**, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 039/2009**, que trata da aquisição de telas, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **DSPM Representação Comercial Ltda.**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Processo nº:** 090/2009 torna público o **Contrato nº 046/2009. Pregão Eletrônico nº 025/2009. Objeto:** aquisição de rejunte cimento colante. **Contratada:** Guarutelha Materiais para Construção Ltda. **EPP. Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 20.148,50 - **assinado:** 14/05/09.  
**Processo nº:** 093/2009 torna público o **Contrato nº 048/2009. Pregão Eletrônico nº 027/2009. Objeto:** aquisição de sabonete líquido e sabão em pó. **Contratada:** Biocloro Indústria e Comércio Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 32.000,00 - **assinado:** 15/05/09.  
**Processo nº:** 081/2009 torna público o **Contrato nº 045/2009. Pregão Eletrônico nº 023/2009. Objeto:** aquisição de telha de fibrocimento. **Contratada:** JC Abreu Comércio de Materiais para Construção Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 63.785,00 - **assinado:** 12/05/09.  
 Guarulhos, 18 de maio de 2009.  
**JULIANA APARECIDA PEPATO**  
 Depto. de Compras e Licitações

**SAAE**

**ADJ/HOMOL**  
**PREGÃO nº 024/09** - Proc 2117/09 - Aq. tubos e luvas de correr em ferro fundido dúctil. - **DIFASO COMERCIAL DE PRODS. SANEAMENTO BÁSICO E HIDRÁULICO LTDA** - R\$ 50.700,00 (lote 2); **INAPI IND. NORDESTINA DE ACESSÓRIOS P/ IRRIGAÇÃO LTDA** - R\$ 7.000,00 (lote 3); **MULTI HIDRO COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA** - R\$ 14.700,00 (lote 1).  
**PREGÃO nº 025/09** - Proc 2031/09 - Aq. diversos materiais e soluções para uso em laboratório de monitoramento de qualidade da água - **DIGICROM ANALÍTICA LTDA - EPP** - R\$ 7.150,00 (Lotes 2,5,11 e 12); **HEXIS CIENTÍFICA S/A** - R\$ 18.141,35 (Lotes 1,3,4,6,9 e 13); **SOVEREIGN COM. DE PRODS. P/ LABORATÓRIO LTDA**, R\$ 3.234,95 (Lotes 7 e 10).  
 Fica revogado o lote 8.  
 Diretoria de Administração  
**REVOGAÇÃO**  
**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/09** - PA 2032/09 - Contr empresa p/ confecção e instalação de placas de obras em diversos locais do município de Guarulhos, por período 7 meses - Revogação por interesse público.

**ADJ HOM**  
**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/09** - PA 2453/09 - Aq. tubos em ferro fundido dúctil para esgoto, DN 100,150,200 e 300 - **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.** - R\$ 525.198,00, Lotes 1 a 4.  
 Diretoria de Administração  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**COMUNICADO**  
 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em acordo com o Edital N.º 001/2007 -Destinado a Selecionar Candidatos para provimento de vagas do quadro Permanente de Pessoal e de Formação de Cadastro de Reserva, itens 1.2 do Capítulo I, itens 11.7 do capítulo XI divulgamos **NOVA CONVOCAÇÃO**, para a vaga abaixo:  
**CONVOCADO**  
**Classificação**  
**AUXILIAR GERAL (TRABALHADOR BRAÇAL)**  
**HERMISVALDO MOREIRA DOS SANTOS**  
 61º Cadastro Reserva

O candidato deverá comparecer no SAAE Bom Clima, sito Av. Tiradentes, n.º 3198/3200, Bom Clima - Guarulhos - SP, das 08 às 17 horas, junto à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em até 03 dias (úteis) após esta publicação, conforme **Edital de Concurso Público 001/2007, capítulo X**, munido de todos os documentos constados em Edital.  
 Guarulhos, 19 de MAIO de 2009.  
**João Roberto Rocha Moraes**  
**SUPERINTENDENTE**

**COMUNICADO**  
 Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:  
**CREDOR: GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/001832.  
 OBJETO: Serviços de manutenção e desenvolvimento de softwares voltados a tecnologia da informação, conforme especificações constante no edital de concorrência nº 005/07 e seus anexos.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 195.821,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Manutenção e desenvolvimento, análise de negócios, gestão de projetos, capacitação, apoio técnico e operacional para implementação e implantação de softwares voltados à tecnologia da informação.  
**CREDOR: SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/004474.  
 OBJETO: Estudos de concepção e assessoria técnica para a implantação de sistema de informações geográficas - SIG.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 26.499,59 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Os serviços fazem parte do programa de implantação, ampliação e melhoria do sistema de distribuição.  
**CREDOR: ENORSUL - EMISSÃO NORTE-SUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/003625.  
 OBJETO: Instalação e substituição de hidrômetros, cavaletes, caça fraudes e ligações clandestinas.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 62.227,60 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Os serviços fazem parte do programa de modernização dos serviços de água e esgoto.  
**CREDOR: J.C.PEIXOTO APOIO EMPRESARIAL LTDA**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/001594.  
 OBJETO: Participação de servidor no curso: "Microfilmagem e Digitalização de Documentos".  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação do servidor para o desenvolvimento das atividades do setor.  
**CREDOR: POMGAR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/002365.  
 OBJETO: Fornecimento de peças e serviços.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Substituição da caixa de direção e bomba hidráulica da viatura ST-130 - Ford F-11000.

**CREDOR: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2006/002386.  
 OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível, bem como, a substituição, instalação, manutenção e assistência técnica em bombas, tanques, filtros, bicos e serviços periódicos de análises laboratoriais de qualquer combustível.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 60.150,00 (sessenta mil, cento e cinquenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.  
**CREDOR: SIGVAL EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/001279.  
 OBJETO: Aquisição de flaps de válvula de retenção uniflap em ferro fundido dúctil.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Material para válvulas de retenção do sistema de bombeamento de Gopouva (bombas 150 e 300CV).  
**CREDOR: ALMAQUINAS INDAIATUBA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/003537.  
 OBJETO: Locação de cortadora de pisos e martelo elétrico.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: O equipamento será utilizado por equipes de corte de asfalto que serão montadas e equipadas, proporcionando uma maior agilidade nas manutenções, onde for necessário a retirada da camada de asfalto ou de concreto..  
**CREDOR: BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/002170.  
 OBJETO: Aquisição de corda de polipropileno.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 517,18 (quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Para amarrar carga de tubos em caminhão.  
**CREDOR: SPECTO PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA. - EPP.**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/004867.  
 OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e softwares do sistema de gerenciamento de filas - qualprox utilizado nas centrais de atendimento do SAAE Guarulhos.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: Manutenção corretiva e preventiva para o sistema de gerenciamento de filas das centrais de atendimento.  
**CREDOR: TERUO WATANABE**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2001/001851.  
 OBJETO: Locação de imóvel não residencial, para implantação de posto de atendimento Taboão.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.595,50 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/05/2009.  
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.  
 Guarulhos, 19 de maio de 2009.  
**JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**  
 SUPERINTENDENTE

**TELEFONES ÚTEIS**

**ENERGIA ELÉTRICA**

**BANDEIRANTE**

**Reclamações ou dúvidas sobre contas**

**0800-55-08-00**

**Rua Luiz Faccini, 402 - Centro**  
**Av. Monteiro Lobato, 4.530 - Cumbica**

**Internet: [www.bandeirante.com.br/agvirt.htm](http://www.bandeirante.com.br/agvirt.htm)**